00100.194393/2017-31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 189, SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2017

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 189ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2017

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 13

1.2.2 – Oradores

Senador José Medeiros – Manifestação sobre discurso proferido pelo Deputado Tiririca; e outro assunto. 13

Senadora Ângela Portela – Comentários a respeito da pesquisa de opinião do Ibope sobre a percepção do brasileiro em relação à corrupção no Governo Michel Temer. 17

Senador Sérgio de Castro – Destaque para a importância da construção do Porto Central do estado do Espírito Santo; e outros assuntos. 18

Senador Paulo Bauer, como Líder – Insatisfação com o andamento das obras de duplicação de trechos das rodovias federais BR-280 e BR-470. 20

Senador Hélio José – Críticas ao Decreto nº 9.188/2017, da Presidência da República, que trata do desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais. 24

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 1/2017, do Senador Roberto Muniz, que *institui a Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, a ser conferida pelo Senado Federal a pessoas jurídicas, atletas, dirigentes e demais profissionais que tenham se destacado em competições esportivas ou na promoção do futebol.* **Aprovado**, após o **Parecer nº 221/2017-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Dário Berger, em substituição à Comissão Diretora. 27

Redação final do Projeto de Resolução nº 1/2017 **(Parecer nº 222/2017-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À promulgação 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.2 – Item 3

Projeto de Resolução nº 23/2014, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *institui no âmbito do Senado Federal a Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal.* **Aprovado**, nos termos do Parecer nº 290/2016-CDIR (Prejudicada a Emenda nº 2-CDR-Substitutivo). 28

Redação final do Projeto de Resolução nº 23/2014 **(Parecer nº 225/2017-CDIR/PLEN-SF)**. À promulgação. 28

1.3.3 – Item 4

Projeto de Resolução nº 24/2015, do Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.* **Aprovado.** 28

Redação final do Projeto de Resolução nº 24/2015 **(Parecer nº 223/2017-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À promulgação. 28

1.3.4 – Item 5

Projeto de Resolução nº 43/2016, da CRE, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia.* **Aprovado.** 29

Redação final do Projeto de Resolução nº 43/2016 **(Parecer nº 224/2017-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À promulgação. 29

1.3.5 – Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 214/2017 (nº 573/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, celebrado em Seul, em 12 de novembro de 2012.* **Aprovado**, com **declaração interpretativa** apresentada pelo Senador Romero Jucá. À promulgação. 29

1.3.6 – Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 227/2017 (nº 433/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotadas por Sessão Ordinária da 8ª Conferência das Partes atuando como Reunião das Partes no Protocolo de Quioto, em Doha, Catar, em 8 de dezembro de 2012.* **Aprovado.** À promulgação. . 30

1.3.7 – Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 228/2017 (nº 485/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, assinado em Havana, em 31 de janeiro de 2012.* **Aprovado.** À promulgação. . 31

1.3.8 – Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 229/2017 (nº 515/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.* **Aprovado.** À promulgação. 31

1.3.9 – Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 230/2017 (nº 554/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 8 de março de 2011.* **Aprovado.** À promulgação. 31

1.3.10 – Item 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 231/2017 (nº 558/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias-Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.* **Aprovado.** À promulgação. 31

1.3.11 – Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 232/2017 (nº 561/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, assinado em Brasília, em 24 de abril de 2015.* **Aprovado.** À promulgação. 32

1.3.12 – Item 13

Projeto de Decreto Legislativo nº 233/2017 (nº 571/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, celebrado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.* **Aprovado.** À promulgação. . 32

1.3.13 – Convocação de sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária do Senado e sessão conjunta do Congresso Nacional para terça-feira próxima, às 11 e 14 horas, respectivamente. 34

1.3.14 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017 (nº 212/2016, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* 35

Projeto de Lei da Câmara nº 162/2017 (nº 9.247/2017, na Câmara dos Deputados), da Câmara dos Deputados, que *autoriza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento no Nível 1 do Patrimônio de Referência.* 36

1.3.15 – Requerimentos

Nº 1.058/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 162/2017. **Aprovado.** .. 36

Nº 1.059/2017, de Líderes, de calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017. **Aprovado.** 36

Inclusão do Projeto de Lei da Câmara nº 162/2017 e da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017 na Ordem do Dia da próxima terça-feira. 36

1.3.16 – Apreciação de requerimentos

Nº 1.045/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 160/2017. **Aprovado.** .. 41

Inclusão do Projeto de Lei da Câmara nº 160/2017 na Ordem do Dia da próxima terça-feira. .. 41

Nº 1.026/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 445/2017-Complementar. **Aprovado.** 41

Inclusão do Projeto de Lei do Senado nº 445/2017-Complementar na Ordem do Dia da próxima terça-feira. 41

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Senadora Gleisi Hoffmann – Críticas à Medida Provisória nº 795/2017, que concede incentivos fiscais para o setor petrolífero; e outros assuntos. 42

Senador Flexa Ribeiro – Considerações sobre transcurso político-econômico do PSDB no País, bem como no estado do Pará. 50

Senador Roberto Muniz – Defesa de proposição de autoria de S. Exª que estabelece normas e diretrizes para encaminhamento de proposições legislativas que instituam políticas públicas. 59

Senador Reguffe – Denúncia contra à suposta negativa de venda de planos individuais pelas operadoras de planos de saúde; e outro assunto. 65

1.5 – ENCERRAMENTO 66

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 189ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicações

Da Liderança do PSDB, de indicação de membro para integrar a Comissão Representativa do Congresso Nacional **(Ofício nº 254/2017).** 68

Da Liderança do Bloco Moderador, de indicação de membro para integrar a Comissão de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 120/2017).** 69

Do Senador Wellington Fagundes, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão no período de 19 a 24 de janeiro de 2016, nos termos do Requerimento nº 2/2016. 70

2.1.2 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Cidinho Santos – Homenagem aos 200 anos da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá celebrado no dia 8 corrente. 72

2.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Proposta de Emenda à Constituição nº nº 45/2017 (nº 212/2016, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. 74

Projeto de Lei da Câmara nº 162/2017 (nº 9.247/2017, na Câmara dos Deputados), que *autoriza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento no Nível 1 do Patrimônio de Referência.* 84

Projeto de Lei da Câmara nº 163/2017 (nº 8.965/2017, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar as exportações do País*. 87

Projeto de Lei da Câmara nº 164/2017-Complementar (nº 171/2015-Complementar, na Câmara dos Deputados), que *institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)*. 93

2.1.4 – Pareceres

Nº 161/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 146/2017. 99

Nº 163/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43/2014. 110

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 146/2017 e 43/2014. 118

Nº 164/2017-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2016. 119

Nº 165/2017-CCJ, sobre a emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 140/2017. 126

Nº 162/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 548/2011. 133

Nº 167/2017-CCJ, sobre Projeto de Lei do Senado nº 447/2012. 141

Nºs 220/2017-CAE/PLEN-SF e 171/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50/2015. 149

Nº 170/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 615/2015. 166

Nº 168/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43/2016. 182

Nºs 2/2017-CRE e 169/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 285/2016. 195

Nº 166/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167/2017. 217

Nº 172/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210/2017. 229

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 548/2011; 447/2012; 50 e 615/2015; 43 e 285/2016; 167 e 210/2017 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofícios nºs 230 a 237/2017-CCJ)***. 238

Nº 98/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 227/2017. 247

Nº 99/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228/2017. 256

Nº 100/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229/2017. 266

Nº 101/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 230/2017. 272

Nº 102/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231/2017. 281

Nº 103/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232/2017. 289

Nº 104/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 233/2017. 295

2.1.5 – Projetos de Lei do Senado

Nº 492/2017, do Senador Eduardo Amorim, que *altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, para tornar expressa a inclusão de automóveis e motocicletas entre os tipos de veículos abrangidos pela reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência.* 303

Nº 493/2017-Complementar, do Senador Airton Sandoval, que *altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para estabelecer o local do embarque do tomador dos serviços de intermediação eletrônica de transporte privado individual previamente contratado por intermédio de provedor de aplicações da internet para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.* 308

Nº 494/2017-Complementar, do Senador Alvaro Dias, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para isentar do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os rendimentos decorrentes da remuneração prevista em contrato de participação e do direito de resgate do aporte de capital efetuado por investidor-anjo.* 314

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

2.1.6 – Requerimentos

Nº 1.055/2017, do Senador Eduardo Amorim, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 369/2014. **Deferido.** 321

Nº 1.056/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Alexandre Silva Saraiva. 323

Nº 1.057/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações ao Grêmio Recreativo Folclórico Ciranda Flor Matizada. 326

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Resolução nº 1/2017

Parecer nº 63/2017-CE 331

Redação final (Parecer nº 222/2017-CDIR/PLEN-SF). 339

2.2.2 – Projeto de Resolução nº 23/2014

Redação final (Parecer nº 225/2017-CDIR/PLEN-SF) 343

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 24/2015

Redação final (Parecer nº 223/2017-CDIR/PLEN-SF). 347

2.2.4 – Projeto de Resolução nº 43/2016

Redação final (Parecer nº 224/2017-CDIR/PLEN-SF). 351

2.2.5 – Projeto de Decreto Legislativo nº 214/2017

Declaração interpretativa 355

Matéria aprovada 357

2.2.6 – Projeto de Decreto Legislativo nº 227/2017

Matéria aprovada 359

2.2.7 – Projeto de Decreto Legislativo nº 228/2017

Matéria aprovada 361

2.2.8 – Projeto de Decreto Legislativo nº 229/2017

Matéria aprovada 363

2.2.9 – Projeto de Decreto Legislativo nº 230/2017

Matéria aprovada 365

2.2.10 – Projeto de Decreto Legislativo nº 231/2017

Matéria aprovada 367

2.2.11 – Projeto de Decreto Legislativo nº 232/2017

Matéria aprovada 369

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

2.2.12 – Projeto de Decreto Legislativo nº 233/2017

Matéria aprovada 371

2.2.13 – Requerimento nº 1.058/2017

Matéria lida e aprovada. 373

2.2.14 – Requerimento nº 1.059/2017

Matéria lida e aprovada. 376

PARTE III

3 – RESOLUÇÃO

Nº 23/2017. 379

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 382

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 385

6 – LIDERANÇAS 386

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 390

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 400

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 406

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 455

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 189ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 7 de dezembro de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Cidinho Santos, Roberto Muniz e Flexa Ribeiro.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 26 minutos e encerra-se às 15 horas e 18 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

189ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11 horas
Período: 07/12/2017 07:00:00 até 07/12/2017 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X
PDT	RR	Ângela Portela	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PR	MT	Cidinho Santos	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X
PSB	SE	Elber Batalha	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PMDB	PE	Fernando Coelho	X
PTC	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PROS	DF	Hélio José	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PSB	AP	João Capiberibe	X
DEM	RN	José Agripino	X
PODE	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PSD	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
-	DF	Reguffe	X
PP	BA	Roberto Muniz	X
PODE	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
PDT	ES	Sérgio de Castro	X

Emissão 07/12/2017 20:33:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

189ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11 horas
Período: 07/12/2017 07:00:00 até 07/12/2017 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X

Compareceram 54 senadores.

Emissão 07/12/2017 20:33:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* **(Vide Parte II do Sumário)**.

Bom dia a todos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente Cidinho Santos, é um prazer muito grande ter V. Exª presidindo esta sessão.

Há pouco tempo, nós estávamos ali juntos na Interlegis, num seminário importante, Senador José Medeiros, falando sobre daqui pra frente, sobre o futuro da agricultura, já que, daqui a 30, 40 anos, haverá uma população mais que duplicada, e o Brasil vai ser o País com mais condições para abastecer essa superpopulação em termos de alimentação. O seminário falava de como vamos fazer isso.

Só há um meio para se crescer e preservar também o meio ambiente, que é investir em inovação e em tecnologia. E, então, eu dizia que, só em Mato Grosso do Sul, há 8 milhões de pastagens degradadas. Basta corrigir, levar tecnologia, que, sem derrubar nenhuma árvore, nós temos condição de aumentar em muito a produção. E isso certamente acontece em vários Estados.

Estavam várias autoridades, inclusive ex-professores da Embrapa, pessoas com autoridade, gente que conhece na prática e na teoria, com formação muito boa. Então, eu quero, Senador Cidinho, elogiar a iniciativa do Interlegis aqui de promover esse seminário.

Ao mesmo tempo, digo aos produtores brasileiros que nós ficamos falando das dificuldades. Houve uma supersafra em 2016, mas não podemos dizer que 2017 foi ruim. Foram números positivos, mas não superou a de 2016, que foi uma supersafra.

Eu quero aqui deixar um estímulo: se há um negócio no Brasil e que o Brasil é vocacionado para fazer é exatamente agricultura, pecuária. Consequentemente, com essa matéria-prima, podemos desenvolver cada vez mais a nossa chamada agroindústria. Para isso, temos que investir em vigilância sanitária, temos que investir em tecnologia e temos que estimular o produtor, o agronegócio. E o Governo tem que enxergar que a locomotiva da economia deste País é o agronegócio.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Moka. Parabéns pelo seu pronunciamento lá no Interlegis, mostrando o seu conhecimento do setor agrícola do País, como membro da Comissão de Agricultura, como Presidente desta Comissão e como defensor sempre do agronegócio brasileiro. Parabéns pelo seu pronunciamento e parabéns também ao Interlegis pela organização desse evento.

Com a palavra, como orador inscrito, Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Cumprimento todos que nos assistem aqui nas galerias e pela TV Senado, todos que nos ouvem pela Rádio Senado e aqueles que nos acompanham também pelas redes sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, ontem ecoou pelas redes sociais, e também aqui pelo Congresso Nacional, comentários, com um certo rebuliço, sobre o discurso feito pelo artista e bem conhecido comediante Tiririca na Câmara dos Deputados.

Eu vi, no discurso dele, duas vertentes. Em uma, ele chama à reflexão e, na outra, ele praticamente desiste, ele diz desistir da política, porque está decepcionado com ela, chamando todos para se preocuparem com aqueles menos favorecidos e com aqueles que estão nas filas dos hospitais, que estão precisando de emprego... É uma reflexão correta o chamamento dele. É bem verdade, Sr. Presidente, que nós, hoje, estamos num momento em que o Brasil está saindo de uma crise e em que os Municípios estão com muita dificuldade. Inclusive, ontem, votamos aqui um projeto do Fundo de Participação dos Municípios, para dar um refresco aos Municípios.

A Câmara votou também, no caso dos Estados que recebem, o Fundo de Compensação de Exportação (FEX), que deve vir aqui para o Senado. Creio que, na próxima semana, já devemos aprová-lo. Uma luta de V. Exª e de todos os Parlamentares que compõem esses Estados.

É certo que o Brasil não passa por um momento fácil, mas, do discurso do Tiririca, o que nos fica, o que nos inquieta, além do que ele passou para todos os brasileiros, é que temos mazelas, sim, na política. Temos pessoas que não deviam estar na política e, em todos os locais, existem pessoas que prestam e pessoas que não prestam.

Lembro-me de uma entrevista do Nelson Carneiro em que, certa feita, quando um Deputado foi cassado por estar envolvido com tráfico, perguntaram para ele se ele achava normal aquilo no Parlamento. Ele falou: "Normal não deveria ser".

Acontece que o Parlamento é a estratificação da sociedade. Aqui há o professor representado, o advogado, os profissionais representados, pastor, padre. Todos os segmentos da sociedade estão aqui representados. E é possível também que a bandidagem esteja representada.

Essa é a nossa realidade, e a realidade é o que é! Não é o que desejaríamos que fosse! E, quando o Tiririca, um artista de renome, uma pessoa muito querida, após sete anos, diz que desiste, é uma pena! Um Parlamentar trabalhador. Segundo os números, nunca faltou a uma sessão.

E estou aqui fazendo esse contraponto justamente para dizer que as pessoas de bem da política não devem desistir e que as pessoas de bem da sociedade deveriam vir para a política. Se você está indignado com as coisas como estão, venha para a política, porque não existe espaço vazio na política.

A cada pessoa de bem, a cada pessoa bem-intencionada, que sai da política, com certeza, algum malandro vai entrar no seu lugar. É assim a vida.

Se nós estamos num País que não está caminhando bem, alguma parcela de responsabilidade nós também temos. Ele é construído por todos nós. Temos nações que vão indo bem no cenário internacional e outras que não estão tão bem, mas a construção é feita por todos.

Então, estava analisando esse discurso. Ouvi uma vez, escutei outra e fiquei pensando que tinha de dizer alguma coisa, porque não podemos, a partir desta tribuna, passar esse tipo de mensagem à população brasileira. Precisamos, acima de tudo, como agentes políticos que somos, apontar rumos. A política precisa apontar rumo.

Fui professor por algum tempo da minha vida. E eu me lembrava de uma antiga diretora de um colégio que dizia: "Não importa como foi o seu dia na sua casa, mas, quando você chega na sala de aula, você é o professor, você é o farol, você precisa apontar o futuro. Se você já chega de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

semblante caído dizendo que o mundo não tem conserto, o que será do futuro do mundo? O futuro está ali, são seus alunos."

Então, vale principalmente para a classe política. Nós precisamos... A partir do momento em que fomos eleitos como representantes, a população não quer saber se temos problemas, se o problema é difícil. Nós somos colocados aqui para essa tarefa.

Se há um momento em que nós achamos que não conseguimos mais fazer isso, então eu digo que o Tiririca, talvez, tenha feito certo. Acima de tudo, a política precisa apontar rumos, apontar saídas, porque é só a partir dela. Não adianta nós confundirmos a safadeza, os desvios da Petrobras, da Nuclebrás, da Eletrobras e toda essa roubalheira com política. Não, política é outra coisa. Ladroagem é coisa de polícia. Se ela dá certo em alguns momentos, por que não dá certo em outros? E nós temos que fazê-la dar certo. Somos nós que temos que apontar o rumo.

A eleição, sempre digo, termina domingo. O Pedreiro vai para a construção, o servente, o pintor, o professor vai para a sala de aula, o médico vai trabalhar. Ele vai cuidar do trabalho dele e deixa nas nossas mãos, nas mãos de quem ele elegeu: "Cuidem disso aí." Por que, de repente, às vezes, as pessoas se levantam contra um governo ou contra essa ou aquela política e vão para as urnas? As pessoas não entendem, ficam aqui desesperadas. Por que essas pessoas estão nas ruas? O que está acontecendo? Alguma coisa não tocou de acordo na orquestra. É justamente porque as pessoas foram cuidar das suas coisas, deixaram na mão dos políticos que, de repente, agora, falam: "Espere aí, vocês não estão fazendo o que vocês deviam fazer?"

Esse discurso do Tiririca nos chama a essa reflexão. Nós estamos aqui para fazer dar certo, não para desistir.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Medeiros, só um aparte.

Quero registrar a presença dos alunos do Colégio Estadual Normal Professor César Augusto Ceva, de Ipameri, Goiás. Sejam bem-vindos ao Senado Federal. Obrigado pela visita.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Sejam bem-vindos.

Continuando, Senador Cidinho. V. Exª, que já foi Prefeito, que é empresário, que já foi presidente de associação de prefeitos, sabe bem a dificuldade que é hoje, no Brasil, ser prefeito de uma cidade. Os recursos são bem concentrados em Brasília e as demandas são grandes.

Em algum momento, nosso País foi criando uma cultura de doação, uma cultura de dar. Dar é uma coisa boa, desde que a pessoa se predisponha, Senador Cidinho, a dar o que é seu. Vejo muita gente subir nesta tribuna para dizer que o Estado tem de dar isso, que o Estado tem de dar aquilo. Mas é muito bacana eu dar bom dia com o chapéu alheio. Quando subo aqui e faço um projeto para doar para esse ou aquele segmento, não estou dando o meu salário, estou dando parte do salário de cada um. Então, essa carga tributária toda – que chega hoje a, dependendo do momento, quase 40% – vai para vários programas, e alguns deles são meritórios. Mas o Estado dá conta? As pessoas dão conta? Se, por um lado... Vem muita gente aqui dizer: "Olhe, tem que fazer isso, tem que fazer aquilo, tem que fazer programas". É muito bonito, mas de onde vem o dinheiro? Vem do bolso de cada um de vocês que estão nos assistindo agora. E isso me faz lembrar de um texto: um Deputado Federal norte-americano estava em campanha, e naquela época se fazia campanha a cavalo...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Já concluo, Sr. Presidente. Ele fazia campanha a cavalo e chegou perto de uma roça. O sujeito estava arando a terra, suado, sem camisa. Ele parou – era um eleitor sempre dele –, cumprimentou, já certo daquele voto, e o eleitor parou o arado e disse: "Eu não vou mais votar no senhor". Ele perguntou: "Por que não?" E o eleitor disse: "Porque, quando houve aquela tragédia [havia ocorrido um incêndio], vocês votaram pela recuperação da cidade e deram uma verba que está faltando, era a verba destinada para construção da ponte aqui do Município." Perguntou: "Você acha que não era meritório? Que não era preciso?" O eleitor respondeu: "Era preciso, mas por que vocês não deram do salário de vocês, por que deram o nosso, aqui do Município?"

Essas reflexões são importantes. Precisamos saber que o dinheiro que mexemos aqui não é nosso. O dinheiro é das pessoas, e, cada vez que criamos coisas aqui, vamos deixando o Estado pesado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Depois as próprias pessoas ficam tendo que empurrar um arado muito pesado, Senador Cidinho, para fazer tocar, os empresários, as pessoas do dia a dia, os empregados. E aí começam a morrer empresas, começa o desemprego. Isso porque, de repente, seus representantes resolveram ser bondosos.

Eu me lembro também de um pensador que dizia: "Tomem cuidado os pobres quando se ajuntar um monte de pessoas dizendo que estão querendo ajudar. Cada vez que dizem que se ajuntam para ajudar os pobres, fiquem alerta".

Então, encerrando, Sr. Presidente, eu queria dizer aos prefeitos que, neste momento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... o nosso grande desafio para 2018 é justamente começar a fazer que esses recursos comecem a ir fundo a fundo, que essa repartição e recursos comece a chegar realmente nos Municípios.

Há Municípios em meu Estado, Senador Cidinho, que estão, desde julho do ano passado, sem receber a sua parte da saúde. Então, ele está fazendo a parte que não lhe caberia. Está fazendo a sua parte e a de outros entes federativos.

Então, nesse momento, talvez por isso, o Tiririca e outros desanimem da política. Mas não podemos desanimar, nós precisamos é redobrar a nossa capacidade de trabalho, a nossa vontade para mostrar rumo e apontar saídas.

Muito obrigado, Senador Cidinho.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Medeiros. Parabéns pelo pronunciamento.

Sobre essa questão do Deputado Federal Tiririca, tenho as minhas considerações, porque ele reclamou que tinha vergonha de estar junto aos colegas dele, mas há sete anos ele está nesse lugar insalubre. Ele nunca saiu de lá e acredito que também não vai sair. Então, aquele discurso é da demagogia e para jogar para a plateia, sem nenhuma veracidade, autenticidade e respeito com a instituição da qual ele faz parte.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, a Senadora Ângela Portela, do PDT de Roraima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Cidinho, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, pesquisa do Ibope divulgada no final de semana passado mostra como está a percepção do brasileiro em relação à corrupção no Governo de Michel Temer.

Segundo o Ibope, 86% dos brasileiros concordam com a afirmação de que o atual Governo é corrupto. Para 81%, a vontade da população não é respeitada na gestão do Estado brasileiro. Enquanto isso, 85% acham que o País não está sendo conduzido pelo caminho certo. Apenas 12% opinam o contrário.

A pesquisa também mostrou que o otimismo dos brasileiros em relação à economia chegou em novembro ao patamar mais baixo dos últimos anos. A verdade é que, se o atual Governo tentou induzir os brasileiros a crer em um desempenho positivo da economia, esse esforço malogrou.

A opinião do público a respeito da recuperação econômica teve uma forte queda e chegou em novembro ao patamar mais baixo dos últimos anos.

Apenas 21% preveem mais prosperidade no próximo ano. Já 48% acham que permanecerá igual e para 28% haverá maiores dificuldades econômicas.

A pesquisa aponta ainda que apenas 12% da população está conseguindo guardar dinheiro. O levantamento do Ibope foi realizado entre os dias 20 e 27 de novembro, com 2.002 entrevistados em 142 municípios de todas as regiões do Brasil.

Sr. Presidente, de todos esses dados, nenhum é mais chocante do que a constatação de que 86% consideram que o Governo do Presidente Michel Temer é corrupto. É inacreditável que permaneça no cargo uma administração vista dessa forma por toda a população do País.

Registre-se que esse dado é compatível com a última pesquisa, feita à época em que a Câmara dos Deputados recebia denúncia do Procurador-Geral da República contra o Presidente, apontando justamente corrupção passiva e formação de quadrilha, entre outros delitos.

A acusação, na verdade, não atingia apenas o presidente da República, mas também parte do seu Governo. À época, outra pesquisa do Ibope mostrava que 81% dos eleitores brasileiros eram favoráveis à abertura do processo no Supremo Tribunal Federal que tornaria o Presidente réu por crime de corrupção.

Apenas 14% dos respondentes diziam-se contrários ao processo. Não é de se espantar. Desde sua posse, o atual Governo desencadeou uma grande, uma verdadeira onda de crueldade. Começou-se pela emenda constitucional que proíbe aumento de gastos em saúde, em educação e em segurança.

Seguiu-se a chamada reforma trabalhista, que constitui, na verdade, maciça retirada de direitos conferidos há mais de sete décadas pela Consolidação das Leis do Trabalho, totalmente deformada pelo projeto. Essa reforma deve ser vista conjuntamente com a lei que permitiu – ou melhor, impôs – a terceirização na maioria dos contratos de trabalho.

Tudo isso veio lado a lado com medidas administrativas que, invariavelmente, prejudicaram os mais pobres, as classes médias e as pequenas empresas.

Cortaram-se programas sociais, como o Bolsa Família, o Fies, extinguiram-se outros, como o Ciência sem Fronteiras.

Partiu-se para uma privatização indiscriminada, cujos efeitos já se fazem sentir, por exemplo, no setor elétrico. Roraima, nosso Estado, sofre com apagões constantes e os reajustes da conta de luz dispararam. A população sofre muito por isso. É reajuste de conta de luz, é aumento do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

combustível toda semana, o gás de cozinha já está chegando a R$100. É o retrato desse Governo: suas medidas são marcadas pela crueldade para com a população. Só poderia mesmo despertar, como mostram as pesquisas, desalento, desconfiança, desaprovação, pessimismo e angústia.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, essa é a opinião, esse é o retrato do que está pensando o povo brasileiro do atual Governo.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Ângela Portela.

Dando seguimento, Senador Sérgio de Castro, que ocupará a tribuna como orador inscrito.

O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Cidinho Santos, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, tenho usado esta tribuna, uma das mais importantes tribunas do País, para falar de temas importantes para o Brasil, temas relevantes para o Espírito Santo.

Quero começar fazendo um registro de que, ontem, o Tesouro Nacional apresentou um resultado ainda inicial, não é definitivo, mas que traz uma notícia muito auspiciosa para o Espírito Santo. O Espírito Santo foi classificado pelo Tesouro Nacional como Estado "A". Isso significa o Estado que tem as suas contas muito bem cuidadas, muito bem administradas. Então, eu quero aqui parabenizar todo o Governo do Estado do Espírito Santo, a população do Espírito Santo, por essa conquista.

Vou falar de um projeto que nós estamos trabalhando no Espírito Santo, que é importante para o Espírito Santo, mas também é importante para o Brasil. É um porto de águas profundas, localizado no sul do Estado, que se chama Porto Central.

No último dia 9 de novembro, foi publicado decreto da Presidência da República que declarou o empreendimento Porto Central como obra de utilidade pública ao serviço de transporte marítimo.

Trata-se de um importante avanço para a concretização desse projeto, que estabelecerá, no Município capixaba de Presidente Kennedy, um complexo portuário industrial, de capital privado, com aproximadamente 2 mil hectares de área.

O Porto Central, reitero, um projeto da iniciativa privada, é fruto da *joint venture* estabelecida entre a empresa brasileira TPK Logística e o Porto de Roterdã, um dos mais conhecidos e reconhecidos gestores portuários da Europa.

De acordo com dirigentes da companhia, a construção do porto poderá gerar cerca de 4 mil empregos diretos, sendo que pelo menos 2.800 deles, ou 70% dos contratados, serão de Municípios da região sul do meu Estado, como as cidades de Marataízes, Itapemirim, Cachoeira de Itapemirim, além, é claro, de Presidente Kennedy.

Serão vagas para motoristas, operadores de máquinas, pedreiros, carpinteiros, além das vagas para a área administrativa, com foco no planejamento e na gestão financeira do Porto Central.

Isso, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, sem mencionar os milhares de empregos indiretos que serão criados nesses Municípios, sobretudo no comércio, na construção civil e na prestação de serviços.

Vale destacar que R$3 bilhões deverão ser investidos logo na primeira fase da obra, que compreende a dragagem do canal de acesso e a construção do cais e da infraestrutura de alguns terminais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse contexto, é indiscutível que o porto trará desenvolvimento para toda a região sul do Espírito Santo, com significativos efeitos multiplicadores, ampliando receitas de Municípios e trazendo dinamismo às economias locais.

Srªs e Srs. Senadores, com a acertada publicação do decreto, transpõe-se uma das etapas necessárias à aprovação e ao licenciamento ambiental.

Caso não haja imprevistos, estima-se que as obras do complexo poderão ter início no final do ano que vem.

Desnecessário dizer que o complexo produzirá externalidades positivas, não só para o meu Estado, mas também para o Norte Fluminense e todo o Centro-Sul do País.

Trata-se de mais uma relevante opção logística para o escoamento dos produtos nacionais.

O Porto Central poderá servir a empresas dos setores de petróleo e gás, mineração, agrícola, de apoio à indústria *offshore*, além de realizar serviços de estaleiro, de terminal de contêineres e de transporte de cargas gerais, como veículos, soja, fertilizantes, granito, mármore, entre outros inúmeros produtos.

Uma possibilidade real é a de que esse porto seja também um portentoso exportador de minério e de *pellets* de minério de ferro.

Ressalto, mais uma vez, que se trata de empreendimento da iniciativa privada, funcionando sob um modelo de condomínio portuário, o que reduz os custos das empresas e amplia a competitividade das exportações.

Eu gostaria de destacar, Sr. Presidente, que a garantia da viabilidade e do sucesso do porto reside em sua localização estratégica.

O sul capixaba está geograficamente próximo dos mais importantes centros produtores e consumidores do País, nos mais variados setores, o que o transforma em uma das rotas de entrada e saída mais eficientes para o transporte marítimo, sobretudo em relação à Ásia, à África e ao Oriente Médio.

Srªs e Srs. Senadores, não posso deixar de acrescentar a esse contexto a necessidade urgente de construção da Ferrovia EF-118.

Seus 577km de trilhos deverão ligar as cidades de Vitória e Rio de Janeiro, percorrendo terminais portuários existentes ao longo das costas capixaba e fluminense.

Hoje só existe uma ligação ferroviária de passageiros entre capitais: Vitória e Belo Horizonte. Com a EF-118, aparece o Rio de Janeiro também ligado ao Espírito Santo.

Dessa forma, entendo que o Porto Central, em conjunto com o Porto do Açu, localizado em São João da Barra, transformará o Sul do Espírito Santo e o Norte do Rio de Janeiro em um dos mais importantes centros logísticos multimodais do Brasil.

Tenho a convicção de que um dos eixos centrais que devem nortear uma política de desenvolvimento econômico nacional reside na superação de entraves que ampliam os custos internacionais de nossos produtos e, não raro, constituem-se em desincentivo para investimentos e para a ampliação da produção.

Esse empreendimento, com certeza, promoverá um aumento de competitividade, que nos levará, em um ciclo virtuoso, a um maior desenvolvimento econômico, geração de mais empregos e renda, prosperidade, enfim, a mais bem-estar para todos.

A construção do Porto Central é uma dessas iniciativas que merecem apoio do Poder Público e que caminham em conjunto com o desenvolvimento de nosso País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se de significativo reforço para a superação dos nossos históricos gargalos logísticos, desafogando outros terminais portuários brasileiros e ampliando, repito, nossa competitividade nos mercados externos.

Além de milhares de empregos diretos e indiretos que serão gerados, é inquestionável, Sr. Presidente, que o empreendimento levará desenvolvimento econômico e social não só para meu Estado, o Espírito Santo, mas para todo o nosso País, para todo o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Sérgio de Castro.

Parabéns pelo seu pronunciamento, sempre muito lúcido, utilizando aqui a tribuna do Senado Federal e defendendo o seu Estado querido, que é o Estado do Espírito Santo.

Um abraço a V. Exª e a todos os capixabas.

Como Líder inscrito, pela Liderança do PSDB, Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Igualmente, saúdo o Senador Sérgio Castro, que acaba de fazer um belo pronunciamento, destacando assuntos do seu Estado, o Estado do Espírito Santo.

Aliás, Senador, é bom dizer que, de santo, neste País, nós temos, sem dúvida, que destacar o Espírito Santo e Santa Catarina. São Paulo, por ser muito grande, não precisa dessa solidariedade que nós temos que oferecer um ao outro, mutuamente, para destacar a importância dos nossos Estados.

Sem dúvida, o Espírito Santo é um Estado que se destaca no País e que está agora muito bem representado por V. Exª, neste plenário e nesta Casa.

Saudando a todos os ouvintes da Rádio Senado e os telespectadores da TV Senado, compareço a esta tribuna para falar, hoje, de um assunto de extrema importância para o Estado de Santa Catarina.

Infelizmente, não falo e não trago boas notícias. Ao contrário: trago a indignação, que com certeza é compartilhada por muitos catarinenses, já que eu vou tratar aqui de um longo impasse que envolve as obras de recuperação e, principalmente, de duplicação de duas rodovias federais em meu Estado, a BR-280 e a BR-470.

Há exatos nove anos e meio, quase dez anos, mais precisamente no dia 5 de maio de 2008, a então Ministra Ideli Salvatti, catarinense, Senadora, e o Governo do PT da época anunciavam a obra de duplicação da BR-280.

Essa rodovia tem aproximadamente 70km, e o trecho em questão é o que compreende a distância entre o Município de Jaraguá do Sul e o Município de São Francisco do Sul, onde temos um complexo portuário de grande importância para Santa Catarina e para o Brasil.

A decisão do Governo, na época, foi a de fazer a licitação de 36km dos 70 que a rodovia tem. A ordem de serviço foi entregue, Sr. Presidente, cinco anos depois da notícia e do anúncio, em dezembro de 2013, e apenas no segundo semestre de 2014, coincidentemente ano eleitoral, é que as obras tiveram início. Ou seja: o PT, que tanto fala de moralidade, de eficiência, também mostrava eficiência na época em que governava o País, iniciando obras sempre no período eleitoral, para conquistar apoio político e votos.

A Ministra, na época, disse que se havia escolhido aquele trecho de 36km, para iniciar a duplicação das rodovias, porque aquele trecho não representava ou não apresentava grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

complexidade e que Santa Catarina poderia aguardar, em seguida, a providência da licitação do restante da obra.

Previa-se, na época, um prazo de três anos para a conclusão da obra. Veja: 36km de rodovia que não tem nenhuma complexidade, não tem grandes obras de engenharia, seriam feitos em três anos. Ou seja, no final de 2017, deveriam estar prontos. Quando ocorreu o processo de *impeachment*, as obras não tinham alcançado sequer 15% de execução.

Portanto, em 2017, quando deveriam estar concluídas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... na verdade, mal e mal haviam sido iniciadas.

Aquela BR está saturada, congestionada, travada. É uma das principais rodovias de Santa Catarina, com um movimento de 15 mil veículos/dia. É uma rota de escoamento do polo industrial de Jaraguá do Sul, de São Bento do Sul, de Joinville. E toda a rodovia, toda a produção escoa na direção do Porto de São Francisco.

As maiores indústrias da região que se destacam no setor eletrometalmecânico, na indústria de vestuário, na indústria têxtil, na indústria de alimentos, de tubos e conexões, de eletrodomésticos linha branca, de higiene, de limpeza, de energia, louças, móveis, tudo isso depende muito da infraestrutura e, principalmente, da rodovia.

Mas não é só. É a questão econômica que nos preocupa. É preciso falar de um outro grande e grave problema. O prejuízo vai além do encarecimento do transporte e das limitações impostas ao escoamento da produção. Esse outro ponto, tão preocupante quanto o primeiro, é o dos acidentes que acontecem na rodovia. São alarmantes. Números da Polícia Rodoviária Federal mostram que há cerca de 400 acidentes por ano naquela rodovia. Mais de dois terços deles produzem vítimas. Em média, 17, 20 pessoas morrem, por ano, no trecho do qual estou falando.

Isso significa que, nesses nove anos e meio, pelo menos 150 vidas se perderam naquela rodovia congestionada e mal cuidada. Isso é, sem dúvida nenhuma, uma situação de quase massacre humano.

A situação é tão crítica e a descrença na conclusão da obra é tão grande, que agora o próprio DNIT está promovendo e anunciando uma medida paliativa, uma solução que não resolve o problema todo, mas sugere o órgão responsável pelas rodovias federais que a solução seria fazer um alargamento da rodovia, num trecho de 11 quilômetros, exatamente no trecho que compreende a intersecção com a BR-101, até o Porto de São Francisco do Sul, na área e na região compreendida ou alcançada pelo Município de Araquari.

É uma solução que, sem dúvida nenhuma, diminuirá um pouco o engarrafamento, principalmente no período do verão, quando há grande demanda para as praias, mas ainda assim não será uma solução definitiva.

A 280 precisa ter suas obras continuadas, mas não é o único problema que temos em Santa Catarina. A mesma situação, o mesmo atraso, o mesmo impasse pode ser constatado nas obras da BR-470, no Vale do Itajaí. Por escassez de recursos, o próprio Governo chegou a propor a paralisação de dois lotes da obra – isso no governo do PT.

Só para realizar as desapropriações previstas no projeto, são necessários mais de R$400 milhões, porque é uma região de alta concentração urbana, e essa rodovia passa por vários Municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2017, o Governo Federal disponibilizou 64 milhões para toda a obra. É necessário dizer que 2017 é o ano que está se encerrando, e o orçamento de 2017 foi aquele que nós fizemos com as limitações da lei do teto, da PEC do teto. Portanto, o Governo Federal, comandado pelo Presidente Temer, não podia gastar mais do que arrecada, e, como todos sabemos, o Governo, que se iniciou depois do *impeachment*, não tinha as condições e os recursos financeiros necessários pela circunstância da economia que herdou do governo petista, em que a economia funcionava com criatividade contábil, com pedalada fiscal, com todas as manobras possíveis para, efetivamente, manter a postura e a condição de poder que o PT tanto prezava e queria preservar.

A previsão do término da BR-470 foi estendida, depois do anúncio daquelas duas suspensões daqueles dois trechos, para 2022, cinco anos após o prazo previsto no edital. O custo daquela obra era de R$860 milhões, quando foi lançado em 2013, mas só a correção inflacionária, até o presente momento, leva esse valor a mais de R$1 bilhão.

Eu posso dizer que a situação de hoje é triste e vergonhosa, mas, acreditem, a tendência é piorar. Isso porque a verba destinada à obra, no Orçamento da União, vem caindo ano a ano. Portanto, vai faltar dinheiro.

Em 2015 e 2016, a verba destinada no Orçamento da União para as duas obras estava na ordem de R$200 milhões. Na previsão para 2017, neste Orçamento que está sendo votado na CMO hoje, amanhã, nesta semana, a previsão é de apenas R$77 milhões para o ano de 2018. Ora, para que tenhamos uma continuidade tranquila e lógica das obras, nós precisaríamos ter 25 milhões por mês garantidos no Orçamento de 2018. Portanto, se nós temos apenas 77 milhões, nós temos que considerar que cada rodovia tem em torno de trinta e tantos milhões e temos obras por apenas dois meses, e não por doze.

É lamentável, até porque houve um estudo feito pelos setores envolvidos na área econômica em Santa Catarina que comprova que, feita essa obra de duplicação da 470, num prazo razoável – dois, três anos –, só o que nós teremos de incremento de atividade econômica vai gerar um crescimento de tributos que, contabilizados e somados – só o que vai crescer a arrecadação –, paga a duplicação da rodovia em dez anos.

Portanto, é um bom negócio, é um bom investimento, não é uma despesa, não é um gasto.

A expectativa de Santa Catarina hoje é a de que efetivamente essas obras tenham sequência ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... e sejam priorizadas.

Eu estou certo de que a Comissão Mista de Orçamento, que está analisando o Orçamento da União e que é muito bem presidida pelo Senador Dário Berger, aniversariante do dia de hoje, como também é aniversariante o Senador Alvaro Dias, como também é aniversariante do dia o Senador Fernando Bezerra, quer dizer, temos hoje, no Senado, três aniversariantes, o que não é uma coisa muito comum, e eu cumprimento a todos... Mas o Senador Dário Berger comanda a Comissão Mista de Orçamentos, e nós catarinenses estamos fazendo um apelo para que ele oriente e auxilie os relatores setoriais e todos os membros da Comissão de Orçamento para que este valor seja aumentado algumas vezes. Isso dará condições ao DNIT, ao Ministério dos Transportes, de dar sequência a esta obra e, enfim, concluí-la – não uma, as duas obras.

É até necessário, Senador Cidinho, dizer a todos os senhores e senhoras que eu estava presente no ano de 2011, na cidade de Blumenau, quando a Presidente da República, Dilma Rousseff, lá esteve para entregar um conjunto de casas do Minha Casa, Minha Vida – cerca de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

500 casas – para famílias que tinham sido atingidas por uma grande catástrofe que trouxe grandes prejuízos econômicos e materiais para centenas de famílias na cidade de Blumenau, uma região com muita chuva, com enchentes e com muitos desmoronamentos, que, inclusive, foram noticiados pelo Brasil.

A Presidente Dilma, naquele dia, disse claramente para todos que estavam presentes – quase duas mil pessoas, e eu estava lá – que a duplicação da 470 não era mais um problema nem do governo, nem do DNIT, nem do Ministério dos Transportes, que aquele era um assunto dela e que ela, como Presidente da República, iria cuidar pessoalmente. Como não cuidou do Brasil, também não cuidou daquela obra.

A obra está lá, quase inexistente, e nós que transitamos todas as semanas, tanto pela 470 como pela 280, esperamos sinceramente que o Governo Federal priorize essas obras, faça um esforço muito grande, como é feito em tantas outras áreas, para que nós possamos ter essas duas rodovias atendendo aos catarinenses e à nossa economia de forma adequada.

Sabemos as dificuldades que existem hoje – e foram criadas pelo governo petista. Nós sabemos que ele prometeu, o governo do PT, e iniciou obras sem dispor de recursos; determinaram a situação vivida em 2016 e 2017, e que nós vemos hoje estar sendo vencida e superada, mas, confiando na recuperação da economia do País e na disposição do Governo em dotar o País de uma infraestrutura necessária, manifesto aqui a convicção de que as duplicações destas BRs em Santa Catarina sejam priorizadas no Orçamento da União, que está sendo votado no Congresso Nacional, nesta semana e na próxima, para que essas obras sejam efetivamente executadas pelo Ministério dos Transportes, pelo DNIT, em favor não só de Santa Catarina, mas em favor da economia e do País.

Estou certo de que agora o Senador Dário Berger, aqui presente, vai atuar com decisão e com empenho na Comissão de Orçamento para ver esse pleito catarinense se transformar em realidade exatamente no dia em que ele merece os nossos cumprimentos pelo seu aniversário.

Muito obrigado a todos. Um grande abraço.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Paulo Bauer.

Senador Dário Berger, nosso aniversariante do dia, parabéns!

Parabenizo também os Senadores Alvaro Dias e Fernando Bezerra Coelho.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de requerer aqui, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o voto de congratulações ao grupo Flor Ribeirinha, lá do nosso Estado de Mato Grosso, pela obtenção do primeiro lugar no 18º Festival Internacional de Arte e Cultura, realizado na Turquia neste ano.

Esse grupo, como V. Exª conhece, é um grupo tradicional do folclore mato-grossense, um grupo que tem, com todas as dificuldades, feito a representação mato-grossense por todo o Brasil e, agora, com essa classificação, essa vitória lá, o primeiro lugar nesse Festival Internacional de Arte, acontecido na Turquia.

Portanto, aqui fica o nosso requerimento e, com certeza, o pedido de apoio a todos os nossos companheiros Parlamentares, visto que isto aqui promove extremamente a cultura do povo mato-grossense e também de toda a Amazônia brasileira.

O Senador Hélio estava inscrito.

Espero, Senador Hélio, que...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Está registrado. A Mesa registra os seus votos de congratulações.

Registro também o orgulho que temos pelo grupo Flor Ribeirinha, que teve dois momentos: um momento de muita alegria, por ter vencido esse festival da Turquia; logo em seguida, ter sido acometido de um acidente na estrada para Diamantino. Agora, está, durante seis meses, sem poder fazer qualquer apresentação e está dependendo do apoio da sociedade do Mato Grosso para que possa se manter durante esses seis meses. Tem havido vários eventos sociais de arrecadação de fundos para o grupo Flor Ribeirinha, muito bem lembrado aqui por V. Exª.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Hélio, V. Exª já está na tribuna, é o inscrito, mas, como Presidente da Comissão do Congresso Nacional que trabalha a regulamentação da Lei Kandir – e V. Exª tem acompanhado, assim como todos os Parlamentares, a importância que representa essa regulamentação – e, enquanto isso não acontece, quero dizer que nós temos a questão do Fundo de Compensação pelas Exportações deste ano, que depende da aprovação aqui desta Casa. Ontem foi aprovado o projeto de lei da Presidência da República na Câmara dos Deputados em regime de urgência.

Então, da mesma forma, nós já ontem falamos com o Senador Eunício, pedindo a mesma tramitação. Já estamos buscando as assinaturas e temos certeza de que teremos o apoiamento de V. Exª, porque Brasília também receberá os recursos, mas principalmente o nosso Estado, o Estado de Mato Grosso, que é o Estado que mais exporta hoje as *commodities* agropecuárias. O Mato Grosso é o que mais recebe: 26%. Então, são quase R$500 milhões. E, neste momento, esses recursos são fundamentais para o Governo do Estado de Mato Grosso bem como também para as prefeituras, já que as prefeituras ficam com 25%.

Agora há pouco eu recebi aqui a ligação do Prefeito Neurilan, que é o Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, bastante preocupado com a aprovação, visto que esses recursos serão fundamentais para as prefeituras fecharem as suas contas.

Ontem, nós aprovamos aqui, com o apoio de todos os Parlamentares, o PL 29, que vai representar também para os próximos anos mais recursos para os Municípios, já que muitos programas foram criados pelo Governo Federal, e aí cabe ao Município atender as pessoas, os munícipes, dentro desses programas, e os recursos não chegam da mesma ordem. Por isso, inclusive, eu quero parabenizá-lo, como Líder do PROS. Ontem fez aqui a defesa, para que pudéssemos apoiar o PL 29, que será fundamental para que as prefeituras possam ter mais recursos para atender o cidadão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Wellington e parabéns pela sua luta em defesa de uma melhor participação dos Estados exportadores na Lei Kandir, no Fundo de Exportação.

Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero cumprimentar S. Exª, o Senador Cidinho Santos, pela Presidência da Mesa; cumprimentar nosso aniversariante do dia, meu vizinho, meu amigo, Senador Dário Berger. Parabéns, nosso futuro governador de Santa Catarina, sempre falo isso. Logo, logo. O nosso Bauer... Também são dois ótimos. Com certeza, serão futuros governadores, não tenho dúvida.

Quero cumprimentar nosso nobre Presidente do Senado Federal, Senador Eunício Oliveira, nossos ouvintes da TV e da Rádio Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meu discurso hoje é contra o Decreto 9.188, de 2017, que trata do desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhores e senhoras presentes, já há muito que o modelo capitalista brasileiro tem sido criticado – digamos assim – pela criatividade de elementos heterodoxos introduzidos em suas engrenagens. Em alguns pontos, reconhece-se apropriadamente o exagerado ímpeto improvisador na sua viabilização prática, mas em outros, seguramente, não.

Pelo menos desde os meados do século XX, a inovação desenvolvimentista se consuma graças ao forte intervencionismo do Estado no funcionamento das indústrias nacionais. A ninguém ocorre duvidar de que o *boom* do desenvolvimento brasileiro naquela ocasião se deu em larga medida por conta da política de substituição de importações, incentivando o surgimento de conglomerados genuinamente nacionais, Sr. Presidente.

Antes mesmo, com a vinda da família real portuguesa ao Brasil e ainda durante o Império, sistemas bancários foram montados no País, sob amplo amparo e gerenciamento de governos nacionais. Nesse espírito, tanto o Banco do Brasil quanto a Caixa Econômica fincaram suas raízes financeiras em solo genuinamente brasileiro, contribuindo para a exploração, a geração e a comercialização de riquezas em nosso solo.

Nesse contexto, Sr. Presidente, a perplexidade da sociedade brasileira com a índole fortemente privatista do Governo atual parece bastante razoável e até mesmo bem-vinda. Afinal, ninguém se pode dar por satisfeito com o teor do Decreto 9.188, de 1º de novembro de 2017.

Mas obviamente se trata de um decreto que permite ao Governo Federal, Sr. Presidente, desmontar as estatais mistas. Nesse conjunto, reúne-se uma grade de estatais historicamente prósperas, como são os casos da Petrobras, da Eletrobras, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, e dela se desapropriam suas joias mais valiosas.

Obviamente, Srªs e Srs. Senadores, não somos contra projetos específicos de enxugamento da máquina pública. Mas o que tal decreto sugere, na verdade, é bem outra coisa. Ele simplesmente propõe a venda expressa dos melhores ativos que pertencem ao povo brasileiro. Vende as joias da coroa e fica só com a coroa, sem joia nenhuma. Ora, isso somente pode ser considerado um acinte à soberania nacional, sem contar com a potencial indigência lógica na condução da economia brasileira.

Diante disso, Srªs e Srs. colegas Senadores desta Casa, Sr. Presidente, compete-nos questionar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – ... se o modelo sugerido de fato se enquadra no receituário recomendado para as deficiências estruturais da economia brasileira. Por outro lado, seria bastante conveniente demonstrar o real e positivo desempenho das estatais na construção de uma musculatura financeira e industrial brasileira.

Nessa perspectiva, senhoras e senhores, vale a pena expor alguns casos emblemáticos de nossas mais importantes estatais. Senão, vejamos: em primeiro lugar, o caso bancário. Não é novidade para ninguém que a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil são as únicas instituições bancárias que financiam o grosso da agricultura de nosso País. Mais especificamente, estão visceralmente comprometidas com os projetos associados à agricultura familiar.

No âmbito do...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – ... agronegócio, garantiu-se... (*Fora do microfone.*)

Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – ... eu gostaria que V. Exª me anexasse o tempo de Liderança, só para eu concluir este discurso tão importante sobre o Decreto 9.188, que trata da privatização das estatais.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É que já são 12h21, e eu tenho que começar a Ordem do Dia, senão passa o horário, Senador.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Ok, meu Presidente, só rapidinho aqui, eu tento...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu dou a palavra a V. Exª na sequência.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Está bom?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vamos lá.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Porque ainda faltam três laudas aqui. O senhor acha que é melhor falar depois?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, eu vou dar mais três minutos a V. Exª.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Não vai dar para concluir, mas vou tentar.

No âmbito do agronegócio, garantiu-se, por exemplo, somente no segundo semestre de 2015, um repasse de quase R$60 bilhões em crédito rural com juros mais baratos para financiar operações de custeio e comercialização. Foi um crescimento de mais de 12% ante os quase 50 bilhões de igual período de 2014.

Em realidade, Sr. Presidente, os bancos públicos se confirmam como protagonistas no crédito rural e cresceram mais do que as demais instituições no financiamento agropecuário. Sozinhos, os bancos públicos têm, paulatinamente, transferido um volume crescente e extraordinário de recursos para o médio e o pequeno agricultor, com juros controlados para operações de custeio e comercialização.

Outras e melhores estatais estão também a merecer considerações destinadas a desmistificar preconceitos contra as empresas do Estado. De não menos relevância, Sr. Presidente, a Eletrobras e suas subsidiárias são empresas estratégicas do setor elétrico nacional, que sempre ajudaram efetivamente o desenvolvimento do País. Suas hidrelétricas possuem reservatórios de regularização considerados críticos e indispensáveis para a geração de energia elétrica.

Como o tempo anda exíguo, e V. Exª tem que fazer a Ordem do Dia, excelência, eu vou fazer o seguinte: eu vou passar aqui para a parte final deste pronunciamento e depois eu farei uma sequência.

Por fim, Sr. Presidente, de braços dados com a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Soberania Nacional, devemos nos indignar contra todo e qualquer golpe que atente contra nosso patrimônio estatal. Afinal, trata-se de um golpe contra a nossa riqueza nacional, seja no âmbito financeiro, seja no âmbito industrial. Nossas estatais estão sendo postas à venda a preços revoltantes, sob o pretexto de um processo de desestatização a serviço de uma insustentável recuperação econômica.

Desse modo, Sr. Presidente, devemos expressar mais lucidamente que, por mais tormentoso que seja o momento de nossa economia, nada justifica a edição do Decreto 9.188, de 2017, mediante o qual a melhor parte do patrimônio estatal está sendo posta à venda. Pelo contrário,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

devemos insistir na revisão mais rigorosa dos procedimentos gerenciais, de modo a fortalecer ainda mais o papel das estatais no processo de desenvolvimento do País.

Para concluir, no Brasil, o complexo bancário, o complexo petrolífero e o complexo das hidrelétricas exigem forte participação do Estado e possuem contornos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – ... muito além do mero aspecto econômico. Sua simbologia ultrapassa significados numéricos e aponta para caminhos e trilhas na direção de um País livre, soberano e equitativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância. Um forte abraço.

(*Durante o discurso do Sr. Hélio José, o Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há número regimental.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Eu consulto ao Plenário, que há um projeto de resolução – e me pediu o Senador Roberto Muniz – que institui a Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, a ser conferida pelo Senado Federal a pessoas jurídicas, atletas, dirigentes e demais profissionais que tenham se destacado em competições esportivas e de promoção do futebol.

O parecer é favorável, do Senador Dário Berger que será publicado na forma regimental.

A matéria depende de parecer da Comissão Diretora. Portanto, consulto se não há objeção do Plenário para que eu peça ao Senador Dário Berger, que já foi o Relator, para dar parecer em substituição à CDIR.

O parecer é favorável ou o parecer é contrário?

Paracer nº 221/2017-PLEN-SF

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, realmente eu tive a honra de relatar esta matéria.

É um projeto de autoria do Senador Roberto Muniz que presta uma justa e legítima homenagem à Associação Chapecoense de Futebol, que há cerca de um ano teve vitimada toda a sua delegação, entre eles, jogadores de futebol, jornalistas, dirigentes, que deixaram a sua vida na Colômbia.

Na verdade, o futebol é uma paixão mundial e não só uma paixão nacional, uma paixão do povo brasileiro. Portanto, criar uma Comenda do Mérito Futebolístico, como foi de iniciativa do Senador Roberto Muniz, para homenagear personalidades do meio esportivo com a medalha da Chapecoense, acho que simboliza um ato sublime, marcante, que destaca sobremaneira o acidente que ocorreu há cerca de um ano em Medellín, na Colômbia.

A Chapecoense é um orgulho, hoje, não só catarinense, mas um orgulho nacional, e reconhecido em todo o mundo. Inclusive, quero aproveitar essa oportunidade para parabenizar a Chapecoense, porque conquistou, inclusive, Senador Roberto Muniz, uma vaga na Libertadores da América pela segunda vez consecutiva.

Portanto, agradeço a V. Exª por incluir na pauta essa matéria.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de resolução apresentado que aí está sobre a mesa de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O parecer é favorável.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não houve apresentação de emendas.

Está encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final, que será publicada na forma regimental **(Parecer nº 222/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.1 do Sumário).**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão da redação final.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

A matéria vai à promulgação.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Projeto de Resolução nº 23, de 2014, da Senadora Vanessa Grazziotin, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Defesa da Amazônia Legal.

Parecer 289, de 2016, da CDR, o Relator foi o Senador: Paulo Rocha, favorável, nos termos da Emenda nº 2 da CDR (Substitutivo); e 290, de 2016, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Ângela Portela, favorável somente ao projeto.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam...

Votação do projeto, nos termos do parecer da Senadora Ângela Portela.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto. **(Redação Final - Parecer nº 225/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.2 do Sumário)**

Fica prejudicada a Emenda nº 2, Substitutiva.

A matéria vai à promulgação presidencial.

Projeto de Resolução nº 24, do Senador Magno Malta, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.

Pareceres favoráveis nºs 821 e 822, de 2016, da Comissão Diretora, o Relator: Senador Jorge Viana; e na Comissão de Relações Exteriores, Relator: Senador Cristovam Buarque, respectivamente.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 223/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do Sumário).**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Projeto de Resolução, da CRE, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia.

Parecer favorável sob o nº 825, de 2016, da Comissão Diretora, o Senador Relator, foi o Senador Jorge Viana.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Votação do projeto.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção... à promulgação... Não, desculpem.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será publicado na forma regimental **(Redação final – Parecer nº 224/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.4).**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Nós temos aqui vários acordos internacionais que precisam ser votados no dia de hoje.

Temos matéria trancando a pauta, portanto não podemos votar projeto de lei.

Vou ler outras medidas provisórias que chegaram para votação na próxima terça-feira.

Projeto de Decreto Legislativo nº 214 (da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, celebrado em Seul, em 12 de novembro de 2012.

Parecer favorável da Senadora Ana Amélia, na CRE.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

O Senador Jucá pede a palavra para discutir.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho um adendo que define que, nesse acordo internacional, deve haver um esforço do Governo brasileiro no sentido de procurar manter contato no Mercosul para que esse combate ao contrabando possa ser ensejado em conjunto com os países que fazem parte do Mercosul.

É uma declaração interpretativa que apenas define que os organismos federais precisam procurar a parceria do Mercosul, exatamente para que tenhamos a condição de ter efetividade no combate ao descaminho de produtos, de cigarro, de tabaco e tudo isso que ocorre de uma forma muito forte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, não é uma mudança, mas apenas uma recomendação para que o Governo brasileiro possa agir com mais rigor nesse combate, Sr. Presidente **(Declaração interpretativa – Vide item 2.2.5 do Sumário).**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Submeto ao Plenário a proposta do Senador Romero Jucá de anexar. Se não houver objeção do Plenário, vou anexar e botar em votação. (*Pausa.*)

Não há objeção do Plenário.

Portanto, vou colocar em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o projeto com o....

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, só um esclarecimento. Desculpe-me, não entendi. Ele está anexando o quê?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Romero Jucá, para um esclarecimento à Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou colocando uma nota interpretativa recomendando que o Governo brasileiro... Nós não estamos alterando o decreto, nós estamos recomendando, paralelamente, que o Governo brasileiro enseje ações junto aos países do Mercosul no sentido de combater o contrabando e o descaminho de cigarros e outros produtos que fazem parte desse acordo internacional, exatamente porque nós temos, em alguns países do Mercosul, uma conotação muito forte desse tipo de problema. Então, não adianta a gente assinar um acordo internacional não tendo, fortemente, uma articulação junto a esses caminhos que são, de certa forma, feitos para esse tipo de contrabando.

Então, é mais uma orientação ao Governo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só para explicar para a Senadora.

Como o projeto de decreto legislativo não comporta emenda, essa matéria entraria como recomendação ao Governo e não como uma determinação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Entendi.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O.k., Senadora? Esclarecido? Então, vou votar a matéria com essa recomendação.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.5 do Sumário).**

A matéria vai à promulgação, com a devida recomendação aqui apresentada pelo Senador Romero Jucá.

Item da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 227 (433/2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de Emendas ao Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotadas por Sessão Ordinária da 8ª Conferência das Partes atuando como Reunião das Partes no Protocolo de Quioto, em Doha, Catar, em 8 de dezembro de 2012.

Parecer do Senador Anastasia é favorável, sob o nº 98.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.6 do Sumário).**

A matéria vai à promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 228 (nº 485/2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, assinado em Havana, em 31 de janeiro de 2012.

O Parecer é favorável, do Senador Flexa Ribeiro, sob o nº 99.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.7 do Sumário).**

A matéria vai à promulgação.

Próximo item da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2017 (da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, celebrado em Kiev, no dia 2 de dezembro de 2009.

O Parecer é favorável, sob o nº 100, Relator Senador Fernando Bezerra.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.8 do Sumário).**

A matéria vai à promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo 230 (da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, assinado em Nova Delhi, no dia 8 de março de 2011.

Parecer favorável sob o nº 101, de 2017, da CRE, Relator *ad hoc* Senador Antonio Anastasia.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.9 do Sumário).**

A matéria vai à promulgação presidencial.

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2017 (da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias-Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.

Parecer favorável do Senador Flexa Ribeiro, nº 102.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.10 do Sumário).**

A matéria vai à promulgação.

Próximo item da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 232, (nº 561/2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, assinado em Brasília, em 24 de abril de 2015.

O Parecer é favorável de nº 103, do Senador Flexa Ribeiro.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.11 do Sumário).**

A matéria vai à promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo, da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, celebrado em Lusaca, no dia 8 de julho de 2010.

O Parecer é favorável sob o nº 104, de 2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi a Relatora na CRE. Parecer 104.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.12 do Sumário).**

A matéria vai à promulgação. (*Pausa.*)

Eu tenho aqui vários projetos, pedidos de Senadores e Deputados, que são projetos de discussão muito simples, que instituem o Dia Nacional dos Agentes Comunitários, instituem nome de uma estrada, de pontes, o Dia Nacional da Saúde, da educação social, da educação profissional, entre outros itens.

A Presidência comunica que, caso haja concordância do Plenário, procederá à discussão e a votação desses projetos, que são todos sobre nome de rua, indicação, que institui o Dia Nacional do Escotismo, que inscreve no Livro de Heróis da Pátria Martim Soares Moreno... Não há nenhum projeto polêmico, mas eu queria submeter ao Plenário e, se o Plenário concordar, eu votaria hoje. Mas, como a pauta está trancada, só iria à sanção presidencial após, obviamente, a votação das medidas provisórias que trancam a pauta. É apenas para que a gente aproveitasse o dia de hoje, porque vamos ter, na próxima semana, que espero que, se possível, seja a última semana se a gente votar o Orçamento e destrancarmos a pauta... Já estou convidando os Senadores para, na terça-feira, a gente fazer a sessão do Congresso Nacional às 14h para votarmos nominalmente vários destaques que foram destacados pelo Plenário do Congresso Nacional na noite de ontem. Havia, inclusive, aquele dos agentes de trânsito, os partidos todos obstruíram, porque o quórum estava baixo, e os partidos queriam aprovar a matéria, e eu reconvoquei o Congresso para, terça-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

feira, às 14h, para votarmos isso e os PLNs existentes. E, na sequência, no dia seguinte, se possível, ou na quinta-feira, votaríamos a LOA. Está na sequência votarmos a LOA, está na pauta.

Eu queria aproveitar esta oportunidade para parabenizar o nosso Senador Dário Berger. Que fez um trabalho... Eu sei o quanto é difícil presidir esta Casa e sei o quanto é difícil presidir quando se juntam as duas Casas, até porque os interesses estaduais e de prefeituras são divergentes. Então, eu queria aproveitar esta oportunidade, antes de colocar em votação, e pedir a autorização do Plenário para fazer aqui uma homenagem ao trabalho árduo, dedicado, paciente, consciente e – desculpe-me aqui o termo até um pouco arrogante – disciplinado com a Mesa Diretora do Congresso Nacional, como agiu o Senador Dário Berger. Sinceramente, Senador Dário Berger, eu não sou de jogar confetes, mas eu quero deixar aqui registrado nos *Anais* desta Casa para que o povo de Santa Catarina possa saber da dedicação que V. Exª teve em cumprir todos os prazos solicitados por esta Mesa Diretora do Congresso Nacional, quando ocupo lá no outro plenário. Então, queria fazer este registro de agradecimento em nome do Parlamento brasileiro pela sua dedicação, pela sua paciência, pelo seu discernimento e pela forma como V. Exª conduziu democraticamente aquela comissão para que chegássemos, depois de dez anos, à condição de podermos votar, Senador Lobão, a LDO e sairmos, como nós saímos no mês de julho, com muita tranquilidade, de acordo com o que nos determina a Constituição brasileira, e na condição agora de votarmos a LOA dentro do prazo constitucional, sem a necessidade, espero eu – pelo menos dependendo da comissão –, de autoconvocação do Congresso Nacional. Portanto, eu queria, Senador Dário Berger, com a permissão do Plenário, ao vivo para todo o Brasil, fazer este depoimento de agradecimento a V. Exª. Foi esta Mesa que designou V. Exª para ser o Presidente daquela comissão, e esta Mesa tem o dever e a obrigação de reconhecer esse trabalho tão dedicado. Em nome do Congresso Nacional, em nome dos Estados e do povo brasileiro, eu quero agradecer a V. Exª mais uma vez.

Eu já dou a palavra a V. Exª.

Eu só quero consultar o Plenário. Se não houver objeção, eu votaria, mas só encaminharia à promulgação esses projetos – se quiser tomar conhecimento, Senadora Gleisi, para que eu possa votar – só encaminharia à sanção após a deliberação dos projetos que estão aqui relacionados. São todos coisas muito simples, que não têm polêmica, que não têm nenhum tipo de contrariedade, mas o Plenário decide.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, então, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não, Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Primeiro, eu louvo a vontade e a iniciativa de V. Sª de dar produtividade a esta sessão nossa e querer deliberar projetos. Sei da simplicidade dos projetos que estão sobre a mesa, mas a minha preocupação e também da minha Bancada é o precedente que nós abrimos, pois, agora, pode ser simples e fácil, mas eu já vi esta Casa, em cima de precedentes simples e fáceis, votar matérias depois em que nós também não tínhamos convergência. Então, eu queria solicitar a V. Exª que não colocasse esses projetos em votação hoje e que nós respeitássemos o Regimento Interno da Casa e a Constituição Federal, em que a medida provisória tranca a pauta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu poderia, inclusive, votar a medida provisória hoje e não vou votar a medida provisória em respeito exatamente à oposição...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Tenho certeza, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... e ao baixo quórum. Embora tenhamos quórum para votar a medida provisória, eu não vou botar em votação, porque eu podia botar em votação e liberar a pauta. Eu quero fazer aqui um compromisso de que isso não abre nenhum precedente, eu não encaminharia... É apenas porque, na próxima terça-feira, Senadora, pode ser que alguém queira voltar nominalmente cada projeto até para fazer um discurso de dizer: "Olha, eu estou homenageando..." Aí nós vamos tomar tempo aqui e nós temos vários projetos importantes, como a questão dos precatórios dos Estados, em que o Estado de V. Exª obviamente vai ser beneficiado e não é o Governador, nem a senhora, mas o seu Estado, assim...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É o Estado, claro.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... como o meu Estado, o Distrito Federal... Eu tenho um apelo dos Governadores para votarmos aqui o FEX, tenho um apelo dos Governadores para votarmos esses precatórios que sempre, lamentavelmente, chegam aqui à Mesa do Senado de última hora. E, como nós vamos ter uma sessão do Congresso na próxima terça-feira, eu vou convocar a sessão do Senado para terça-feira às 11h para votarmos as medidas provisórias e vários outros projetos que são projetos importantes para os Estados brasileiros. Não são projetos de Governo, são projetos de iniciativa deste Congresso e que beneficiam Estados e Municípios brasileiros, como fizemos aqui, na semana passada, com o voto de V. Exª ao aprovamos a PEC, uma PEC, de autoria do Senador Raimundo Lira, se não me falha a memória, relatada pelo Senador Armando Monteiro, que vai fazer um crescimento de distribuição para os Municípios brasileiros. Então, essa é a pauta.

E eu tenho dito que a pauta desta Casa, a pauta do Congresso Nacional... Aqui está o Líder do Governo, o Senador Romero Jucá. Como eu disse ontem à noite e repito sempre, eu sou aqui o Presidente do Senado e, quando sento na outra cadeira, sou o Presidente do Congresso Nacional, não sou o Líder do Governo e não autorizo que ninguém negocie em nome da Mesa. A negociação é legítima, é clara, é objetiva entre os Líderes e entre os Parlamentares, que podem trazer como sugestão à Mesa, mas a Mesa não negocia projeto, a Mesa não tem preferência por projeto. A Mesa apenas tem a obrigação de pautar os projetos e de dar a sequência e o encaminhamento às matérias para que o Plenário possa livremente decidir.

Só quero fazer uma ressalva. Eu não quero fazer nenhum apelo a V. Exª, só quero fazer uma ressalva, tendo em vista exatamente uma semana em que eu espero que concluamos até sexta-feira, para sairmos todos constitucionalmente, mais uma vez... Por isso, o agradecimento que eu fiz ao Senador Dário Berger e aos membros todos daquela Comissão, seria injustiça não... Aos relatores, aos sub-relatores e aos membros da Comissão Mista de Orçamento, que nos entregaram no prazo efetivo.

Como não são matérias polêmicas, eu apenas consultei o Plenário – se houver objeção, eu obviamente retiro –, fazendo uma exceção e não uma regra para esta Casa de aprovar qualquer outro tipo de projeto, obviamente, com a pauta trancada. Se houver objeção, eu retiro de pauta e passo para a próxima terça-feira, se der tempo. Se não der tempo, deixamos para o próximo ano,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com a vênia e as desculpas da Mesa aos que pediram que essas matérias fossem votadas, como o Senador Muniz, que hoje pediu para votar o título da Chapecoense, algo justo.

Fui, nesta semana, a São Paulo, e lá estava sendo homenageado, inclusive, o time da Chapecoense, através de um dos jogadores que estava naquele avião, naquele voo fatídico que matou vários brasileiros que incentivavam o esporte, a cultura do esporte, para que as pessoas não entrassem em outro tipo de comportamento, como o das drogas.

Até para que os jovens possam se inspirar naqueles jovens que ali perderam suas vidas, nós aprovamos, aqui, hoje, com algo que não era polêmico, mas, se V. Exª mantém a posição, eu retiro de pauta.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu gostaria de manter, Senador Eunício, porque acho que, como nós vivemos às vezes momentos de embate aqui, a única referência que temos para assegurar a democracia plena é o nosso Regimento e a Constituição.

Então, gostaria de fazer este apelo, para que nós mantivéssemos a regra.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sem nenhum problema.

Só vou avisar o Plenário de que vou dar conhecimento dos itens. Se não houver destaque, vou votar em bloco esses projetos na próxima terça-feira, já deixando claro e na pauta que será votado em bloco.

Próximo item da pauta é a matéria recebida da Câmara dos Deputados. Vou ler.

Proposta de Emenda à Constituição 45, de 2017 (na Casa de origem, nº 152, de 2015), que altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias **(Vide item 2.1.3 do Sumário)**.

Vou à matéria dos precatórios, para que, na próxima terça-feira, a gente possa votar essa importante matéria às 11h da manhã.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, pela ordem, me permite?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Paim, pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É só sobre o tema, Presidente.

Não é projeto meu, o projeto é do Deputado Federal Orlando Silva, que coloca Luís Gama como herói da Pátria. Estava na pauta da semana passada, e só não se votou no plenário, porque eu não estava. Como sou Relator, só peço que, se puderem entrar esses projetos... Herói da Pátria e Patrono da Abolição. Foi votado na Câmara e votado em todas as comissões.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Paim, esse projeto está aqui, mas houve objeção da Senadora Gleisi. Eu lamentavelmente... Fiz uma consulta ao Plenário, houve uma objeção da Líder e Senadora Gleisi Hoffmann, e eu lamentavelmente não posso votar no dia de hoje, me comprometendo com V. Exª a votar essa matéria em bloco, na próxima terça-feira.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Portanto, ela está pautada em bloco, para que...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Em bloco.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... os que aqui não estão, na terça-feira, não questionem a Mesa. Os que estão aqui serão testemunhas de que essas matérias serão votadas em bloco, na próxima terça-feira, pautadas pela Mesa com a anuência do Plenário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Projeto recebido da Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara, na Casa de origem, que autoriza o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento do Nível 1 do Patrimônio de Referência **(Projeto de Lei da Câmara nº 162/2017 – Vide item 2.1.3 do Sumário).**

Para que a gente aprove aqui esses dois requerimentos de urgência, para o Plenário.... Vou submeter ao Plenário dois requerimentos de urgência, para que a gente possa, já de imediato, pautar essas matérias para terça-feira, às 11h **(Requerimentos nºs 1.058 e 1.059/2017)**

Submeto ao Plenário o requerimento de urgência para a pauta dessas importantes matérias na próxima terça-feira.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o regime de urgência permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o regime de urgência **(Matérias lidas e aprovadas – Vide itens 2.2.13 e 2.2.14 do Sumário).**

Constarão da pauta da próxima terça-feira as duas matérias, obviamente votando primeiro as medidas provisórias que estão trancando a pauta.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Presidente, pela ordem. Quero fazer uma breve colocação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está na Ordem do Dia ainda.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Ah, é? É sobre o assunto em tela que o senhor estava falando, que acabou de falar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É sobre a Ordem do Dia?

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É. Exatamente. É sobre o assunto em tela que o senhor colocou.

O senhor fez um comentário, Sr. Presidente, a respeito do Dário Berger na Comissão de Orçamento. Sou membro da Comissão de Orçamento, sou vizinho do Senador Dário Berger e acompanho todas as reuniões da Comissão de Orçamento. Sei o tanto que o Senador Dário Berger tem sido cordial conosco na CMO, com todos os setores – da oposição, do centro, do Governo –, com todo mundo, e tem levado a Comissão de Orçamento com o mais alto espírito democrático.

Então, eu não podia deixar, já que vou sair do plenário, de fazer esse comentário, de cumprimentar V. Exª por essa lembrança que foi feita do trabalho extraordinário do Senador Dário Berger, que garantiu que os serviços, Senador Dário Berger, da LDO fossem concluídos, e garantiremos juntos que a LOA também seja concluída ainda este ano. Então, quero cumprimentar V. Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumprimento também V. Exª pela relatoria do projeto da Chapecoense. Quero dizer que sou solidário a todas as famílias catarinenses e do Brasil que perderam seus entes queridos naquele acidente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Parabéns, mais uma vez, ao meu vizinho, ao meu Presidente da CMO, que me confiou a Presidência do COI (Comissão das Obras Inacabadas), com indícios de irregularidades. Na próxima semana, também estarei apresentando o relatório para que nós possamos concluir esse importante ponto.

Muito obrigado.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, vou aproveitar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Dário.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Sem revisão do orador.) – Vou aproveitar esta oportunidade para, em primeiro lugar, cumprimentar V. Exª pela direção dos trabalhos e parabenizá-lo por mais um ano, uma vez que estamos praticamente no fim do exercício legislativo em que, evidentemente, V. Exª foi o protagonista na direção desses trabalhos.

Eu, preliminarmente, quero agradecer a V. Exª pelas imerecidas palavras, porque fiz da minha responsabilidade do presente um compromisso com o futuro do Brasil, na expectativa de construirmos uma peça orçamentária que possa espelhar ou refletir, na medida do possível, os interesses do povo brasileiro.

Mas eu preciso dividir essa responsabilidade, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, quero dividir com V. Exª o êxito de cumprirmos rigorosamente o calendário na Comissão Mista de Orçamento. V. Exª sempre foi solícito, teve as portas abertas e concedeu as oportunidades necessárias para o bom andamento da Comissão Mista de Orçamento, porque o chefe mesmo da Comissão Mista de Orçamento é V. Exª, é o Presidente do Congresso Nacional.

Como V. Exª é o Presidente do Senado, o Presidente do Congresso Nacional, não tinha e não tem como ter um bom desempenho à frente da Comissão Mista se não for em acordo com as diretrizes emanadas do Presidente do Congresso Nacional.

Por isso, eu quero parabenizar V. Exª também e agradecer a parceria, a cooperação para que nós tivéssemos, efetivamente, o êxito que tivemos de, nos prazos estabelecidos, analisar a LDO, que, pela primeira vez, na última dezena de anos, nós conseguimos aprovar em tempo hábil, dentro do calendário estabelecido. A LDO é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. É ela que dá, preliminarmente, as diretrizes ao Governo para investir os seus recursos para o próximo ano e para o próximo exercício.

Na verdade, Sr. Presidente, Senador Eunício, se nós não aprovássemos a Lei de Diretrizes Orçamentárias no tempo hábil, como aconteceu em anos anteriores, ela se tornaria inócua, completamente sem valor nenhum. Graças a Deus, nessa oportunidade, nós assim procedemos, obedecendo aos prazos regimentais vigentes.

Além de dividir essa responsabilidade com V. Exª, que foi, como eu mencionei, um parceiro extraordinário e cooperou sistemática e objetivamente para atingirmos os nossos objetivos, eu quero dividi-la especialmente com o Relator-Geral do Orçamento. Eu quero dividir com o Deputado Cacá Leão, digno representante dos baianos, do PP, da Bahia, um jovem Deputado, dedicado, competente, democraticamente aberto a todas as reivindicações, às justas e legítimas indicações das Bancadas estaduais e também da sociedade como um todo, para que nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pudéssemos nos debruçar sobre o orçamento e, efetivamente, traçar uma nova história com relação a esse assunto.

Bem, mas preciso ainda dizer, Sr. Presidente, se V. Exª me permitir, que é evidente que ninguém chega a lugar nenhum sozinho. Na verdade, isso não é resultado de uma pessoa. A primeira pessoa e a mais importante nisso tudo é V. Exª. Em segundo lugar, eu acho que tive a minha importância, na medida em que fui o responsável apenas pela direção dos trabalhos. E procurei fazê-lo com harmonia, com democracia, com sensibilidade, com parcimônia, com equilíbrio, com serenidade, ouvindo todos os Parlamentares que compõem a Comissão Mista de Orçamento.

Portanto, eu quero agradecer, sobretudo, aos Líderes da Comissão Mista de Orçamento – muitos eu tive o prazer de conhecer e de admirar a partir do momento em que os conheci. Quero cumprimentar todos os Relatores setoriais e agradecer-lhes, porque foram fundamentais para o cumprimento de prazo, e quero agradecer também a todos os membros, todos os Deputados, todas as Deputadas, todos os suplentes, todos os Senadores e todas as Senadores que fizeram parte da Comissão Mista de Orçamento.

Eu só estou preocupado ainda, Sr. Presidente – feito esse agradecimento a todos os membros da Comissão Mista de Orçamento –, porque, pela primeira vez também na história, Senador Jucá, nós tivemos que analisar uma peça orçamentária observando a PEC dos gastos.

É um novo momento que nós estamos vivendo, é uma nova era que dificultou muito e dificulta muito as nossas ações, porque nós não temos margem para atender as justas e legítimas reivindicações e necessidades do povo brasileiro através dos seus legítimos representantes para que nós possamos atender os nossos Estados brasileiros e os nossos Municípios.

Entretanto, é um aprendizado e com isso nós aprendemos a fazer uma nova peça orçamentária, que eu imagino que possa ser, esse é o meu desejo, uma peça orçamentária que se expresse mais amplamente dentro de uma realidade brasileira, para fazer com que o orçamento seja não uma peça de ficção, como tradicionalmente, ao longo dos anos, ele o foi, mas, sim, como uma peça de realização em que a sociedade brasileira possa ter, antecipadamente, as informações necessárias dos investimentos, das ações, das obras, dos serviços que efetivamente o Brasil vai prestar à Nação brasileira através do seu orçamento, que é uma peça importante e fundamental.

Mas eu, Presidente Eunício, queria só indagar V. Exª sobre uma questão que me preocupou profundamente. Está marcado, em nosso calendário, para nós apreciarmos e deliberarmos quanto ao orçamento, quanto à peça final do orçamento, na próxima terça-feira, às 14h, com uma reunião de Líderes preliminar, e, às 14h30, nós começaríamos, então, a deliberar sobre o relatório final do orçamento, que certamente vai demandar um tempo.

Pelo que eu percebi, V. Exª marcou a sessão do Congresso Nacional, se é que eu entendi, para terça-feira, às 14h30.

Terça-feira, às 14h30?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Terça-feira, às 14h30.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – E colocou na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A LOA também.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – A LOA também.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Botei, mas, se não estiver pronta, eu chamo a sessão para o dia seguinte.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Bem...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Porque há itens anteriores.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Bem, só queria isso de V. Exª, porque seria mais prudente V. Exª convocar sessão...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É porque, como eu tenho que pautar 24 horas, estou pautando e vão alegar que estou pautando matéria inexistente, mas há um compromisso de aprovação. Obviamente que eu só vou colocar em pauta, em votação, se houver matéria aprovada na Comissão.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Perfeito. Eu só queria fazer...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não levaria a matéria direto para o Plenário sem a anuência de V. Exª.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sem dúvida.

Eu só queria alertar V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pelo belo trabalho feito por V. Exª.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... e certamente V. Exª tem o calendário. V. Exª é o primeiro a receber o calendário e aprovar o calendário. Quem aprova o calendário é V. Exª.

Então, muito obrigado pela atenção de V. Exª. Evidentemente, terça-feira, estaremos lá para deliberar quanto ao relatório final do orçamento.

Portanto, mais uma vez, muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu agradeço a V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

Na sequência, vou encerrar a Ordem do Dia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero parabenizar o Senador Dário Berger duplamente.

Primeiro, como Presidente da CMO, pelo trabalho que ele fez ao longo desses meses, com os componentes todos, com o Relator-Geral, o Deputado Leão, e por conseguir aprovar o orçamento a tempo de fazermos a aprovação final em sessão do Congresso Nacional.

E, ao mesmo tempo, parabenizo-o pelo aniversário no dia de hoje. Já o fiz pessoalmente, mas quero fazê-lo aqui, para o Brasil todo, e em especial para Santa Catarina, que vai festejar lá.

Mas, Presidente, eu queria falar com V. Exª, que tem se mostrado um regimentalista e um constitucionalista perfeito. E todos nós, membros do Senado, também o somos. E V. Exª, no dia de ontem, acelerou a Ordem do Dia nossa, aqui no Senado, inclusive deixando de votar alguns projetos que estavam na pauta, para encerrar a sessão às 18h, em função de uma sessão convocada, do Congresso Nacional, para esse horário.

Lamentavelmente, essa sessão do Congresso Nacional foi iniciada após as 21h. Isso já se tornou praxe. O Senado cumpre com a sua obrigação, e a Câmara dos Deputados leva a sessão até a hora que esgota a pauta, e não em função da sessão do Congresso Nacional.

Então, V. Exª está convocando uma sessão do Congresso para as 14h30 da próxima terça-feira. Então, eu pediria a V. Exª que fizesse contato com o Presidente da Câmara, Deputado Rodrigo Maia, para que ele também possa ajustar a sessão deliberativa da Câmara ao horário da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sessão do Congresso Nacional, porque nós precisamos, como V. Exª colocou, cumprir tudo aquilo que é obrigação nossa, de Parlamentares, inclusive a mais importante, que é aprovar o Orçamento de 2018.

E quero também dizer a V. Exª que não há mais possibilidade de V. Exª, como Presidente do Senado, aceitar as medidas provisórias que vêm da Câmara na véspera do prazo de extinção, de perderem o efeito. Nós não temos condições de ficarmos aqui carimbando tão somente aquilo que vem da Câmara dos Deputados. Nós temos, agora, várias medidas provisórias que estão vindo de lá, nessa mesma condição.

E eu lamento, inclusive, que a medida provisória...

Senador Jucá, eu não entendi se foi orientação do Governo. E V. Exª, como Líder do Governo, pode me esclarecer se foi orientação do Governo para a Câmara dos Deputados não votar a Medida Provisória 790, que tratava do Código de Mineração, que eu relatei. Só pode ter sido, porque o Presidente, lá... Primeiro, ele fez questão de reduzir a alíquota da CFEM do minério de ferro, sobre o que tínhamos feito consenso. Só não havia consenso com a grande mineradora, aqui, do nosso País. Então, lá nas Comissões mistas nós negociamos, fizemos tudo para manter em 4%. Chega à Câmara, ele só pautaria a 790 se se reduzisse para 3% a CFEM do minério de ferro.

No acordo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – No acordo, ficou em 3,5%.

Depois, não quis pautar a 791, que tratava da Agência Nacional de Mineração.

Acho que o Deputado Quintão, que era o Relator, conseguiu, no apagar das luzes, no dia 28, que fosse pautada lá e viesse para o Senado, no mesmo dia 28. E o Senador Eunício Oliveira colocou para ser aprovada no Senado no mesmo dia da aprovação da Câmara. Só que, quanto à 790, não houve jeito para que Deputado Rodrigo Maia pudesse pautá-la. Então, eu queria saber, Senador Jucá, se isso foi orientação do Governo ou não, e o motivo de ter sido a Cefen aprovada, a agência aprovada, e a peça mais importante, que é o código, que vai trazer investimentos para o nosso País, dando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... segurança jurídica, não ter sido nem pautada, quanto mais colocada em discussão.

Então, eu queria parabenizar o Senador Eunício, Presidente do Senado e Presidente do Congresso. Ele tem dito e disse ontem, várias vezes, que ele não é Líder do Governo; ele é Presidente do Senado e Presidente do Congresso Nacional. Está aqui para cumprir exatamente o que for deliberado pelos dois Plenários: o Plenário do Senado e o Plenário da Câmara Federal. Então, eu quero parabenizá-lo.

E nós vamos ter aqui, terça-feira, uma pauta extremamente densa e que não é consensual. Nós vamos ter aqui discussões a respeito dos trabalhos, dos projetos que vão ser discutidos.

E eu pediria a V. Exª, por último, que colocasse também em regime especial, como fez com outros projetos, a PEC de minha autoria, a 37, de 2007 – eu estou falando em 2017. Então, são dez anos que a PEC está aí.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu pediria que V. Exª também a colocasse em regime especial, para que nós pudéssemos discuti-la e, se possível, votá-la ainda na próxima terça-feira.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Requerimento nº 1.045, de Liderança, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara 160, de 2017, que dispõe sobre Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia de terça-feira.

Requerimento nº 1.026, de 2017, de Liderança, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado 445, complementar, que dispõe sobre padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria constará da Ordem do Dia de terça-feira.

E, na terça-feira, eu colocarei o requerimento de V. Exª, tendo em vista que já está encerrada a Ordem do Dia.

A primeira oradora inscrita é a Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Enquanto a Senadora não vem, Senador Muniz.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só quero me associar a todos os Senadores aqui que colocaram o brilhante trabalho realizado pelo Senador Dário Berger à frente da relatoria do Orçamento. Aproveito também para agradecer a todos os colegas da Casa – e também a ele, por ter sido Relator – a aprovação da Comenda da Chapecoense, um gesto que me remonta a um ano atrás, Presidente, quando houve o trágico acidente em que estava um garoto baiano, uma promessa do futebol brasileiro, o Arthur Maia. E eu me associei naquele momento, em oração, a todas as famílias que sentiram aquelas perdas. E tive, na oportunidade, a ideia de fazer essa comenda.

E essa comenda, por sorteio, caiu na mão do não menos nobre Senador Dário Berger, que fez um brilhante relatório. E eu me lembro, Senador, à época, que, quando soube que era o senhor que era o Relator, fiquei também muito emocionado, por saber das suas ligações com aquela cidade, com aquele Estado, seu Estado de origem.

E um ano depois, Senador, eu, como sou muito católico e sigo muito os princípios de minha mãe, ela dizia: "Olha, meu filho, faça o bem e não olhe a quem." E veja o que é o destino: eu sou um amante do futebol, Senador Dário Berger, sou um torcedor do Vitória, e foi a Chapecoense que, no último segundo do campeonato brasileiro, permitiu ao meu time continuar na Série A. Então, é quase que um retorno dessa energia positiva. E eu tenho certeza de que esse trabalho que V. Exª fez, nessa relatoria, tanto dessa matéria quanto do orçamento...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, aí, eu quero aqui, também de público, agradecer a V. Exª – já terminando, Senadora – as palavras elogiosas ao Deputado Federal Cacá Leão, um jovem baiano, reconhecido no Estado pela sua capacidade de interlocução, a sua grande capacidade de diálogo. Ele que, em primeiro mandato, aqui na Câmara Federal, se torna o Relator, junto com V. Exª, do Orçamento, e isso faz com que nós tenhamos a certeza de que o Brasil já começa a produzir novos quadros...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – ... para enfrentar esses grandes desafios no futuro do nosso País.

Então, quero parabenizá-lo, tanto pela relatoria, agradecer as palavras ao Deputado Cacá Leão e também, de público, parabenizar por mais uma data festiva, pelo seu aniversário.

Então, Presidente, era isso que eu queria falar e agradecer à Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quem nos acompanha pela TV Senado, pela Rádio Senado e também pelas redes sociais.

Hoje é manchete de vários jornais, dos grandes jornais de circulação nacional, o evento realizado pelo Ministério Público Federal, uma cerimônia, na realidade, para devolver à Petrobras R$653,9 milhões, referentes à recuperação da investigação judicial da Lava Jato. Essa, segundo o Ministério Público Federal, é a maior quantia já devolvida em razão de uma operação policial, judicial, como é o caso da Lava Jato.

E diz o Ministério Público que a devolução foi possível por meio de acordos de colaboração e de leniência da Lava Jato, como os firmados com a Odebrecht e a Andrade Gutierrez. E a Procuradoria utiliza a recuperação dos valores como um argumento a favor dos acordos, que são criticados por parte dos profissionais do Direito e da sociedade civil.

O total, já, de devolução à Petrobras, com a Operação Lava Jato, é de R$1,475 bilhão, uma quantia, claro, que, à primeira lida e à primeira divulgada, parece muito grande e expressiva. E é uma quantia expressiva. Mas eu tenho que fazer um exercício matemático aqui, com V. Exªs e com a população que nos ouve, através dos veículos de comunicação do Senado e das redes sociais. Então, o total de recursos devolvidos à Petrobras pelo Ministério Público Federal é de R$1,4 bilhão.

Eu só gostaria de chamar a atenção para os investimentos feitos pela empresa Petrobras entre 2010 e 2014. Foi o primeiro mandato da Presidenta Dilma. Só nesse período, a Petrobras investiu R$462 bilhões – R$462 bilhões. Então, trata-se de um investimento que é de 400 vezes aquilo que foi devolvido e cantado em verso e prosa pelo Ministério Público Federal à Petrobras, dizendo que foi recurso desviado e, portanto, a Operação Lava Jato recupera.

Eu vou ler de novo as grandezas: o que foi investido pela Petrobras, em quatro anos do governo da Presidenta Dilma, foram R$462 bilhões, 400 vezes mais do que a devolução que o Ministério Público faz, agora, dizendo que é causa dos desvios dos recursos.

Mas tem mais: os senhores sabem quanto são os ativos da Petrobras? Os ativos da Petrobras são de R$808 bilhões, 800 vezes mais o que o Ministério Público diz ter devolvido à Petrobras pela Operação Lava Jato. Oitocentas vezes mais!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, há um dado mais interessante, Senadores e Senadoras que me acompanham. Mais interessante. Que dado é esse? São os prejuízos causados à Petrobras pela Operação Lava Jato, apenas em 2015. E esses prejuízos não foram calculados pelo PT, não foram calculados por Lula, nem foram calculados por mim. São prejuízos estimados por uma consultoria chamada GO Associados, que pegou o ano de 2015 e avaliou todos os investimentos que a Petrobras deixou de fazer em seu retorno, as obras paralisadas, as interrupções que foram feitas em serviços, por conta da Lava Jato, porque a Lava Jato não permitiu mais que as empreiteiras e as empresas que estavam com os seus dirigentes envolvidos na operação continuassem prestando serviços à Petrobras. Não separou pessoa jurídica de pessoa física e penalizou a todos.

Sabem quanto a Petrobras perdeu, somente em 2015 – somente em 2015 –, pela ação da Lava Jato, com isso que eu falei aqui? R$140 bilhões. É isso, senhores. A Petrobras perdeu, em um ano, R$140 bilhões, por conta da Operação Lava Jato. E, aí, nós temos que ver o Ministério Público Federal fazer festa, fazer cerimônia, divulgar pela imprensa que está devolvendo à Petrobras R$1,4 bilhão. A Petrobras perdeu, por causa deles – do Ministério Público Federal, da Operação Lava Jato, da forma como eles conduziram, da falta de responsabilidade deles –, dez vezes mais do que eles estão devolvendo.

Eu gostaria de saber o que o Ministério Público Federal tem a dizer a respeito disso. O que o Judiciário tem a dizer a respeito disso. O que os que estão na Operação Lava Jato têm a dizer a respeito disso.

Então, os senhores causam um prejuízo de R$140 bilhões à maior empresa brasileira, para devolver R$1,4 bilhão!? Que matemática é essa? Que jogo de ganho é esse? Como os senhores fazem uma coisa dessas?

Os senhores impediram as empresas – vejam, pessoa jurídica – de continuarem prestando serviço e fazendo os investimentos, porque os senhores disseram que elas estavam envolvidas. Elas, não. Seus dirigentes estavam envolvidos em ato de corrupção e que o total de prejuízo para a Petrobras, na corrupção apurada, que a Lava Jato está apurando, era de R$6 bilhões. Aí, os senhores causaram R$140 bilhões de prejuízo em um ano e, agora, estão devolvendo 600 e poucos milhões, que, somando ao que já foi devolvido, dá 1,4 bi.

Eu queria que os senhores explicassem essa matemática aqui. É para isso que os senhores fizeram a Operação Lava Jato? Para depenar a Petrobras? Para impor um prejuízo de 140 bi e devolver 1,4 bi?

Mas não param aí os malefícios que V. Sªs estão causando à maior empresa brasileira, à empresa responsável pelos grandes investimentos neste País. O valor do pré-sal, supondo a produção de 100 bilhões de barris ao preço de hoje, que é de US$50,00 o barril – a produção, o valor do pré-sal, supondo 100 bilhões de barris ao preço de hoje, que é o que se estima que se produzirá o pré-sal –, são US$5 trilhões ou R$16 trilhões.

Pois a operação de V. Sªs, a Lava Jato, proporcionou, e está proporcionando, pelo Governo do Temer e a esta Casa, mudar o marco regulatório do pré-sal, tirar a Petrobras como operadora única. E, agora, querem também modificar o marco regulatório que dá à Petrobras a maioria das condições de exploração, ou seja, nenhum posto de pré-sal pode ser explorado sem a Petrobras.

Nós vamos abrir mão de R$16 trilhões, limpinhos, porque o pré-sal já se viabilizou. Aliás, o custo de exploração do pré-sal, que é de US$8,00 o barril, é quase igual ao custo de exploração do petróleo da Arábia Saudita, que jorra do chão, que é de US$6,00 o barril. Nós vamos entregar essa riqueza às operadoras privadas, tirando da Petrobras. Isso é consequência da Operação Lava Jato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O valor mínimo das jazidas a que a Petrobras teria direito, caso tivesse sido mantida como operadora única do pré-sal – portanto, 30% do total do pré-sal, esta Casa a liberou; não é mais operadora única –, é de R$4,8 trilhões, valor mínimo das jazidas. Pois é. Os 30% da Petrobras, como operadora única, seria de 4,8 trilhões. Abriu-se mão disso, por uma votação que se deu aqui, nesta Casa, e que nós alertávamos. Em base do quê que votaram? Disseram: "Não! A Petrobras foi objeto de um grande esquema de corrupção. Portanto, não pode ficar nas mãos do Estado, tem que partilhar com o privado." Como se o privado não fosse corrupto! Como se o privado não tivesse problemas! Principalmente, o privado americano.

Não há corrupção nos Estados Unidos, senhores! Nenhuma grande empresa petrolífera americana responde por processo de corrupção. Mentira! Todas respondem! Todas respondem! Inclusive, são ativas na corrupção em outros países.

Mas, não! Resolvemos abrir mão – nós não, porque eu votei contra – dos 30% como operadora única. Por quê? Utilizaram para isso a Lava Jato. Então, nós abrimos mão de R$4,8 trilhões. "Não, mas é que a Lava Jato está nos devolvendo R$1,6 bilhão." Olha que pérola! Que jogo! Que conta magnífica! Como fazem bem cálculo matemático os Srs. Senadores que aprovaram essa pérola! E esse Governo! Como fazem bem cálculo matemático! Melhor ainda fazem cálculo matemático o Ministério Público Federal e o Judiciário brasileiro, que está aí *imbolucrado*, envolvido na Lava Jato. Uma vergonha!

Sabem qual é o total de empregos destruídos da cadeia de petróleo e gás? Afirma a Federação Única dos Petroleiros: 3 milhões de empregos, 3 milhões de empregos, porque aqui está a indústria naval, aqui está o fornecimento de equipamentos para a Petrobras, aqui está o fornecimento de serviços – 3 milhões de empregos. Esses 3 milhões de empregos fazem parte dos 13 milhões de desempregados que nós temos hoje no Brasil. Só entre funcionários e terceirizados, 197 mil empregos da Petrobras foram destruídos – 197 mil. E da indústria naval, apenas da indústria naval, 50 mil. O prejuízo para o desenvolvimento nacional é incalculável, incalculável.

Então, quero aqui render meus parabéns ao brilhante cálculo matemático do Ministério Público e do Judiciário brasileiro, que estão sustentando a Lava Jato. Os senhores destruíram 3 milhões de empregos, abriram mão de R$4,8 trilhões da Petrobras, como operadora única, e de R$5 trilhões, que é o valor do pré-sal que nós vamos entregar de bandeja aos operadores privados. Para devolverem, até agora, quanto? Um bi e quatrocentos – 1,4 bilhão. Ao total, os senhores querem devolver 6 bilhões. Não é fantástico?

E tem mais uma coisinha que os senhores da Lava Jato estão proporcionando a esta Casa fazer: esta medida provisória nefasta que está na pauta de hoje e que vai ser votada na terça-feira. Sabem o que é esta medida provisória nefasta? Esta medida provisória está abrindo mão de cobrar tributos de empresas privadas estrangeiras que trouxerem os seus equipamentos para explorar o nosso pré-sal.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Além de permitirmos que elas venham aqui explorar, nós estamos dizendo: podem trazer os seus equipamentos, podem trazer os seus serviços que nós não vamos cobrar imposto. Nós vamos abrir mão de R$1 trilhão de impostos. Parabéns, Lava Jato! Parabéns! Parabéns, Ministério Público! Parabéns, Judiciário! Vocês merecem um prêmio mesmo; um prêmio de lesa-pátria; de entrega dos interesses nacionais; um prêmio por não saberem calcular o que significa valor para um país. Não, mas vocês querem combater a corrupção e jogam a água da bacia com a criança dentro. Pararam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as atividades da Petrobras e permitiram ao neoliberalismo, brasileiro e estrangeiro, vir com a ferocidade que vieram em cima da nossa empresa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Senadora Gleisi, permite um aparte?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Permito na sequência.

Abrem mão de tributos, que é 1 trilhão; abrem mão de ser a operadora única da Petrobras – que esta Casa aprovou -, portanto, de 4,8 trilhões, e destroem 3 milhões de empregos. Parabéns! Parabéns!

Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente, Senador Roberto Muniz, eu pediria a V. Exª que retornasse o tempo que vou usar no aparte à Senadora Gleisi ao seu pronunciamento...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Sem problema, Senador.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Senadora Gleisi, estou ouvindo com atenção o pronunciamento de V. Exª, e é lamentável, é lamentável que o seu Partido – não só a senhora, mas a senhora é a Presidente do PT – tenha coragem de vir à tribuna, de usar...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ...os meios de comunicação para tentar justificar o injustificável. Então, V. Exª coloca números aí... Que só foram retomados pela Lava Jato, no seu total, até agora, 1,4 bilhão e que, em função das mudanças, a Petrobras perdeu mais de cento e tantos bilhões de reais. Lamentavelmente, esse 1,4 bilhão foi o montante que a Operação Lava Jato e o Juiz Sergio Moro conseguiram trazer de volta para os brasileiros. Agora, talvez isso represente que a operação de aporte dos valores da Petrobras, das empresas nacionais pelo PT foi tão bem feita que até agora só chegaram aos 1,4 bilhão. Mas vão continuar. Então, outros valores, com certeza, serão recuperados. Com relação à questão da Petrobras não ter mais a participação obrigatória dos 30% nas operações de exploração de petróleo, lamentavelmente a Petrobras chegou a uma situação em que ela não tinha condições de fazer obrigatoriamente esse aporte, mas, em nenhum momento, foi dito que a Petrobras não pode, em querendo, em querendo, participar em qualquer poço, não com 30%, mas de 40% até 100%, se ela tiver capital e achar que aquele poço é vantajoso para isso. Ninguém tirou da Petrobras... Só tiramos o engessamento que foi colocado pelo seu Governo no sentido de que, pela obrigatoriedade da Petrobras, ela não poderia mais sair nos leilões porque ela não tinha capacidade de investimento. No último leilão, tiveram até de abrir, se não me falha a memória, 10% dos 30% para poder fechar o consórcio, para que houvesse o leilão. Quanto à situação econômica e financeira da Petrobras, quando o Governo Temer assumiu, a Petrobras tinha a sua ação valorizada em R$6,00 – era o valor da ação da Petrobras –, hoje, está valendo 15. Então, alguma coisa é diferente do discurso que V. Exª está pronunciando aí. E é importante também que todas as alterações que foram aqui aprovadas pelo Senado foram aprovadas com a análise e discussão de todos. Todos tiveram oportunidade de discutir os projetos, inclusive esse projeto que liberou a Petrobras dos 30% é de autoria do Senador Serra, que já foi Governador de São Paulo, Prefeito de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São Paulo, Senador, e todos nós conhecemos a sua expertise na área econômica. Então, quando ele fez isso, ele fez consciente de que estava tirando as amarras da Petrobras para que pudesse atrair investimento para o nosso País. Então, eu acredito que os membros do seu Partido deveriam, como devem estar fazendo, fazer um mea-culpa e procurar voltar à atividade com uma outra face para a sociedade brasileira. Não adianta vocês irem à tribuna querer descaracterizar aquilo que está sendo feito, porque vocês não podem defender aquilo que fizeram. Muito obrigado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Senador Flexa Ribeiro, eu admiro a sua disposição em defender o indefensável aqui em relação a patrimônio nacional e soberania.

Eu volto a dizer: vocês mexeram numa pequena parte do modelo de partilha na questão do pré-sal. Tem um outro projeto, que eu vou falar sobre ele, que já está tramitando aqui, que é mais nefasto ainda.

A obrigatoriedade da Petrobras participar era exatamente isto, para ser obrigatório, porque o pré-sal petróleo é muito petróleo, é muito petróleo. V. Exª sabe disto: hoje a produção do petróleo no pré-sal é de um bilhão e meio de barris; no outro sistema que não é o pré-sal também é de um bilhão e meio. Desde que a Petrobras foi criada, nós conseguimos até o início do pré-sal, ter a produção de um bilhão e meio de barris. Agora com o pré-sal acrescentamos mais um bilhão e meio. Então, isso é ouro, ouro negro que a gente pode chamar. É tudo que um país precisa para ter sua soberania, e nós temos a tecnologia que foi desenvolvida pela Petrobras, os investimentos mais caros nós fizemos, que não é o investimento de colocar 30% para a extração do petróleo e do pré-sal; é o investimento de extrair petróleo de águas profundas.

Nós fizemos e agora nós estamos abrindo mão disso. Nós estamos abrindo mão disso para que outras empresas venham aqui e possam operar um poço do pré-sal em 100% sem deixar nada para a Petrobras, porque o investimento obrigatório, ainda que com dificuldade, voltaria, e voltaria rápido, pela produtividade do petróleo e do pré-sal que nós temos. E a Petrobras tem condições de fazer esses investimentos. Não. Mas o afã de querer que venham de fora investir porque acham que é mais competente que a nossa empresa, dando a nossa tecnologia, prevaleceu. E o pior não é isso; isso destruiu a nossa indústria de petróleo e gás que nós criamos aqui, a indústria naval brasileira.

Nós temos estaleiros parados no Rio de Janeiro pela metade e sabe aonde eles vão ser terminados? Na China ou em Cingapura. Nós vamos gerar emprego na Ásia. Nós destruímos 3 milhões de empregos. Eu quero saber qual é o País que fez isso. Se um dos Srs. Senadores aqui levantar e me dizer assim: "Olha, país produtor de petróleo que acabou com a sua indústria local, que abriu mão de ter soberania sobre o seu petróleo, fez", eu posso dizer: "Não, então nós temos alguma referência." Porque esse modelito que os senhores estão colocando na maior descoberta que nós fizemos do pré-sal é um escândalo, é um roubo ao povo brasileiro.

Vou voltar a dizer: esse dado de recuperação de recursos aqui da Lava Jato, não sou eu que estou falando, quem disse que o total desviado por corrupção da Petrobras foi de R$6,6 bilhões, foi Sérgio Moro, o Juiz da Lava Jato, e que até agora eles já recuperaram 1,4 bilhão. Mas para recuperar 1,4 bilhão, eles estão entregando R$4,8 trilhões, 3 milhões de empregos, e nós vamos abrir mão de 1 trilhão de tributos para que a Shell, a Chevron, todas essas internacionais venham aqui explorar o nosso petróleo, trazendo os serviços deles e os equipamentos deles. Que loucura é essa, gente?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parece que nem abala esta Casa a denúncia que nós tivemos do Ministério das Relações Exteriores, não sei se é assim que se pode dizer, da Inglaterra, da Grã-Bretanha, que fez um relatório reservado dizendo que o ministro deles veio aqui ter com Michel Temer uma conversa e conseguiu dele o compromisso de que retiraria a tributação de equipamentos e que garantiria a liberação dos 30% da Petrobras. Isso não virou escândalo. Em qualquer outro país seria escandaloso. Nós estamos falando de riqueza nacional!

Então, de novo: ô Lava Jato, gente inteligente, pura, pessoas que estão acima da verdade e da mentira, que têm moral para dar de sobra, cadê o compromisso nacional de vocês? Não podem ter, não é? Muitos foram treinados nos Estados Unidos. Porque o que os senhores estão fazendo, devolvendo um 1,4 bilhão, mas deixando que levem 4,8 trilhões, é vergonhoso. Mas vocês não pararam por aí, não, porque o desmonte vai acontecer agora, na partilha. Ou seja, eles vão mudar o regime. Não vai mais ser de partilha, em que o lance na concessão da exploração do pré-sal não é a maior paga no momento da concessão, mas é quantos barris eu dou a mais para o Estado brasileiro. Vocês vão transformar em concessão simples. É um escândalo!

Sabe o que é concessão simples? É quanto eu dou a mais de outorga: "Então, está bom, eu quero esse poço de pré-sal. Vocês estão me pedindo 3 milhões para eu explorar; eu dou 5 milhões. O.k., ganhei no lance, 5 milhões." Isso é a concessão simples.

O que nós fizemos nos poços do pré-sal que têm muito petróleo? Nós dissemos assim: "Quem quiser explorar ...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... o pré-sal tem que dizer quanto de barril vai pagar para a União, durante toda a exploração." Durante toda a exploração, vai ter que partilhar com o Estado brasileiro. Os senhores vão acabar com isso. O projeto que tem aí é para acabar com isso. Isso é vergonhoso! E vão acabar com isso dizendo que é por conta da Lava Jato. Tomem tento, os senhores e a Lava Jato! Vamos entregar a riqueza nacional?

Eu gostaria muito que o Ministério Público Federal, junto com a Justiça Federal, que dá sustentação à Lava Jato, explicassem esses números. E aí nem precisa explicar aqui o que vai deixar de ganhar ou perder. Eu quero só que expliquem o que vão devolver *versus* investimentos feitos pela Petrobras em quatro anos. Foram 400 vezes mais. Ativos da Petrobras, valor de mercado da Petrobras e o que a Petrobras teve de prejuízo só em 2015 – que não sou eu que estou falando, é uma consultoria independente –, que foi dez vezes superior ao que eles estão devolvendo hoje. A Nação brasileira quer uma explicação dos senhores em relação a isso. Isso é uma ofensa à soberania nacional; é uma ofensa à soberania nacional.

E eu vou terminar aqui, Sr. Presidente, fazendo uma declaração de solidariedade à ex-Presidenta Cristina Kirchner, porque parece que agora nós temos um ativismo judiciário; tal qual no Brasil, nós temos na Argentina. A Justiça argentina, depois que ela ganhou o Senado da República, está pedindo a prisão da Presidenta Cristina Kirchner, que goza de imunidade parlamentar, como parte de uma investigação sobre o suposto acobertamento de terroristas por autoridades argentinas. Estão dizendo que ela acobertou um terrorista num atentado que houve na Argentina...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... envolvendo o Irã e envolvendo Israel.

Eu queria manifestar solidariedade à Presidenta Cristina, solidariedade ao seu Partido e solidariedade à esquerda argentina. Não é possível que a direita, tanto deste País, como da Argentina, ou do mundo, utilize esse tipo de método para fazer disputa política. É o mesmo método que estão utilizando para irem em cima do Presidente Lula e o mesmo método que estão utilizando para acabar com a riqueza nacional deste País.

Muito obrigada.

(*Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffmann, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário.*)

(*Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffmann, o Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Muniz.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Eu gostaria de um segundo aparte...

Eu gostaria, com V. Exª na tribuna. Peço permissão ao Senador Roberto, que preside a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Nobre Senador, ela acabou a fala.

O senhor será o próximo orador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Não, mas eu não quero fazer o pronunciamento. Eu quero apartear a Senadora com ela na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Mas ela já terminou, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Reabra.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Eu pediria que V. Exª...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Não, eu vou fazer o aparte sem a Senadora na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Se o senhor...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Não, é porque...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Se o senhor puder... Aparte o senhor não pode. Se o senhor quiser uma questão de ordem...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Eu faço um pela ordem, já que a Senadora foi...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Pela ordem, e o senhor será o próximo orador.

Se o senhor quiser a gente acrescenta...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Já que a Senadora, ao descer da tribuna, falou a V. Exª, como Presidente, que eu não posso fazer aparte. Ela não quer que eu fale de jeito nenhum.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Não, não é isso, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Mas eu vou falar pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – A sua palavra...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Esses números fantasiosos – eu já disse isso no primeiro aparte. Esses números fantasiosos que a Senadora coloca aí... E não foi só hoje, não, eles vêm fazendo isso desde que perderam o Governo pelos maus feitos praticados.

Esse prejuízo que ela relatou aí, de 2015, quem estava no Governo era o PT. Quem produziu o prejuízo foi o PT.

Com relação ao projeto do Senador Serra, ele simplesmente retirou as amarras da Petrobras. A Petrobras tinha uma amarra de que teria que participar obrigatoriamente em 30% na exploração de qualquer poço. Não tendo capacidade de investimento, pela destruição que fizeram da Petrobras, ela está hoje livre para ter não só os 30%, a que estavam obrigados, mas o que ela puder fazer de investimento.

Só para esclarecer aos brasileiros, porque ouvem a versão do PT. Então, uma mentira dita mil vezes pode ser considerada verdade. Nunca vai ser verdade, não! Não vai ser verdade. Não adianta fazer a prática que a esquerda utiliza, de tentar fazer uma mentira virar verdade. Isso no Brasil não vai acontecer, se Deus quiser.

Quanto ao custo de produção que a Senadora informou na tribuna, ela considerou US$8 o custo de produção do barril de petróleo no pré-sal. Esqueceu a Senadora que esses US$8 são o custo só para tirar o petróleo do fundo do mar. A esses US$8 têm que ser acrescidos US$27 por barril, que é o custo de capital da Petrobras. Então, na realidade, o barril não custa US$8; o barril custa US$45, esse é o preço.

Também, só para contestar os números que a Senadora vem colocando ao longo do tempo, ela e seus pares do PT, tenho aqui informação do G1 de que em três poços...

Ela colocou que o Brasil está perdendo o ganho que poderia ter no pré-sal, que são não sei quantos trilhões. Quando nós chegamos aqui, Senador Roberto, falávamos em milhões – em milhões. O Governo do PT fez com que se falasse em bilhões, e sabemos por quê. Depois, bilhões de reais, bilhões de dólares. E agora eles vivem falando... É lamentável que ela foi embora. Estou pensando que ela está... Mas ela pode ouvir pelo Senado *play*. Então, lamento que agora falem em trilhões; tudo é que o Brasil vai perder trilhões.

A riqueza do pré-sal é verdadeira, mas está no fundo do mar e precisa ser explorada. Do jeito que eles queriam, a Petrobras não ia ter capacidade de fazer essa exploração. Agora, associando-se a outras empresas que vêm trazer investimento para o Brasil... Para o poço de Peroba, no lance que foi dado, vencedor, em que a Petrobras participa, o consórcio ofereceu no leilão 76,96% do lucro – do lucro – para o Estado brasileiro. Então, não sei de onde a Senadora tirou esses números.

No poço de Sapinhoá, o leilão conseguiu um percentual até maior: 80% do lucro vai ser revertido para o Estado brasileiro. E, no poço de Cabo Frio, 75,86% do resultado da exploração do poço vai se reverter para a Nação brasileira, para ser investido em saúde, educação, infraestrutura,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tudo aquilo que os brasileiros precisam ter com qualidade, para serem atendidos, e não mais será objeto de desvio por parte do governo que estava, o do PT, ao longo desses 13 anos.

Só não acabou com o Brasil porque o Brasil, realmente, é um País abençoado por Deus. E ele vai se recuperar, se Deus quiser, e voltar ao caminho do desenvolvimento.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Senador Flexa Ribeiro, ao mesmo tempo em que quero saudá-lo, saúdo também a Senadora Gleisi por esse maravilhoso debate aqui na Casa. Eu acho que esse debate tem que se aprofundar.

Eu tenho a posição, Senador, de que a gente precisa sair dessa dicotomia, dessa visão. Eu sempre acho que ou a gente entrega o Orçamento da população brasileira aos bancos, através do pagamento dos juros, ou a gente entrega a um Estado ineficiente. Então, a gente vai ter que encontrar uma forma de propor uma nova pauta ao Brasil, aos brasileiros.

Acho que neste momento, no ano de 2018, vai ser fundamental a eleição para Presidente para que essa agenda econômica, a agenda do desenvolvimento e a questão da reforma da previdência sejam a pauta prioritária para que nós possamos ter uma campanha de alto nível e encaremos as nossas dificuldades, mas que também surja da eleição uma proposta de País que possa levar o Brasil a um rumo de interesse de todos os brasileiros.

Aproveito para passar a palavra para o Senador Flexa Ribeiro, para que possamos usufruir desse seu conhecimento, dessa sua história tão importante e tão valorosa para o seu Estado e para o Brasil.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Senador Roberto Muniz, que preside esta sessão do Senado Federal, V. Exª tem toda a razão, toda a razão. O Brasil precisa fazer muita coisa. Muita coisa foi feita, mas mais coisas ainda, muito mais, precisam ser feitas.

É lamentável, Senador Roberto, que, quando o Presidente Fernando Henrique assumiu o Governo, lá em 1995, ele encontrou um País totalmente desorganizado, sem rumo. E, ao longo dos seus oito anos, traçou um projeto de País, recolocou o Brasil num nível de reconhecimento internacional, colocou suas finanças em dia e renegociou muita coisa para poder limpar os esqueletos que estavam nos armários.

Pensávamos nós que o governo que viesse, se fosse do PSDB, com certeza absoluta daria continuidade ao programa do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Como foi do PT – e é a democracia, foi o povo brasileiro que escolheu –, pensávamos também que ele iria continuar, talvez não o projeto total, mas com os ajustes que achassem eles de fazer, mas continuando as reformas. Não. Simplesmente não deram continuidade e começaram a construir um castelo de areia. Começaram a construir aqueles pronunciamentos, aqueles palanques midiáticos eleitoreiros que costumavam fazer: vestiram o macacão da Petrobras, colocaram a mão nas costas, dizendo que o Brasil estava, a partir daquele momento, se tornando autossuficiente em petróleo. Não é verdade!

Não é verdade, como a maioria das coisas que foram ditas. E continuam sendo ditas inverdades ao longo dos pronunciamentos no Senado, na Câmara Federal, nas reportagens dos meios de comunicação, na expectativa de que o povo brasileiro ache que realmente a razão está do lado de lá, quando não está. E eles têm consciência disso. É só verificar aí a condição em que o Partido se encontra, o PT.

Como eu disse, se os membros do PT pudessem assumir o que fizeram de errado e propor uma nova modelagem para se apresentarem à sociedade, que o fizessem para retomar o seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caminho político, porque, hoje, não há como fazer uma gestão... E isso seria a obrigação de nós todos. Não é favor, é obrigação cuidar do dinheiro público.

Quando um Parlamentar vai ao seu Estado e diz que levou recursos para fazer uma orla na cidade, quem levou os recursos? Os recursos que ele está levando não são dele, não são da União; não é o governo de plantão que é detentor dos recursos; não são dos governos estaduais; não são dos governos municipais. Esses recursos são da população brasileira. O dinheiro, Presidente Roberto, não nasce em árvore.

A União recebe 60% do que arrecada, num Pacto Federativo distorcido, que precisa ser revisto urgentemente; os Estados, 16%; e os Municípios, 24%. E são recursos que vêm da contribuição de todos os brasileiros, do mais pobre ao mais abastado, porque pagam quando compram sua alimentação, quando compram seus vestuários – em qualquer despesa que façam, está embutida a carga tributária. Dessa carga tributária paga por todos os brasileiros, a parte maior vai para a União; outra parte – 24% –, para os Estados; e a menor parte, para os Municípios. Eles são os verdadeiros donos desses recursos que voltam e deveriam voltar em obras e serviços para os brasileiros.

Eu vou falar aqui, entrando na realidade do pronunciamento que vim hoje proferir da tribuna do Senado Federal, da gestão do Estado do Pará, a gestão do Governador Simão Jatene e sua equipe – todos nós que fazemos parte do Governo tucano no Estado do Pará.

Eu queria fazer um desafio à Senadora Gleisi: eu gostaria que ela viesse à tribuna e trouxesse um exemplo de gestão do PT que tenha sido auspicioso para a população – não para eles, para eles, sempre foi.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Não, não estou falando no Pará, não; eu estou falando no Brasil. Eu estou falando no Brasil. Que ela pudesse vir aqui, como hoje eu estou vindo falar do meu Pará, e falar de qualquer coisa. Os exemplos que nós temos no Pará – e aí eu falo pelo Pará – são os piores possíveis.

Em 1995, no mesmo ano em que assumiu Fernando Henrique Cardoso o governo do Brasil, o PSDB assumiu o governo do Estado com Almir Gabriel, que encontrou o Estado nas mesmas condições, lógico, proporcionalmente, em que estava o Brasil. Ele recebeu, do governo anterior, o Estado totalmente desestruturado, não tendo, como dizia o Governador Almir Gabriel, crédito para comprar um alfinete. Para comprar um alfinete, o Estado não tinha crédito. E, para adquirir remédios, na urgência, ele teve que empenhar a palavra dele para que pudesse um fornecedor, que tinha ganho a licitação, fazer a entrega do medicamento, porque não tinha crédito o Estado do Pará. Passou Almir Gabriel em dois mandatos no governo do Pará, oito anos, e fez no Pará o que Fernando Henrique fez no Brasil: restaurou a dignidade, a autoestima do paraense. Isso é importante. Não tem preço a autoestima das pessoas, sentindo-se orgulhosas de serem brasileiros, de serem paraenses. Então, ele restaurou essa autoestima, colocou o Estado em equilíbrio fiscal e econômico, iniciou o programa de investimento, atraindo indústrias.

Só há uma forma, Presidente Roberto Muniz, de acabar com a pobreza, é criando riqueza. Não há outra. Você não distribui pobreza, você distribui riqueza. Então, não adianta ficar o pré-sal todo debaixo do mar. Se não tirar o petróleo para virar riqueza para distribuir, não vai adiantar nada. Valem não sei quantos trilhões os poços do pré-sal, mas valem, hipoteticamente, porque, enquanto não forem explorados, eles não têm valor como riqueza para distribuir para a sociedade. Isso é que é importante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Depois dos oito anos do governo de Almir Gabriel, o povo paraense, satisfeito com os mandatos do Governador Almir Gabriel, do PSDB, elegeu Simão Jatene para o seu primeiro mandato, que continuou e avançou nos projetos que vinham sendo desenvolvidos, como deveria acontecer no Brasil.

Na sucessão de Simão Jatene, a população paraense resolveu aquilo que nas eleições sempre quem não está no poder usa: mudança.

Agora, isto é importante, quem nos ouve, em especial os amigos e as amigas do Pará. Você muda para pior ou para melhor. Nós todos queremos mudança para melhor. Para melhor em quê? Quero repetir aqui: melhor no atendimento da sociedade, das pessoas.

Só que, no Pará – no Brasil, aconteceu a mesma coisa... Foi isto que eu pedi que a Senadora Gleisi me informasse: em que Município ou em que Estado governado pelo PT, houve avanço na questão de gestão. Então, a população paraense – isto é democrático – fez a mudança.

Senador Roberto, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, não precisam dizer o que eu vou falar para os paraenses, porque, lamentavelmente, eles sentiram na carne o efeito de quatro anos de governo do PT, pois quase voltaram ao patamar de 1994. É incrível, mas é verdadeiro. É incrível, mas é verdadeiro. Em quatro anos, eles regrediram aquilo que havia feito em doze. E o maior cabo eleitoral para o retorno do PSDB ao governo do Pará foi o próprio PT pelo que ele fez de errado nos quatro anos em que governou o Estado do Pará. E o PSDB voltou ao governo do Pará em 2010, com Simão Jatene, que foi reeleito em 2014 para o seu segundo mandato, que estará concluído agora em 2018.

Eu entro aqui exatamente no meu pronunciamento. Ontem, eu cheguei a fazer, pela ordem, um breve relato sobre a situação financeira do Pará – e o fiz, Senador Roberto Muniz, orgulhoso. Todas as vezes em que eu, por obrigação, por dever de trabalhar pelo Pará... E o que eu faço aqui desde o primeiro mandato e ao longo desses sete anos é trabalhar incessantemente, das 8h às 22h ou às 23h, às vezes até a madrugada, quando as sessões nossas ou do Congresso se estendem. Aí os paraenses sabem, pois eles nos veem. E hoje a Rádio Senado e a TV Senado são os maiores argumentos que se tem. Uns nos veem nas comissões, que é onde se discutem os projetos. Quando os projetos vêm para o plenário, a maioria ou a quase totalidade – não é a totalidade, porque alguns vêm ainda para discussão no plenário – já vem com um consenso firmado nas comissões temáticas. É lá onde se discute o mérito dos projetos, o objeto das propostas. E nós temos feito isso sempre, colocando o Pará em primeiro lugar, colocando o Pará à frente de qualquer partido político. Nós dizemos lá no Pará – o Governador Simão Jatene, eu próprio –, em determinadas eleições, que se desarmem os palanques e que o partido político, como lá nós dizemos, seja Pará, todos pelo Pará, mas não conseguimos isso. Lá no Pará não conseguimos. Os palanques continuam montados. E, pior ainda, são feitos, semanalmente, palanques eleitorais no meu Estado. É uma campanha fora de época, que não é permitida pela lei eleitoral, mas está lá, estão fazendo. Publicam semanalmente o que fazem. E a Justiça não se move em relação ao que está sendo feito.

Como eu disse, tenho muita alegria e muito orgulho mesmo de ir tratar dos assuntos do Pará na Secretaria do Tesouro Nacional, com a Drª Ana Paula, com a Drª Pricilla, de ser reconhecido o Pará, pela Secretaria do Tesouro Nacional, como o Estado que serve de referência aos outros Estados brasileiros. E aí ontem eu recebi a notícia, ontem divulgada pela secretaria, do recálculo do *rating*. O que é o *rating*? É a nota de desempenho dos Estados em referência à sua economia, à sua gestão financeira, se é feita com responsabilidade, cumprindo os programas e as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tem que ser atendida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu digo sempre que, se Fernando Henrique não tivesse feito nada ao longo de seus oito anos, só a Lei de Responsabilidade Fiscal já teria sido um grande feito de colocar os gestores de Municípios, dos Estados e das empresas públicas no regime de cumprimento dos seus deveres com a gestão. Antigamente, o prefeito ou o governador fazia um tal de ARO – ainda sou do tempo desse, V. Exª também – que era Antecipação de Receita Orçamentária. Então, quem estava na cadeira, chegando ao último ano de governo, fazia uma antecipação de ARO até o final do seu governo, ou seja, estava vendendo jantar para almoçar, como se fala popularmente, com os recursos que eram para sustentar o Estado até o final do ano, e acho que, naquela altura, até os primeiros meses. Quando o sucessor sentava na cadeira e se deparava com a receita, não havia mais receita, a receita do ano estava toda gasta. Então, veio a Lei de Responsabilidade Fiscal para acabar com isso.

Como eu dizia, ontem a STN liberou o *rating* dos Estados brasileiros, tendo revisto o cálculo dos anos anteriores. E o Pará, que começou com A e baixou para B+ em função do cálculo que era feito e que agora foi revisto pela STN, recebeu A nos últimos quatro anos de gestão. Só ele e o Espírito Santo, dos Estados brasileiros, que tiveram esse *rating* A. E, como eu disse, a Drª Ana Paula, sempre que se refere ao Pará, usa o Pará como referência.

E isso se deve evidentemente a essa gestão do PSDB, responsável, responsável eticamente, financeiramente, moralmente, para que possa olhar nos olhos de todos os paraenses e dizer o que é que nós fizemos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... em benefício da população.

Fizemos tudo? Lógico que não. Não fizemos tudo. Falta muito por fazer? Falta. Em especial num Estado como é o Pará, que tem o segundo maior território dos Estados da nossa Federação. São 1,284 milhão de quilômetros quadrados que o Pará tem. Só que ele se desenvolve em todas as suas regiões. Seja macro, seja microrregião, aonde você for, dos 144 Municípios do Estado do Pará – isso é o que dói nos nossos adversários, isso é o que dói –, aonde for, você tem obras do Governo. Qualquer Município, qualquer um deles. Evidente que obras maiores e obras menores.

Ainda há coisa de duas semanas, estive com o Governador Jatene em Faro e Terra Santa inaugurando obras que foram feitas lá e anunciando novas obras, para que sejam feitas. E, aí, a população e os prefeitos sabem que, quando é liberada uma obra, essa obra tem início e fim, não vai ficar parada, não, porque os recursos estão garantidos. E no Município de Faro, Senador Roberto, em que a Prefeita Jade é do PMDB, do Partido que é adversário do PSDB no Estado do Pará.

Mas o Governador Jatene, a gestão do PSDB não distingue por partido político nem por ideologia. Investe nos 144, porque os paraenses que lá moram não têm que discutir qual é o partido que está no Governo, qual é a ideologia do Governador; eles têm que receber os benefícios a que fazem jus, pelos impostos que eles pagam.

E é muito aquém do que eles merecem, muito aquém. O meu Estado lamentavelmente não é ouvido pelo Governo Central, não é ouvido pela União. Então, é um Estado que é espoliado pela União, sempre foi. Não estou me referindo ao Governo de agora; sempre foi, ao longo do tempo. É um Estado em que 30% da sua economia está desonerada pela não cobrança do Imposto de Exportação, a tal famigerada Lei Kandir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aí, quando nós buscamos trazer a compensação a que os Estados têm direito e os Municípios pela não tributação, eles dizem: "A Lei Kandir? A Lei Kandir foi no governo do PSDB. Foi o Presidente Fernando Henrique Cardoso que encaminhou para o Congresso." Verdade. É verdade. Encaminhou num momento em que a balança comercial brasileira era negativa. Era negativa. Era preciso dar um incentivo ao incremento nas exportações. Os produtos industrializados já eram desonerados.

Sou da teoria e defendo que exportação não pode ser tributada. Você não exporta imposto. Você não exporta tributos. Mas a Lei Kandir definiu que a União compensaria os Estados pela perda da não tributação dos primários e semielaborados que, à época, eram tributados.

No meu Estado, a tributação desses primários e semielaborados era da ordem 4%, 4% sobre o valor exportado. E o Pará, não podendo tributar, só conta com 70% da receita tributada na sua base econômica. O Pará, Senador Dário Berger, lamentavelmente também não tem nenhum outro tipo de benefício como têm os nossos irmãos da Amazônia, os outros Estados, como uma Zona Franca, uma zona de livre comércio. É o único Estado na Amazônia que não tem. E olhe que tentamos aqui, fizemos vários projetos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Chegamos até a aprovar um que foi vetado na época em que o Senador Sarney também propôs uma zona de livre comércio para o Amapá. Nós pegamos carona e colocamos Santarém, Marabá e Barcarena, para criar as três zonas no Pará, que são polos: Santarém, do oeste, Marabá, do sul, e Barcarena, porque hoje, não àquela altura, já se sabe que todo o escoamento da produção brasileira está direcionado para o Arco Norte, está direcionado para Barcarena, para o Porto de Vila do Conde. Toda essa soja – e a soja é só um item – que se desloca do norte do Mato Grosso e vai para Paranaguá ou para o Porto de Santos, causando transtorno nas rodovias...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... perdendo vidas com acidentes.

Então, a lógica é agora. E está saindo tudo... Vai sair pelo Porto de Vila do Conde. As *trades* já estão todas instaladas em Miritituba, que é onde vai ser feito o transbordo para as balsas que vão levar a soja e os outros produtos para o Porto de Vila do Conde. Nós estamos pedindo para o Governo Federal, através do Ministro Quintella, dos Transportes, que delegue ao Estado do Pará para que faça a dragagem do Canal do Quiriri, que é o canal que dá acesso aos navios ao Porto de Vila do Conde.

Hoje, o calado desse canal é de 13,5m. Então, você tem limitação dos navios. Só podem aportar em Vila do Conde, não pelo calado do porto, mas pelo calado do acesso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... navios de até 70 mil toneladas, que são os Panamax. Mas os grandes navios de mais de 100 mil toneladas, 120 mil toneladas não alcançam, porque precisam de um calado maior.

Essa dragagem vai permitir que o calado do Canal do Quiriri seja de 20m. Aí, o Porto de Vila do Conde vai ter a oportunidade de aportar navios de tonelagem muito maior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu espero... O Ministro Quintela já mostrou toda a boa vontade de delegar ao Pará para que faça a PMI, porque, na obra que seria feita, vai ser colocada uma PMI, para que se apresentem empresas que queiram fazer a dragagem e cobrar dos navios exportadores que fossem para o Porto de Vila do Conde um pedágio ou alguma coisa, como é cobrado nas rodovias.

Mas eu queria até fazer um pedido ao Ministro Quintella. Quando foi para nós recebermos a delegação do BRT na área metropolitana de Belém, a prefeitura de Belém, do Prefeito Zenaldo Coutinho, está concluindo o BRT de Belém, que vai até Icoaraci e conecta com a da metropolitana no entroncamento, que nós chamamos da região lá do quilômetro zero da Belém-Brasília.

O Governo, aqui, levou um ano para delegar ao Pará uma coisa muito simples: permissão para trabalhar no trecho da BR...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... que são 18km, pegando Belém, Ananindeua e Marituba. Um ano! O Pará tinha a licença ambiental, os recursos em caixa dados pela Jica, financiamento da Jica, depositados, e o Pará pagando... Existe uma taxa que você paga quando os recursos estão disponibilizados e não são usados.

Chegou ao limite de o governo japonês já querer retirar o financiamento do Pará, para levar para outro Estado que pudesse fazer uso daqueles recursos. Um ano! Um ano, para que pudesse dar a delegação para o Governo do Pará, para que ele pudesse agir na BR-316.

Então, eu espero que não levemos mais um ano agora, para ter a delegação para a dragagem do Canal do Quiriri.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Senador Roberto, V. Exª vai fazer também um pronunciamento, o Senador Dário Berger, que já parabenizei, e o faço novamente, pela condução dos trabalhos na Presidência da CMO, pelo seu aniversário de hoje. V. Exª, junto com os Senadores Dalirio Beber e Paulo Bauer... Três Senadores que honram tão bem o Estado de Santa Catarina, da forma como é feita a defesa dos interesses daquele Estado, que é um Estado também considerado como o de melhor qualidade de vida.

Mas nem isso afasta os brasileiros de irem ao Pará. A nossa população tem um incremento muito alto, acima da média nacional. Estamos, hoje, quase beirando os 9 milhões de habitantes, entre 8,5 e 9 milhões.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – E, lá no Pará, Senador Dário, quero ter a alegria de recebê-lo e também o Senador Roberto, porque, lá no Pará, nós temos uma coisa que dizemos: "Chegou ao Pará, parou. Tomou açaí, ficou." Não há jeito, não é? (*Risos.*)

Açaí, Tacacá, as nossas comidas, que são as mais brasileiras.

Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – Presidente, permita-me, muito rapidamente, só prestar uma homenagem ao Senador Flexa Ribeiro. V. Exª é um tribuno que relata com precisão os avanços de que o Pará ainda necessita. Mas fico aqui imaginando que, se o Pará ainda não é dotado com toda a logística e a infraestrutura necessárias, o Pará tem aqui uma voz atuante,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vibrante, dedicada, que permanentemente vem abordando essas dificuldades. Certamente, ao longo de todos esses dois mandatos, V. Exª poderia enumerar aqui os avanços que o Pará teve com a participação efetiva de um mandato tão bem exercido quanto o mandato de V. Exª. Eu o conheci aqui há três anos e hoje sou um admirador de V. Exª, mas um admirador, sobretudo, porque... Acho que posso precisar a atuação de V. Exª como a de um gestor de resultado. Enquanto o resultado não aparece, V. Exª fica, fica, fica martelando, martelando, martelando, reivindicando, com justa razão, pelo seu Estado, o Estado do Pará. Senador Flexa Ribeiro, está aqui ao meu lado o Deputado Federal Valdir Colatto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Nosso amigo e defensor, também, do agronegócio.

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – Uma das maiores autoridades do agronegócio de Santa Catarina e do Brasil, um distinto e querido amigo. Ele me alerta aqui que o maior produtor de açaí do Pará é de Santa Catarina, Luiz Vaccaro. Olhe só – e ele está, inclusive, me socorrendo aqui – o que nos aproxima e nos aproximou, inclusive, desse aparte. Dessa maneira, queria contribuir, pela simpatia que tenho, pelo reconhecimento e pelo respeito que tenho a V. Exª, para dizer ao povo do Pará que aqui, no Senado Federal, está na tribuna uma de suas mais altas vozes, que merece todo o nosso respeito. Por isso, enalteço a mensagem de V. Exª e me associo para que, na medida do possível, possa fazer coro também com a minha voz para ajudar o Pará a atingir os seus objetivos através da representação que tem em V. Exª. Muito obrigado, pelo aparte.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Agradeço, Senador Dário Berger, pelo aparte e pelas colocações que V. Exª fez a respeito do meu trabalho. Muito obrigado. O seu também não deixa nada a desejar. O que eu faço pelo Pará V. Exª faz por Santa Catarina.

O Deputado Colatto é conhecido no Brasil inteiro, é uma das lideranças maiores do agronegócio, que sustenta o nosso País ao longo já de uma década. Se não fosse o agronegócio, a situação, que já não é boa, estaria pior, muito pior.

Agora, nós temos que voltar a avançar na industrialização. Sempre digo, Colatto, que o Brasil está voltando à época lá de exportar riquezas de forma primária. Nós reduzimos o setor industrial do nosso País. Já está em 15%, foi de 20%. Então, é preciso que retomemos. Não é nada contra, pelo contrário, ao agronegócio. Então, nós temos que exportar soja, minério de ferro, algodão *in natura*? Temos. Não vamos consumir toda a exportação, porque o Brasil já é e será o grande fornecedor de alimento para o mundo todo. Vai estar aqui, no Brasil.

E o produtor de açaí de Santa Catarina e todos os brasileiros, Senador Roberto, que vão para o Pará são recebidos festivamente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... de braços abertos, calorosamente, porque, no momento em que eles vão investir no Pará, eles não são mais considerados catarinenses; eles são considerados paraenses.

Quanto ao produtor a que o Colatto se referiu, é em Óbidos que ele tem o plantio de açaí. É um negócio fantástico! Eu não o conheço pessoalmente. Conheço o projeto dele, já tive oportunidade de, estando em Óbidos, tomar as informações a respeito do projeto... É fantástico! E ele é muito bem-vindo. Ele é realmente o maior exportador de açaí, que é uma riqueza que está só

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

começando o seu desempenho. Por quê? Porque é um produto nativo, uma fruta nativa que o caboclo paraense...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... colhia da floresta, esmagava, tirava o sumo e vendia, porque era a alimentação do pobre e de todos os paraenses.

Eu sou conhecido lá, Senador Roberto, Deputado Colatto e Senador Dário, como o Senador do açaí, porque, há uns sete anos, tramitou aqui um projeto do, à época, Senador Tião Viana, em que ele dizia que, a partir da aprovação do projeto, todo o açaí que fosse comercializado tinha que passar por um processo de pausterização, para acabar com o inseto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... que transmite a doença de Chagas. E eu mostrei a ele e defendi aqui, contra o projeto, porque, se ele fizesse... Ele está correto de ter a sanidade no uso do alimento, mas eu disse ao Tião, à época: "Se esse projeto for aprovado, você vai desempregar 300 mil pessoas no Pará que vivem do comércio do açaí. Vamos encontrar o meio termo?" E ele se mostrou aberto para fazer a transformação, aprovamos, e o açaí hoje está no mundo todo. E vai crescer muito mais daqui para frente.

Senador Roberto, eu vou encerrar por aqui. Só comecei o pronunciamento, mas vou terminá-lo na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Eu aproveito para parabenizar V. Exª e me associar às palavras do Senador Dário Berger sobre o seu trabalho aqui, Senador Flecha, reconhecido por todos.

V. Exª é um dos mais atuantes Senadores desta Casa. O Pará está muito bem representado.

Fico muito feliz de ver o Senador que luta nesta Casa e acho que o senhor traz alguns pontos interessantes. A gente precisa rever o pacto federativo, olhar o orçamento brasileiro com um olhar de quem realmente é o dono, que são os contribuintes – a gente precisa dar retorno a eles –, a questão da importância da Lei de Responsabilidade Fiscal – vou até abordar esse tema...

Eu me lembro muito bem dessa armadilha, que era usada anteriormente, aquelas antecipações de receita orçamentária, quando um prefeito armava uma bomba para explodir na...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – ... gestão do outro prefeito...

Mas eu queria pedir licença a V. Exª e, daqui da mesa, falar uma coisa: eu fico muito preocupado com toda generalização, quando não tem razoabilidade.

Quero aproveitar e dizer que eu tenho um exemplo positivo do Governo do PT, que é o da Bahia. Quero registrar isso, porque o senhor está convidado. O Governador Rui Costa tem uma forma diferenciada de trabalhar. Ele vem depois de um governo também exitoso, o do Governador Jaques Wagner – e nós fizemos parte daquele governo, através do Vice-Governador João Leão.

Há uma aliança que tem fortalecido muito a Bahia nos últimos anos. Foi através dele que se tem ampliado a atenção à saúde, às estradas... Nunca houve uma política de habitação tão grande nos últimos anos no nosso Brasil.

E o senhor traz uma questão quanto às finanças públicas, e eu tenho uma notícia positiva: a Bahia já está se preparando para finalizar o pagamento do pessoal. Então, as finanças vão bem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não conseguimos ter esse desempenho nas finanças públicas no *rating* do Tesouro Nacional. No ano passado, a Bahia ficou em quarto; o Pará estava em primeiro, com B+; e a Bahia estava atrás do Espírito Santo. Roraima e, logo depois, vinha a Bahia, com B-.

Então, a Bahia também dá esse exemplo de responsabilidade fiscal, que é tão importante para os Estados brasileiros. E, por isso, eu tenho um olhar que eu quero que o senhor entenda: essa dualidade, entre PT e PSDB, às vezes empana um pouco as outras possibilidades do debate. Fato é que São Paulo, que é a locomotiva do Brasil, em 2016 era C-, e lá existe uma administração do PSDB reconhecida pela população local.

Então, é interessante a gente estabelecer... É bom esse debate, mas eu acredito que a gente tenha um caminho e acho que V. Exª é alguém nesta Casa que estará propondo esse caminho novo para o Brasil, em que a gente não tenha que ficar fazendo essa escolha de Sofia, sem entregar o nosso orçamento brasileiro aos bancos, através do pagamento das dívidas, ou ao Estado ineficiente, através das corporações, que incorporaram a capacidade de investimento do Estado aos seus custeios.

Eu acho que a gente vai ter, Senador Dário, que encontrar... E V. Exª está sendo o Presidente desse primeiro relatório do Orçamento, junto com o Deputado Cacá Leão, em uma nova égide da política pública nacional, que é você trabalhar sob um teto de responsabilidade fiscal.

É claro que cria dificuldades, mas eu acho que esse ajuste vai nos permitir encontrar, logo após esse ano, através do debate, da campanha eleitoral, esse novo caminho, para que a gente possa trilhar um desenvolvimento sustentável no nosso País.

Eu queria pedir que V. Exª pudesse ficar aqui, para eu pudesse usar a tribuna.

E queria manter o convite para recebê-lo lá no nosso Estado, a Bahia. (*Pausa.*)

(*O Sr. Roberto Muniz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro.*)

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Antes de dar a palavra ao Senador Roberto Muniz, quero também dar um testemunho da atuação de V. Exª.

V. Exª, como suplente do Senador Walter Pinheiro, passou este ano conosco aqui. E, ao longo deste ano, V. Exª se mostrou um Senador do mesmo quilate do Senador Walter Pinheiro, que é reconhecido por todos nós aqui, no Senado Federal. Ele foi assumir a Secretaria de Educação, lá na Bahia, e trouxe para nós este Senador que todos nós aqui admiramos – e eu, em especial. V. Exª é meu vizinho...

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... de Bancada, e eu o considero, em especial, pelas conversas, pelo relacionamento que nos levou a ter uma amizade que extrapola a política. A gente pode divergir algumas vezes, mas não muitas.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Não, quase nunca.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Divergimos algumas vezes na questão política, mas não tem nada a ver com a nossa relação pessoal. E V. Exª tem razão, quando coloca aqui o Governo do PT da Bahia. É isso que eu quero que a Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

venha falar, e não falar um bando de inverdades que ela coloca da tribuna, porque toda regra, para ser regra, tem que ter exceção. Então, é importante que tenha.

E eu disse ontem, quando fiz o "pela ordem", que o Governador Simão Jatene já estipulou cronograma de pagamento do salário do mês. Isso já é sabido por todos os paraenses: nunca houve um salário atrasado ao longo de todos os seus mandatos. Nunca! Nem um mês de salário foi atrasado, desde o tempo de Almir Gabriel. Desde que se colocou o Estado na reta normal, não há atraso de pagamento do funcionalismo. É pago dentro do mês. E o décimo terceiro... O cronograma de pagamento também. Vai ser de 15 a 20, agora. E, a partir de 20, até o dia 28, 29, será pago o salário do mês, como é feito todos os meses.

Mas passo a palavra a V. Exª, para que todo o Brasil possa ouvir o pronunciamento.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Flexa, eu quero, inicialmente, aproveitar, reforçar esse caráter de amizade que consegui conquistar aqui, nesse pouco tempo, e da admiração e do conselho que muitas vezes ouço, dos seus encaminhamentos, aqui na Casa. Isso eu fico feliz de poder aprender.

Quero também ressaltar a alegria de ter tido V. Exª como o Relator de um projeto que me é muito caro, que é o projeto da distribuição dos recursos da defesa agropecuária, que, graças à sua liderança, aqui na Casa, nós tivemos oportunidade de aprovar, com o seu relatório, na Comissão de Agricultura e, depois, na Comissão de Assuntos Econômicos, indo já para tramitar na Casa ao lado, na Câmara dos Deputados.

E quem sabe nós possamos juntos, algum dia, brindar o momento em que a defesa agropecuária no Brasil se torne definitivamente uma política pública e não recursos passados, simplesmente, através de convênios que, muitas vezes, fazem com que os recursos não cheguem a tempo para as ações tão importantes da defesa agropecuária.

Nesse dia, estaremos juntos, abraçados e unidos, com esse Brasil da agropecuária que o senhor também tanto defende, e muito bem defende, aqui nesta Casa.

Neste caso aqui, Senador Flexa, eu venho falar sobre outro projeto a que dei entrada ontem, aqui: é o PLC 488, que vem ao encontro da Lei de Responsabilidade Fiscal, porque é um projeto de lei complementar que estabelece normas e traça diretrizes para o encaminhamento, pelo Executivo, de leis que instituem políticas públicas.

Eu estou cunhando esse nosso projeto, Senador, como lei de responsabilidade gerencial da Administração Pública.

Nós temos visto que existem diversas formas de desperdício dos recursos públicos no Brasil. A corrupção é uma forma de desperdício. Existem outras formas. As compras superfaturadas são também um desperdício. Mas entendo que a ineficiência das políticas públicas seja, talvez, um câncer que vem acompanhando e corroendo o orçamento do Estado brasileiro. E a gente não percebe, não é perceptível à população. Por quê? Porque, quando as políticas públicas nascem, elas não nascem com essas normas e diretrizes, para que possam ser fiscalizadas e acompanhadas pela população e também pelo Congresso Nacional.

Então, objetivamente, na verdade, nós construímos uma política, um projeto de lei que traça um processo de melhoria contínua.

Então, como é que a gente fez? A gente começa a dar essas diretrizes para que, na elaboração do projeto, nós possamos ter, através do desenho, lá no Executivo, algo que, ao chegar aqui na Casa, para se tornar lei, já venha minimamente com alguns conceitos que possam traduzir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

resultados eficientes dessa política pública, algo que faça com que nós possamos, através da tramitação desse projeto, aqui nesta Casa, fazer algo muito importante, que é a avaliação do impacto legislativo dessa política pública proposta.

Depois, passada aqui por esta Casa, aprovada aqui pelos Senadores e também pelos Deputados Federais, essa política pública entra no momento da implementação. E, ao entrar na implementação, ela nasce com o seu DNA, com a sua certidão de nascimento composta de uma série de documentos que estabelecem critérios objetivos para a consecução, para a implementação, dessa política pública. E aí, durante esse processo de implementação, facilita a fiscalização dos órgãos de controle, especificamente, aqui no Governo Federal, do Tribunal de Contas da União e também desta Casa que, ao findar o período da execução, através das suas comissões, pode perceber e avaliar a efetividade dessa política pública.

Então o projeto de lei que a gente traz é um projeto de lei de responsabilidade gerencial para os gestores de plantão, tendo importância para que a gente sinalize o que será um bom governo e o que será, dentro de um bom governo, uma política pública que seja factível e que traga resultados para a população.

Então ela enfrenta algo que eu sempre digo: para você fazer uma boa política pública, um bom governo, você tem que olhar os três Gs, os três grandes Gs, que é a governança, a governabilidade e a gestão. A governabilidade é a relação do Executivo com esta Casa e com a população; a governança é a relação do governo com os entes e as instituições que estão em torno dele, e a gestão é quando se implementa essa política pública.

Então, esse projeto de lei enfrenta, qualifica esses três Gs, porque traz a oportunidade a esta Casa e ao Congresso Nacional de, ao ver essa política pública se tornar lei, ela ter esse passo a passo que eu vou agora demonstrar para vocês.

E isso foi construído, Senador Flexa, graças a uma oportunidade que tive na Comissão de Educação de ser Relator do Pronatec, um programa nacional de educação profissional, que foi muito importante nos últimos anos, e que a gente percebeu... Não só nisso, mas principalmente também por toda a nossa história dentro do serviço público, quando a gente percebe que, muitas vezes, a criação da política pública não traz dentro de si esse bojo técnico que permite a gente chegar aqui ao Senado Federal, neste instante, e fazer uma entrega real da efetividade desse programa, por não terem, no nascedouro, o Pronatec e diversas, dezenas, centenas, milhares de políticas públicas, essa capacidade de ter feito esse desenho, com normas e diretrizes muito bem pactuadas com a sociedade.

Aí nesse ponto tive a oportunidade, junto com os consultores do Senado e também junto com os técnicos do TCU, de produzir uma peça que, como disse aqui o nosso Consultor-Geral do Senado, Dr. Danilo Aguiar, que o principal mérito do projeto é fixar as bases para que os projetos apresentados pelo Executivo que instituem políticas públicas sejam acompanhados de dados e informações, com requisitos para que o Congresso Nacional tenha condições de fazer uma avaliação sobre o mérito da matéria. E também quero aqui transcrever as palavras do nosso Dr. Ismar Barbosa Cruz, que é Secretário do Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto do TCU. Ele diz que a nova peça legislativa pode garantir que as políticas públicas já nasçam corretas – isso é importante –, com todos os pré-requisitos de uma boa política, e que tenham mais chance de êxitos, com resultados na ponta e benefícios e direitos aos cidadãos brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, Sr. Presidente, a nossa proposta legislativa traz algumas questões que são fundamentais. Primeiro, ela estabelece alguns conceitos que são fundamentais para o entendimento da política pública, como o de que a política pública é a mobilização político-administrativa para articular e alocar recursos e esforços para tentar solucionar dado problema coletivo. Ela fala da economicidade – tem-se que ter esse olhar –, que é a minimização de custo dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade; da efetividade, que é o alcance dos resultados pretendidos a médio e longo prazo; da eficácia, que é o alcance das metas programadas e o cumprimento dos objetivos imediatos, e da eficiência, que é a menor relação entre os custos impostos pela lei e os benefícios oriundos dela.

Muitas vezes, a gente vota leis cujo impacto econômico a gente não sabe. Nós vamos precisar, a partir de agora, fazer esse estudo mais acurado. E, para que nós possamos ter um debate mais transparente aqui, na Casa, esses números terão que emergir na consecução e na elaboração – na elaboração – dessas políticas públicas.

Nessa concepção de política pública, Presidente, meu amigo Flexa Ribeiro, nós, Senadores, vamos ter que olhar algumas coisas que virão do Executivo, para que possamos incrementar a capacidade de governança e a gestão da Administração Pública.

Ou seja, a primeira questão é: deverá estar estabelecido quem são os responsáveis pela coordenação e articulação das ações concernentes à política pública. Deverá ser anotado no documento a atuação dos diversos órgãos, das instituições, esferas de governo envolvidas, garantindo-se a coerência e a sinergia da ação estatal nas dimensões econômica, social e ambiental, incentivando-se a participação social no processo decisório das políticas públicas.

Vamos também nos debruçar aqui no debate das competências das principais partes envolvidas na política pública, incluindo os respectivos objetivos, papéis, responsabilidade, recursos e obrigações; o grau de focalização ou universalização da política pública, considerando a necessidade do público-alvo, bem como os recursos disponíveis.

Muitas vezes, a gente percebe que as políticas públicas são uma boa intenção. Mas estará disponível para quem? Para que tipo de cidadão? Ela será universal? E, se universal for, quanto custará essa universalização? E em quanto tempo nós vamos entregar esse projeto, essas ações, esses benefícios à sociedade?

Aqui, já, com minha grande caminhada na vida pública, percebo que, todas as vezes, em todas as campanhas, sempre existe alguém que chega e diz à população "Nós vamos fazer a educação em tempo integral." Ninguém nunca disse quanto custa isso, de verdade, à sociedade brasileira.

A gente precisa banir da sociedade brasileira – e V. Exª que terá um caminho aí pela frente – os políticos que estabelecem metas inalcançáveis, os populistas de plantão. Ser popular não quer dizer ser populista. A gente precisa ter mais pessoas populares na vida pública, mas precisamos que os populares não usem do populismo, que é inverter, muitas vezes, uma lógica clara para angariar o voto naquele instante.

Precisamos, por isso, que essa lei traga essa abordagem do grau da focalização para que nós possamos dizer: "Olha, quem mais precisa é quem vai receber neste País. As pessoas que mais necessitam terão prioridades na fila para receber o benefício." E ele vai ter que enfrentar, seja qual for o governo de plantão, ele vai ter que se debruçar nessa focalização. Por isso digo que, com isso, nós vamos fazer com que quem precisa receba esse benefício do Estado brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Também teremos que discutir como tratar a solução de conflitos, bem como estabelecer a forma da revisão da política pública.

V. Exª trouxe aqui a questão das reformas. Nós tratamos reformas, no Brasil, como algo temporário. A sociedade brasileira, as famílias brasileiras fazem reforma nos seus orçamentos cotidianamente. Quando aperta o bolso, elas mudam a forma de consumir. Quando a luz sobe, as pessoas apagam a luz. É esse Estado que tem que estar em alerta sobre os seus custos, de forma permanente. O Estado brasileiro tem que ser um reformista na concepção da palavra. É claro que cada um tem uma reforma, cada um tem um Estado com o qual sonha, mas é muito claro que, um Estado que não se reforma, ele envelhece e, depois de envelhecer, ele apodrece.

E é isto que nós queremos, que já venha, na concepção da política pública, a forma da revisão e a periodicidade da avaliação de desempenho dessa política, com o intuito de se promoverem ajustes que se façam necessários para que nós possamos aqui, amanhã, em vez de ficarmos discutindo o Orçamento, como um todo, discutir a política pública, Senador Flexa, e, com esses números, dizermos: "Olha, já é hora de abandonar essa política pública, porque ela já não está trazendo os benefícios para a sociedade brasileira. Nós temos, neste momento, outras prioridades a fazer." É esse processo revisional que essa lei vai trazer para esta Casa debater permanentemente.

Outra questão muito importante, Senador Flexa, é um plano de gestão de riscos, com a identificação dos principais problemas que podem surgir juntamente com as respectivas medidas mitigadoras para tratarem esses riscos. Isso aqui é de fundamental importância. O menor risco é muito importante, porque é através do menor risco que teremos o menor custo. E quem é capaz de administrar esse menor risco?

Então, estará, dentro das políticas públicas, um capítulo, mesmo pequeno inicialmente, mas é através desses riscos da política pública – por exemplo, a taxa cambial é um risco – que nós vamos ter que debater, dentro da política pública.

V. Exª estava falando ali sobre os custos de ir buscar o petróleo. Esse é um risco. Era de US$45 o custo para ir buscar o petróleo no pré-sal. O valor do barril do petróleo caiu, e já não se tornou tão interessante ir buscar esse petróleo lá embaixo, para o Estado brasileiro.

Então, essa questão do risco é fundamental para que a gente possa, dentro da política pública, minimizar esses riscos.

Também queremos os marcos de verificação, indicadores-chaves e metas para os principais objetivos que permitam a medição do progresso e facilitem a identificação de interdependência e obstáculos.

Para V. Exª ter uma ideia, Senador Flexa, quando estávamos discutindo o Pronatec, os indicadores de evasão não eram comuns a todos os atores. Nós tínhamos atores que tinham indicadores de evasão diferentes. Por quê? Porque, na política pública inicial, só se falou dos objetivos; não se falou dos indicadores de controle, os indicadores-chaves. E as políticas públicas, a partir deste projeto aqui, terão que ter indicadores para que todos nós possamos comparar Estados, comparar Municípios, comparar o Brasil com outros países. Esses indicadores darão a eficiência não só na execução, mas também para que o Tribunal de Contas ou para que o exercício de fiscalização desta Casa seja melhorado e, mais do que isso, Senador Flexa, para que a gente possa fazer também...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – ... justiça aos gestores públicos do nosso País.

Nós estamos julgando gestores públicos sem indicadores preconcebidos. Depois que termina a execução da política pública, aí se debruçam para ver que indicadores melhores podem verificar se a política pública teve um bom desempenho ou não. E aí o que está acontecendo, Senador Flexa? Os bons consultores, os bons quadros técnicos já não desejam mais participar assinando para que o processo tenha uma fluidez dentro do serviço público. Nós estamos afastando os bons gestores da gestão pública. Por quê? Porque, quando termina o processo, eles não sabem se serão julgados através de um indicador que a política pública poderia alcançar.

Então, este item aqui também protege o bom gestor público, porque ele terá que, durante a execução, correr atrás de um indicador porque ele sabe que, no futuro, será fiscalizado sobre aqueles pontos.

É importante também, Senador, dizer que nós fizemos uma coisa inovadora, que é a formalização dos processos decisórios correlatos, incluindo o registro da motivação e do conjunto de evidências que embasam a escolha pública. Naquele momento, em que instância está o poder decisório? Muitas vezes, vai-se a um Ministério, e a instância de poder decisório está em outro. Então, vai ficar claro, com este projeto de lei aqui, onde está a instância de poder decisório, com quem estiveram as decisões daquela política pública e que motivação eles tiveram para encontrar aquela saída para o Brasil.

Eu acho que isso cria uma densidade importante no debate da formulação do processo decisório e que se agrega com esse item 9 aqui, que são os mecanismos e procedimentos internos de integridade e auditoria na aplicação efetiva do Código de Ética e de Conduta, bem como de formalização de instrumentos de transparência.

Aqui, comunicando-se com esse poder decisório, há a importância da *compliance*: como isso estará disponível para a fiscalização da sociedade durante a sua execução e também depois da execução.

Finalizando, essa é uma novidade também, fruto, Senador Flexa, da experiência que tive aí durante esses processos, processos de gestão, de momentos em que fui gestor público; é a questão da gestão documental. Dificilmente você vai até um ente governamental, pega uma política pública e consegue entendê-la capa a capa, como um processo. Por quê? Porque ela nasce e se dá com um pedaço em cada lugar, e esses pedaços não se unem. Muitas vezes são ministérios que trabalham sobre a mesma política pública, mas você não tem um local para efetivamente estabelecer um papel fiscalizador. E, quando eu falo fiscalizador, não é somente no sentido de dizer que não é bom. Eu acho que a gente precisa dizer também, no Brasil, que existem políticas públicas que estão melhorando, em alguns setores, a vida da população.

Nós precisamos, então, criar, dentro da política pública, um plano de gestão documental com o intuito de preservar a memória – a memória – unificada de todas as fases da política pública, desde a sua concepção. Eu acho que isso vai nos dar a possibilidade de ter uma visão sistêmica do processo e estabelecer algo que a lei da transparência tentou, mas não disse como fazer. Acho que aqui a gente vai encontrar uma forma para que a sociedade se aproxime mais dos resultados dessa política pública.

Em parágrafo único a gente coloca que o órgão responsável pela condução da política deverá publicar, para conhecimento de todas as partes interessadas, a estrutura de governança vigente na política pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, com isso aqui, Senador, nós temos outras questões que são de ordem do próprio Legislativo para fazer essa análise, quando nós recebermos esses documentos com esses conteúdos. Esses são os conteúdos mínimos. Claro que, no começo, você terá a possibilidade de ser mais extenso ou mais sucinto, mas nós vamos conseguir, nesta Casa, fazer algo que é fundamental, que é o nosso papel fiscalizador e também auxiliador, que nos remeterá, no momento da execução do Orçamento, a possibilidade de escolher quais são as políticas públicas que tiveram maior eficiência, porque teremos indicadores. E ali, sim, o debate estará em por que não colocar mais dinheiro nesta política pública que está dando um resultado melhor do que esta, que não tem os resultados esperados. Eu acho que este projeto de lei traz essas questões.

Em relação à nossa avaliação aqui, através desses documentos que chegarão do Executivo, nós vamos ter um parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, como já fazemos, a juridicidade e a regularidade formal do ato normativo proposto; as notas explicativas que demonstrem, no que for pertinente, todas aquelas questões – economicidade, efetividade, eficácia e eficiência, fazendo uma síntese quantitativa e qualitativa em relação ao problema. Ou seja, vai-se criar um marco zero. Muitas vezes começamos uma política pública sem saber qual é a demanda e quantas pessoas precisam receber aquela ação, aquela política pública, os objetivos da proposição, as alternativas existentes para a solução do problema identificado, os custos administrativos da solução e a indicação de existência de prévia dotação orçamentária, como nós já fazemos aqui.

Então, Senador Flexa, eu finalizo as minhas palavras, primeiro agradecendo a oportunidade, por ter-me dado um tempo a mais, e dizendo que esse trabalho é fruto de um legado, de um legado da minha vida pública e de um legado da vida pública de diversos consultores nesta Casa e no Tribunal de Contas.

Eu fico muito feliz, Senador. Não me sinto capaz de aprovar um projeto, sozinho, dessa magnitude. Ontem, estava conversando com o Senador Anastasia, que, fazendo um trocadilho, ficou extasiado ou anestesiado. O Senador Anastasia gostou desse projeto, se colocou à disposição. Espero que ele seja o relator desta matéria, se assim o nosso Presidente, o Senador Lobão, desejar. Mas eu fico feliz porque esse é um passo importante para a vida pública brasileira.

Eu acho que nós temos diversos pecados no Brasil, diversos pecados; mas também temos diversas virtudes. Entre os pecados, há a ineficiência da gestão pública e o debate político que não aborda essa ineficiência, e estabelece um rito político que desqualifica a política e, consequentemente, os políticos.

Eu quero trazer esse projeto de lei para que possamos deixar um legado para o Brasil, dizer que política pública é coisa séria. Não é uma intenção ou um desejo de uma politicagem, de um governo de plantão. O que às vezes percebemos é que o Governo lança uma política pública, e surge aquela máxima: a política pública pegou, as pessoas gostaram. Aí vemos um salto na quantidade de atendimentos muito grande em pouco espaço de tempo. Com isso, tiramos a qualidade da política pública e estabelecemos, muitas vezes, um uso eleitoreiro dos recursos públicos para que possam beneficiar um certo grupo político, um candidato de qualquer partido que esteja na gestão naquele momento.

Então, é simplesmente mais uma proposta que coloco à disposição aqui dos nossos colegas do Senado. Gostaria de ter o apoio no debate desta temática, no debate desses princípios aqui colocados. E eu tenho a convicção que isso vai ao encontro aqui de um desejo de um grande número, uma grande quantidade de técnicos que trabalham na gestão pública e desejam que a gestão pública tenha um resultado qualificado, e que eles possam se sentir pertencentes; é uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

questão de pertencimento. Isto aqui nasce para libertar o Brasil das amarras da politicagem, da coisa fácil, do caminho que leva o Brasil para um lugar e logo depois solapa essa esperança do povo brasileiro.

Então, é uma contribuição que eu trago aqui para esta Casa.

Agradeço a V. Exª por me permitir usar um pouco mais do tempo para poder explicar mais pausadamente a intenção desse meu projeto de lei complementar.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Senador Roberto Muniz, V. Exª encaminha um novo projeto da maior importância, como foi o seu que regulamentou os recursos para a atenção à sanidade animal e vegetal, que eu tive a honra de relatar. Espero que lá Câmara Federal ele tenha o mesmo tratamento que teve aqui no Senado, porque ele é um projeto que vem atender a Nação brasileira. Então, vamos acompanhar a tramitação.

E V. Exª nos traz hoje esse belo projeto, como disse o Senador Anastasia. Senador Roberto, V. Exª não tinha outro Senador para se informar do que o Senador Anastasia; é, sem sombra de dúvida, um dos Senadores reconhecidamente aqui de melhor competência, de inteligência, que deu exemplo de gestão quando esteve à frente do Governo de Minas Gerais. Então, quando ele diz que vai ser o relator, se propõe a ser o relator – como V. Exª colocou, vai depender de o Presidente Lobão indicá-lo –, tenho certeza de que ele vai também pegar o seu projeto e acompanhá-lo até que ele saia e seja sancionado.

Como V. Exª colocou, é importantíssimo separar o que é populismo do que é popular. Lamentavelmente, o populismo vem em detrimento de tudo que é saudável para os brasileiros, porque na realidade eles fazem ou indicam uma ação que não vão conseguir atender, mas, naquele momento, parece que já está atendida. E ser popular é interessante, é bom demais, mas não ser populista.

Então, parabéns a V. Exª, que traz um acompanhamento da gestão, não somente ao final dos indicadores, mas, sim, através dos programas de Governo, para que sejam avaliados e sejam, então, orientados até na questão do orçamento.

Parabéns a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Reguffe, sem partido, do Distrito Federal.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, eu volto a esta tribuna na tarde de hoje para falar sobre uma denúncia que eu já fiz aqui nesta tribuna e que, infelizmente, até agora a Agência Nacional de Saúde Suplementar não fez absolutamente nada com relação a isso.

Os planos de saúde, algumas operadoras de planos de saúde vêm se utilizando de uma artimanha, que é uma artimanha absolutamente inaceitável para o consumidor brasileiro. Elas estão vendendo falsos planos de saúde de média e pequena empresa. Elas se negam a vender planos individuais – hoje não se consegue comprar um plano individual no mercado – para obrigar os consumidores a adquirir planos coletivos.

No plano coletivo, o consumidor não tem a garantia do reajuste controlado. Mais grave: pode a operadora de plano de saúde rescindir o contrato, não renovar esse contrato no aniversário dele. Então, quando o consumidor contrai uma grave doença, ela pode simplesmente não renovar esse contrato, e fica o consumidor sem nenhuma garantia. Isso é um fato. Hoje as operadoras de planos de saúde estão se negando a vender planos individuais e obrigam os consumidores a adquirir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

planos coletivos. Mais: algumas estão forçando o consumidor a se juntar com quatro, cinco pessoas e criar uma falsa pequena empresa para poder adquirir aquele plano de saúde. Isso é uma vergonha!

E a ANS está fazendo o que com relação a isso? A ANS existe para fiscalizar e regular esse sistema. E, pelo visto, não se preocupa com o consumidor brasileiro. É correto esses falsos planos de saúde de pequena e média empresa em que simplesmente não existe uma empresa – juntam quatro, cinco pessoas para fazer um plano coletivo, como se fosse de pequena e média empresa –, em que o consumidor não tem nenhuma garantia?

Outra coisa: abusa-se da desinformação do consumidor, porque muitas pessoas não têm um esclarecimento e as informações necessárias, e acabam achando que estão protegidas por um plano de saúde, e não estão.

Apresentei aqui nesta Casa, no ano de 2015, o Projeto de Lei do Senado 133, de 2015, que dá o mesmo tratamento jurídico de plano individual para planos coletivos com menos de cem vidas. Agora, se não querem com cem, vamos fazer com trinta. Eu topo. Para que pelo menos os planos com menos de trinta vidas tenham o tratamento jurídico de plano individual. Isso é importante para o consumidor, porque ele tem que ter alguma garantia.

Hoje, essas operadoras de plano de saúde ficam usando de artimanha, já denunciada por mim aqui nesta tribuna, negando-se a vender planos individuais, obrigando o consumidor a ter que adquirir planos coletivos e criando esses falsos planos de pequena e média empresa. "Ah, juntem quatro pessoas e criem uma pequena/média empresa..." É um falso plano de pequena/média empresa.

E a quem cabe regular isso? A quem cabe ir em cima disso? À Agência Nacional de Saúde Suplementar. Eu espero que a Agência Nacional de Saúde Suplementar ouça este pronunciamento, que, inclusive, vou mandar para os conselheiros da agência, para os diretores da agência, pois eles têm que tomar uma atitude com relação a isso, porque o consumidor vem sendo prejudicado, e nada vem sendo feito. Isso é algo grave. A pessoa contribui para um plano de saúde por um bom tempo, mas, no momento em que tem uma doença grave, o plano é rescindido, e tudo fica por isso mesmo. Isso não é correto. A ANS vem se omitindo com relação a isso. Eu espero que o Senado Federal vote esse meu projeto e espero que a Agência Nacional de Saúde Suplementar, que existe justamente para regular esse sistema, cumpra o seu papel e não deixe o consumidor como está deixando hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Reguffe, o Sr. Flexa Ribeiro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Muniz.*)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Muniz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Senador Reguffe, parabéns pelas palavras.

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 18 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 189ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 254/17-GLPSDB Brasília, de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 1301 – CN, venho indicar o Senador **FLEXA RIBEIRO**, para integrar como titular, a Comissão Representativa do Congresso Nacional em vaga destinada ao PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Recebido em Plenário.
Em 07/12/17

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À publicação.
em 07.12.17.

SENADO FEDERAL
Bloco Moderador

OF. Nº 120/2017-BLOMOD

Brasília, 07 de dezembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico a Senadora **Kátia Abreu** para integrar, como membro **Suplente**, a **Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI,** em substituição ao Senador Armando Monteiro.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Moderador
PR – PRB - PSC – PTB - PTC

Recebido em 07/12/17
Hora: 12:27
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Expediente do Senador Wellington Fagundes, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação no "Congresso del Futuro" no Chile, no período de 19 a 24 de janeiro de 2016, nos termos do Requerimento nº 2, de 2016.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, subo a esta tribuna para homenagear a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá que amanhã completará 200 anos.

Por iniciativa do Capitão General João Carlos Augusto D'Oyenhausen de Grevemburg, a Santa Casa de Cuiabá começou a ser construída em 1815 e foi inaugurada no dia 8 de dezembro de 1817.

Atualmente, é um hospital geral com diversas especialidades médicas e cirúrgicas, e mais de 80% dos atendimentos são feitos pelo Sistema Único de Saúde.

Manter uma instituição de saúde filantrópica é um grande desafio e a Santa Casa de Cuiabá tem conseguido vencê-lo graças aos homens e mulheres que dedicam suas vidas à generosidade e ao serviço ao próximo.

Desde a sua fundação, nunca parou de funcionar.

Os recursos para a manutenção vêm dos governos estadual e federal, repassados por intermédio da Prefeitura de Cuiabá e pelo SUS municipal, e também de doações de instituições privadas.

Para ajudar, venho realizando shows beneficentes com artistas de renome. Ano passado, conseguimos arrecadar 120 mil reais, o que possibilitou a inauguração do Centro de Tratamento Renal Infantil Doutor Augusto Carvalho.

São três consultórios, salas de enfermagem e para procedimentos, além de uma brinquedoteca, que permite um tratamento adequado para as crianças portadoras de problemas renais.

Neste ano, conseguimos realizar dois shows do cantor Daniel, um grande parceiro, beneficiando a Santa Casa e o Hospital do Câncer com a doação de mais de 240 mil reais.

Portanto, quero deixar aqui a minha homenagem a todos os profissionais que lutam pela manutenção desse serviço de saúde fundamental para a nossa capital.

Era o que eu tinha a dizer, obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2017

(nº 212/2016, na Câmara dos Deputados)

que altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1452533&filename=PEC-212-2016

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 101. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

.....

§ 2º O débito de precatórios será pago com recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida referidas no § 1º deste artigo e, adicionalmente, poderão ser utilizados recursos dos seguintes instrumentos:

I - até 75% (setenta e cinco por cento) dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais sejam parte os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, e as respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados;

II - até 30% (trinta por cento) dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do respectivo Tribunal de Justiça, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados, destinando-se:

.....

b) no caso dos Estados, 50% (cinquenta por cento) desses recursos ao próprio Estado e 50% (cinquenta por cento) aos respectivos Municípios, conforme a circunscrição judiciária onde estão depositados os recursos, e, se houver mais de um Município na mesma circunscrição judiciária, os recursos serão rateados entre os Municípios concorrentes, proporcionalmente às respectivas populações, utilizado como referência o último levantamento censitário ou a mais recente estimativa populacional da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

III - empréstimos, excetuados para esse fim os limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do *caput* do art. 52 da Constituição Federal e quaisquer outros limites de endividamento previstos em lei, não se aplicando a esses empréstimos a vedação de vinculação de receita prevista no inciso IV do *caput* do art. 167 da Constituição Federal;

IV - a totalidade dos depósitos em precatórios e requisições diretas de pagamento de obrigações de pequeno valor efetuados até 31 de dezembro de 2009 e ainda não levantados, com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cancelamento dos respectivos requisitórios e a baixa das obrigações, assegurada a revalidação dos requisitórios pelos juízos dos processos perante os Tribunais, a requerimento dos credores e após a oitiva da entidade devedora, mantidas a posição de ordem cronológica original e a remuneração de todo o período.

§ 3º Os recursos adicionais previstos nos incisos I, II e IV do § 2º deste artigo serão transferidos diretamente pela instituição financeira depositária para a conta especial referida no *caput* deste artigo, sob única e exclusiva administração do Tribunal de Justiça local, e essa transferência deverá ser realizada em até sessenta dias contados a partir da entrada em vigor deste parágrafo, sob pena de responsabilização pessoal do dirigente da instituição financeira por improbidade.

§ 4º No prazo de até seis meses contados da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, a União, diretamente, ou por intermédio das instituições financeiras oficiais sob seu controle, disponibilizará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, linha de crédito especial para pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento de que trata este artigo, observadas as seguintes condições:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – no financiamento dos saldos remanescentes de precatórios a pagar a que se refere este parágrafo serão adotados os índices e critérios de atualização que incidem sobre o pagamento de precatórios, nos termos do § 12 do art. 100 da Constituição Federal;

II – o financiamento dos saldos remanescentes de precatórios a pagar a que se refere este parágrafo será feito em parcelas mensais suficientes à satisfação da dívida assim constituída;

III – o valor de cada parcela a que se refere o inciso II deste parágrafo será calculado percentualmente sobre a receita corrente líquida, respectivamente, do Estado, do Distrito Federal e do Município, no segundo mês anterior ao pagamento, em percentual equivalente à média do comprometimento percentual mensal de 2012 até o final do período referido no *caput* deste artigo, considerados para esse fim somente os recursos próprios de cada ente da Federação aplicados no pagamento de precatórios;

IV – nos empréstimos a que se refere este parágrafo não se aplicam os limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do *caput* do art. 52 da Constituição Federal e quaisquer outros limites de endividamento previstos em lei.”(NR)

Art. 2º O art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 102 .....

§ 1º .....

§ 2º Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as preferências relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência serão atendidas até o valor equivalente ao quíntuplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, admitido o fracionamento para essa finalidade, e o restante será pago em ordem cronológica de apresentação do precatório."(NR)

Art. 3º O art. 103 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 103. .....

Parágrafo único. Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam vedadas desapropriações pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, cujos estoques de precatórios ainda pendentes de pagamento, incluídos os precatórios a pagar de suas entidades da administração indireta, sejam superiores a 70% (setenta por cento) das respectivas receitas correntes líquidas, excetuadas as desapropriações para fins de necessidade pública nas áreas de saúde, educação, segurança pública, transporte público,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

saneamento básico e habitação de interesse social.”(NR)

Art. 4º O art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 105. .....

§ 1º .....

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios regulamentarão nas respectivas leis o disposto no *caput* deste artigo em até cento e vinte dias a partir de 1º de janeiro de 2018.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 2º deste artigo sem a regulamentação nele prevista, ficam os credores de precatórios autorizados a exercer a faculdade a que se refere o *caput* deste artigo.”(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  - artigo 101
  - artigo 102
  - artigo 103
  - artigo 105
- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso VI do artigo 52
  - inciso VII do artigo 52
  - parágrafo 3º do artigo 60
  - parágrafo 3º do artigo 100
  - parágrafo 12 do artigo 100
  - inciso IV do artigo 167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 162, DE 2017

(nº 9.247/2017, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento no Nível 1 do Patrimônio de Referência.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Autoriza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento no Nível 1 do Patrimônio de Referência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada, até 31 de dezembro de 2018, a aplicação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), observado o limite agregado máximo de R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em instrumento de dívida emitido pela Caixa Econômica Federal, cujas condições permitam seu enquadramento no Nível 1 do Patrimônio de Referência, nos termos das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para os fins deste artigo, fica o Conselho Curador do FGTS autorizado a estipular com a Caixa Econômica Federal as condições financeiras e contratuais necessárias para que as aplicações feitas na forma do *caput* deste artigo atendam às normas do Conselho Monetário Nacional a respeito da apuração do Patrimônio de Referência, inclusive as seguintes:

I – integralização do instrumento em espécie;

II - condições de vencimento capazes de conferir perpetuidade à dívida;

III – suspensão do pagamento da remuneração do instrumento, nos casos especificados nas normas do Conselho Monetário Nacional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – resgate ou recompra do instrumento apenas por iniciativa do emissor, condicionados à autorização do Banco Central do Brasil;

V – ausência de garantia do emissor, seguro ou qualquer outro mecanismo que comprometa a condição de subordinação do instrumento;

VI – extinção da dívida representada no instrumento, nos casos especificados nas normas do Conselho Monetário Nacional.

§ 2º O instrumento de dívida a que se refere o *caput* deste artigo terá remuneração compatível com as características e o perfil de risco da operação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 2017

(nº 8.965/2017, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1615408&filename=PL-8965-2017

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R$ 1.910.415.896,00 (um bilhão, novecentos e dez milhões, quatrocentos e quinze mil oitocentos e noventa e seis reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, os prazos e as condições previstos nesta Lei.

§ 1º O montante referido no *caput* deste artigo será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em parcela única a partir do mês de dezembro de 2017.

§ 2º A entrega de recursos ocorrerá na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que poderá prever a antecipação da parcela.

Art. 2º As parcelas pertencentes a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal serão proporcionais aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta Lei.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado 75% (setenta e cinco por cento) e, aos seus Municípios, 25% (vinte e cinco por cento).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O rateio da parcela de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei entre os Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) dos respectivos Estados, aplicados no exercício de 2017.

Art. 4º Para a entrega dos recursos ao ente federativo, a ser realizada na forma prevista no art. 5º desta Lei, serão obrigatoriamente deduzidos até o montante total apurado no período os valores das dívidas vencidas e não pagas do ente federativo, na seguinte ordem:

I - primeiro, as contraídas com a União, depois, as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa, e, somente após, as contraídas com entidades da administração federal indireta; e

II - primeiro, as da administração direta e, depois, as da administração indireta do ente federativo.

Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo federal poderá autorizar:

I - a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federativo; e

II - a suspensão temporária da dedução, quanto às dívidas contraídas com entidades da administração federal indireta, quando as informações necessárias não estiverem disponíveis no prazo devido.

Art. 5º Os recursos a serem entregues mensalmente ao ente federativo, equivalentes à diferença positiva entre o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º desta Lei, serão pagos pela União por meio de crédito, em moeda corrente, na conta bancária do beneficiário.

Art. 6º O Ministério da Fazenda definirá regras para a prestação de informações pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere a alínea *a* do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

§ 1º O ente federativo que não enviar as informações referidas no *caput* deste artigo poderá ficar sujeito à suspensão do recebimento do auxílio de que trata esta Lei.

§ 2º Regularizado o envio das informações de que trata o *caput* deste artigo, o repasse de recursos ao ente federativo será retomado e os valores retidos serão entregues no mês imediatamente posterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

ANEXO

UNIDADE FEDERATIVA	COEFICIENTE
Acre	0,02230%
Alagoas	0,28342%
Amapá	0,00000%
Amazonas	0,66554%
Bahia	4,00701%
Ceará	0,08648%
Distrito Federal	0,00000%
Espírito Santo	4,05560%
Goiás	8,63425%
Maranhão	1,70750%
Mato Grosso	26,16640%
Mato Grosso do Sul	5,63386%
Minas Gerais	13,39029%
Pará	7,41458%
Paraíba	0,11475%
Paraná	7,58955%
Pernambuco	0,00352%
Piauí	0,51966%
Rio de Janeiro	3,90663%
Rio Grande do Norte	0,44750%
Rio Grande do Sul	9,69280%
Rondônia	1,36177%
Roraima	0,01071%
Santa Catarina	2,47810%
São Paulo	0,00000%
Sergipe	0,27269%
Tocantins	1,53509%
TOTAL	100,0000%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - alínea a do inciso X do parágrafo 2º do artigo 155

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 164, DE 2017 (Complementar)

(nº 171/2015-Complementar, na Câmara dos Deputados)

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN), relativo aos débitos de que trata o § 15 do art. 21 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as seguintes condições:

I – pagamento em espécie de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, e o restante:

a) liquidado integralmente, em parcela única, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora, 70% (setenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;

b) parcelado em até cento e quarenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios; ou

c) parcelado em até cento e setenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, 25% (vinte e cinco por cento)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;

II - o valor mínimo das prestações será de R$ 300,00 (trezentos reais), exceto no caso dos Microempreendedores Individuais (MEIs), cujo valor será definido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 1º Os interessados poderão aderir ao Pert-SN em até noventa dias após a entrada em vigor desta Lei Complementar, ficando suspensos os efeitos das notificações - Atos Declaratórios Executivos (ADE) - efetuadas até o término deste prazo.

§ 2º Poderão ser parcelados na forma do *caput* deste artigo os débitos vencidos até a competência do mês de novembro de 2017 e apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, parcelados ou não e inscritos ou não em dívida ativa do respectivo ente federativo, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

§ 4º O pedido de parcelamento implicará desistência compulsória e definitiva de parcelamento anterior, sem restabelecimento dos parcelamentos rescindidos caso não seja efetuado o pagamento da primeira prestação.

§ 5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 6º Poderão ainda ser parcelados, na forma e nas condições previstas nesta Lei Complementar, os débitos parcelados de acordo com os §§ 15 a 24 do art. 21 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e o art. 9° da Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016.

§ 7º Compete ao CGSN a regulamentação do parcelamento disposto neste artigo.

Art. 2° O Poder Executivo federal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5° e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente desta Lei Complementar e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto da lei orçamentária cuja apresentação se der após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 6º do artigo 165
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - inciso II do artigo 5º
    - artigo 14
    - artigo 17
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123
    - parágrafo 15 do artigo 21
    - parágrafo 24 do artigo 21
- Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016 - LCP-155-2016-10-27 - 155/16
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2016;155
    - artigo 9º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 161, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°146, de 2017, que Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para modificar requisitos de saída temporária e sua duração e periodicidade; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para acrescentar agravante genérica.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senadora Simone Tebet

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 2017 (nº 3468/2012, na Casa de origem), do Deputado Claudio Cajado, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para modificar requisitos de saída temporária e sua duração e periodicidade; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para acrescentar agravante genérica.*

SF/17940.78143-00

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 146, de 2017, promove alterações legislativas na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP) e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal - CP), conforme detalhado a seguir.

O PLC modifica a redação do *caput* e do inciso II do art. 123 da LEP, além de acrescentar o inciso IV.

A alteração promovida no *caput* do art. 123 é discreta, conforme se observa na comparação com o texto vigente:

LEP	PLC nº 146, de 2017
Art. 123. A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:	**Art. 123**. A autorização de que trata o art. 122 desta Lei será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvido o Ministério Público e mediante parecer favorável da administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No inciso II do art. 123 da LEP, o projeto aumenta, de 1/4 para metade, o requisito relacionado ao tempo de cumprimento de pena para que o reincidente tenha direito à concessão do benefício da saída temporária.

O inciso IV, que o PLC acrescenta ao art. 123 da LEP, é no sentido de estabelecer requisitos temporais mais rígidos no caso de condenado por crime hediondo, prática de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e terrorismo, de modo que o preso somente atenderá o requisito temporal para ter direito à saída temporária quando tiver cumprido dois quintos da pena, se primário, e três quintos, se reincidente específico.

SF/17940.78143-00

No art. 124, *caput*, da LEP, a proposição reduz, de sete para quatro dias, a duração máxima da saída temporária do preso, além de restringir, de quatro para um, o número de renovações possíveis do benefício, no prazo de um ano.

Ainda no art. 124 da LEP, o PLC acrescenta o inciso IV ao § 1º, para dispor que o juiz imporá ao beneficiário da saída temporária a "utilização de equipamento de monitoração eletrônica, quando houver disponíveis equipamentos para tanto, e a comunicação aos órgãos de segurança pública".

No CP, o projeto acrescenta duas circunstâncias agravantes genéricas ao inciso II do art. 61, para os crimes cometidos:

> "m) durante a saída temporária disciplinada nos arts. 122 a 125 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal);
>
> n) durante o cumprimento de pena no estabelecimento prisional ou em concorrência com pessoa presa."

Até o momento, foram apresentadas três emendas, todas de autoria do Senador Lasier Martins.

A Emenda nº 01-CCJ altera o art. 50 da LEP para estabelecer como falta grave a inobservância do perímetro de inclusão estabelecido quando da imposição da medida de monitoração eletrônica ao condenado.

A Emenda nº 02-CCJ inclui na alínea m do inciso II do art. 61 do CP, além da já prevista saída temporária, a liberdade condicional, a prisão domiciliar e a condição de evadido, como agravantes genéricas da pena. Além disso, estabelece uma causa de aumento de pena, de um terço até a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

metade, caso o crime praticado nas circunstâncias da alínea m seja cometido com violência ou grave ameaça à pessoa.

A Emenda nº 03-CCJ altera o art. 112 da LEP para estabelecer em 2/3 da pena o requisito temporal para a progressão do regime de cumprimento da pena restritiva de liberdade, sendo que a decisão de transferência para o regime menos rigoroso deverá ser motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação, de exame criminológico, quando necessário, e de manifestação do Ministério Público e do defensor.

SF/17940.78143-00

II – ANÁLISE

A matéria versa sobre direito penal e direito processual penal, estando abrangida na área da competência legislativa da União, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal (CF).

Além disso, não incide, no caso, a restrição constante do § 1º do art. 61 da Carta Política, de modo que se admite a iniciativa legislativa por qualquer membro do Congresso Nacional.

Não há, portanto, inconstitucionalidade formal.

Substancialmente, também não observamos vício de inconstitucionalidade.

No mérito, consideramos o projeto conveniente e oportuno.

Nos últimos anos, vêm crescendo, vertiginosamente, as ocorrências de crimes praticados durante o benefício da saída temporária de presos, o que demonstra, por si só, a necessidade de dar um tratamento mais rígido à matéria.

Para ilustrar, em 2015, a polícia prendeu um homem que se dedicava, durante as saídas temporárias da prisão, a praticar estupros na região de Pederneira (SP)[1]. Em 2016, em Brasília (DF), a polícia prendeu um beneficiário de saída temporária que furtava carros e invadia apartamentos para roubar[2]. Também em 2016, quatro crimes graves foram cometidos no noroeste paulista por beneficiários da saída temporária, inclusive o

[1] http://pederneirasdefato.blogspot.com.br/2015/05/acusado-de-estupro-da-saidinha-e.html
[2] http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2016/05/beneficiario-de-saidao-homem-aranha-do-crime-e-preso-no-df.html

jw2017-10837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

homicídio de um delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo[3]. Durante a saída temporária concedida para passar o Natal com a família, um presidiário de Araraquara (SP) atacou a ex-namorada, ferindo-a com 27 facadas, o que restou configurado como tentativa de homicídio[4].

Em caso recente, uma jovem de Guapiaçu (SP) foi morta após dar carona a um presidiário que se evadiu durante saída temporária do estabelecimento penal. Esse crime motivou um abaixo-assinado virtual pela extinção do benefício da saída temporária, que já contava, na primeira semana de novembro de 2017, com quase 40 mil assinaturas.[5]

Do nosso ponto de vista, é muito radical a extinção do benefício da saída temporária, como pretende o mencionado abaixo-assinado, que surgiu no calor dos acontecimentos e se justifica pela repugnância da sociedade em relação a esse crime e às circunstâncias em que ocorreu.

Isso porque reconhecemos que a saída temporária é um instrumento de ressocialização do preso, assim como a progressão para regime menos gravoso. A simples extinção desse benefício representaria óbice à ressocialização, com ofensa, ainda que indireta, ao princípio da individualização da pena, insculpido no art. 5º, XLVI, da CF.

Não obstante, entendemos que a legislação sobre a saída temporária de presos merece reparos para tornar mais rígidos os critérios de concessão do benefício.

O PLC nº 146, de 2017, vem, portanto, em boa hora.

A modificação promovida no *caput* do art. 123 da LEP se constitui de um mero aprimoramento redacional. Por sua vez, o endurecimento dos requisitos temporais para a concessão da saída temporária, constante nos incisos II e IV desse dispositivo, mostra-se, na forma do projeto, condizente com a necessidade de promover, no seio da sociedade, a sensação de segurança que ela almeja.

[3] http://g1.globo.com/sao-paulo/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2016/06/crimes-na-regiao-foram-cometidos-por-detentos-de-saidinha-temporaria.html
[4] http://www.falaporto.com.br/policia/com-saidinha-de-natal-presidiario-da-27-facadas-em-garconete-na-frente-das-criancas
[5] http://www.diariodaregiao.com.br/_conteudo/2017/11/cidades/regiao/479278-abaixo-assinado-pede-fim-da-saidinha.html

jw2017-10837

SF/17940.78143-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apenas em relação à técnica legislativa, propomos emenda de redação para que a disposição do inciso IV fique junto ao inciso II, pois ambos tratam de requisitos temporais para a concessão do benefício.

Do mesmo modo, são bem-vindas as modificações promovidas no *caput* do art. 124 da LEP, que aludem à diminuição da duração da saída temporária e à restrição à sua renovação.

Com relação ao inciso IV, acrescido ao § 1º do art. 124 da LEP, sua parte final ficaria mais bem colocada em um parágrafo, de modo que, também quanto a esse ponto, apresentamos emenda de redação.

Por fim, estamos de acordo quanto às circunstâncias agravantes genéricas inseridas no CP, relacionadas ao cometimento de crimes durante a saída temporária e na pendência de cumprimento de pena em estabelecimento penal ou praticado em concurso com pessoa presa.

Desse modo, entendemos que os crimes cometidos nessas condições merecem, de fato, maior reprovabilidade, pois demonstram o descaso do preso em relação aos propósitos ressocializatórios da pena e sua confiança na impunidade.

Passo, agora, ao exame das emendas, enaltecendo, desde logo, a colaboração do ilustre Senador Lasier Martins.

A Emenda nº 1-CCJ estabelece como falta grave a inobservância do perímetro de inclusão estabelecido quando da imposição da medida de monitoração eletrônica ao condenado. Ocorre que a monitoração eletrônica dependerá da disponibilidade do aparelho, de modo que o preso não monitorado que ultrapassa o perímetro de inclusão não teria sua falta percebida. No mais, essa transgressão em si não tem a gravidade das hipóteses elencadas no art. 50 da LEP. Por esses motivos, rejeito a emenda.

Rejeito também a Emenda nº 2-CCJ. Observo que a liberdade condicional e a prisão domiciliar são categorias perenes, que perduram até o término do cumprimento da pena, enquanto a saída temporária é uma excepcionalidade de curta duração, após a qual o condenado retorna à situação de encarceramento. Essa, portanto, é que causa preocupação, pois o receio da sociedade é ter de conviver com alguém que, se não fosse esse benefício efêmero, estaria atrás das grades. Por isso, se justifica a agravante genérica inserida pelo PLC. Por sua vez, quanto à causa de aumento de pena

SF/17940.78143-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no caso de o crime ter sido cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, creio que a resposta penal prevista na Parte Especial do CP, para cada espécie de delito dessa natureza, já é suficiente para sua punição e reprovação.

Do mesmo modo, rejeito a Emenda nº 3-CCJ, pois o aumento do requisito temporal para a progressão do regime de cumprimento da pena restritiva de liberdade para 2/3 tornaria o critério mais rígido do que o previsto para o condenado primário por crime hediondo, que só pode progredir de regime após o cumprimento de 2/5 da pena, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei de Crimes Hediondos. A aprovação da emenda, então, tornaria as regras de progressão mais brandas no caso de crimes hediondos e mais rigorosas para os crimes de menor gravidade.

SF/17940.78143-00

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **rejeição** das Emendas nºs 1, 2 e 3-CCJ, e pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 2017, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 6 - CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 123 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 2017, a seguinte redação:

> "**Art. 123**. A autorização de que trata o art. 122 desta Lei será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvido o Ministério Público e mediante parecer favorável da administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:
>
> .....
>
> II – cumprimento mínimo:
>
> a) de um sexto da pena, se o condenado for primário, e de metade, se for reincidente;
>
> b) de dois quintos da pena, se o condenado for primário, e de três quintos, se reincidente específico, nos casos de condenação por crime hediondo, prática de tortura, terrorismo e tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;
>
> ....."(NR)

jw2017-10837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 7

EMENDA Nº 7 - CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 124 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 2017, a seguinte redação:

"**Art. 124**. A autorização será concedida por prazo não superior a quatro dias, podendo ser renovada por mais uma vez durante o ano.

§ 1º .....

.....

IV – utilização de equipamento de monitoração eletrônica, quando houver disponibilidade.

.....

§ 4º Em todos os casos, a saída temporária do preso será comunicada aos órgãos de segurança pública." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

jw2017-10837

SF/17940.78143-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 146/2017)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA A RELATORA, SENADORA SIMONE TEBET, REFORMULA O RELATÓRIO ACATANDO A EMENDA N° 4 E REJEITANDO A EMENDA N° 5.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 4-CCJ, 6-CCJ E 7-CCJ.

06 de Dezembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 163, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°43, de 2014, que Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denunciação caluniosa com finalidade eleitoral.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Acir Gurgacz

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/15828.75588-30

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2014 (Projeto de Lei nº 1.978-A, de 2011, na origem), que altera o Código Eleitoral para tipificar o crime de denunciação caluniosa eleitoral com finalidade eleitoral.

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

A Câmara dos Deputados aprovou e encaminhou ao exame do Senado Federal a proposição legislativa que ora esta Comissão aprecia, que altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o Código Eleitoral, para tipificar o crime de denunciação criminosa com finalidade eleitoral.

A inovação legislativa se realiza mediante o acréscimo de um artigo ao Código Eleitoral, em seu título respectivo às disposições penais, no capítulo que pertinente aos crimes eleitorais, topograficamente situado após a tipificação do ilícito penal eleitoral da injúria eleitoral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/15828.75588-30

Consoante o art. 326-A, constitui denunciação caluniosa eleitoral "dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, de investigação administrativa, de inquérito civil ou ação de improbidade administrativa, atribuindo a alguém a prática de crime ou ato infracional de que o sabe inocente, com finalidade eleitoral".

A pena cominada é de dois a oito anos de reclusão, e multa. Esta pena pode ser aumentada de sexta parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto. Entretanto, a pena pode ser diminuída de metade se o ato imputado constitui contravenção.

Finalmente, incorre nas mesmas penas aquele que, ciente da inocência do denunciado, também com finalidade eleitoral, divulga ou propala, por qualquer meio ou forma, o ato ou fato falsamente atribuído ao candidato.

A proposição inaugural, de autoria do Deputado Félix Mendonça Júnior, propunha a inserção do mesmo tipo ao Código Penal. Entretanto, o parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, de lavra do Deputado Mendonça Filho, optou por alterar o Código Eleitoral, em suas disposições penais.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

Registro que esta matéria foi objeto, no ano passado, de relatório da lavra do Senador Walter Pinheiro, que não chegou a ser votado. O seu texto é recuperado, entretanto, pelo presente parecer.

II – ANÁLISE

Compete ao Congresso Nacional, e de forma privativa, logo, indelegável a qualquer ente de outro poder da República, legislar sobre direito eleitoral. A inovação legislativa nesse campo, portanto, pertence exclusivamente do Poder Legislativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/15828.75588-30

Quanto ao mérito, entendemos que a matéria é oportuna e conveniente, pois, como assinala o seu autor, na justificação, "é reiterada a proliferação de atos irresponsáveis aplicados com finalidade eleitoral, com o fim de violar ou manipular a vontade popular e de impedir a ocorrência de diplomação de pessoas legitimamente eleitas, pela vontade do povo".

Ademais, argumenta, "esse crime, mesquinho e leviano, pode causar prejuízos concretos às pessoas, como impedir o acesso a um cargo público ou a um emprego, razão pela qual a pena deve ser proporcional à gravidade desse delito".

O parecer da CCJC da Câmara dos Deputados, além de contextualizar a alteração legislativa no Código Eleitoral, altera parcialmente a disposição pertinente à comunicação falsa de crime de modo a que a liberdade de informação permaneça incólume.

Quanto ao mérito, o parecer aprovado pela Câmara destaca, com pertinência, que o projeto enriquece o processo eleitoral, por combater atitudes rasteiras e abomináveis, destinadas, nas palavras do autor, a "violar ou manipular a vontade popular e impedir a diplomação de pessoas legitimamente eleitas".

Com tais alterações materiais e formais, não existem reparos a fazer ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2014, quanto à constitucionalidade formal ou material. A matéria revela a competência exclusiva do Congresso Nacional de legislar sobre direito eleitoral, além de respeitar direitos e garantias constitucionais.

No que respeita à juridicidade, a proposição merece acolhimento, pois inovadora da ordem legal, abstrata e impessoal, além de cogente e harmônica com os princípios gerais do direito e os princípios do ramo do direito a que se vincula. Tampouco há reparos a fazer no que se refere à técnica legislativa adotada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/15828.75588-30

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2014, e voto, quanto ao mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2015

, Presidente

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 43/2014)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR EDISON LOBÃO PASSA A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DA CCJ, SENADOR ANTONIO ANASTASIA.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ACIR GURGACZ, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

06 de Dezembro de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 43, de 2014; e 146, de 2017; ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 164, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Proposta de Emenda à Constituição n°7, de 2016, do Senador Lindbergh Farias, que Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o direito humano ao acesso à terra e à água como direito fundamental.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Hélio José

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2016, do Senador Lindbergh Farias e outros, que *dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o direito humano ao acesso à terra e à água como direito fundamental*.

SF/17637.85676-64

Relator: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 7, de 2016, que dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o direito ao acesso à terra e à água no rol dos direitos sociais elencados no art. 6º de nosso documento constitucional.

A redação proposta é a seguinte:

> "**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados ***e o acesso à terra e à água***, na forma desta Constituição."

Em suas justificações, os autores – vinte e oito senadores e senadoras de diversos partidos e orientações políticas igualmente várias –, chamam a atenção para uma série de documentos internacionais e nacionais nos quais o conteúdo normativo consolidado na PEC em exame já se mostrava presente, de modo a fazer compreender que a atitude legislativa representada pela PEC nº 7, de 2016, não é senão a consolidação de um consenso amplo entre diversos segmentos da sociedade nacional e internacional, bem como, acrescentam os autores, um ditame da razão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

Após seu exame por esta CCJ, a proposição seguirá para exame definitivo pelo Plenário desta Casa.

SF/17637.85676-64

II – ANÁLISE

Os termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal estabelecem, pacificamente, a competência desta Comissão de Constituição e Justiça para o exame das propostas de emenda à Constituição.

Quanto à constitucionalidade, a proposição trata de matéria que pode ser objeto de deliberação, pois não se encontra entre aquelas elencadas no § 4º do art. 60 da Carta Magna. Ademias, a iniciativa satisfaz a exigência do inciso I do *caput* do mesmo art. 60, ao ser assinada por vinte e oito senadores, o que perfez o terço minimamente necessário para a sua propositura. Ainda mais importante, do ponto de vista formal, é o fato de que a PEC nº 7, de 2016, em momento algum choca-se com o estabelecido na Constituição acerca das matérias "terra" e "água". Ao contrário, a PEC parece trazer à luz o fato de que seu conteúdo já vivia na Constituição, ínsito a seu espírito.

Vai na mesma direção da conclusão do parágrafo anterior o arrolamento, pelos autores, da série de textos normativos de direito internacional dos quais o Brasil é signatário, tenham eles natureza de norma jurídica internacional, como, por exemplo, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ou natureza de compromisso a desdobrar a legislação nacional de acordo com princípios acordados nacional ou internacionalmente.

Assim, quanto ao plano internacional, os autores lembram a homogeneidade das conclusões quanto a terra e água que se encontram na Conferência Mundial sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (CMRADR), da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), realizada em 1979; as Diretrizes Voluntárias em Apoio à Realização Progressiva do Direito à Alimentação Adequada no Contexto da Segurança Alimentar Nacional, aprovadas em 2004; na Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (CIRADR), de 2006; as Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Terra, dos Recursos Pesqueiros e Florestais no Contexto da Segurança Alimentar Nacional, aprovadas em 2012. No plano nacional, os autores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apoiam-se na 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada de 3 a 6 de novembro de 2015, bem como na necessidade de negar de uma vez por todas o espírito da Lei nº 601, a Lei de Terras, de 1850.

Quanto ao mérito, não há como negar que proposição de tal natureza já se fazia tardar, dadas as condições contemporâneas da história mundial, que estão a aproximar a globalização e o uso intensivo e mais democrático da água às adversidades climáticas. A resposta do legislador constitucional brasileiro será, no caso, simples, precisa e fundamental, como sói ser em casos semelhantes. A rigor, o legislador, a nosso ver, não está criando um novo direito constitucional, mas trazendo à tona um direito que já existia no espírito de nossa lei constitucional.

SF/17637.85676-64

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 7/2016)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR EDISON LOBÃO PASSA A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DA CCJ, SENADOR ANTONIO ANASTASIA.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR HÉLIO JOSÉ, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

06 de Dezembro de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 165, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°140, de 2017, que Altera os Decretos-Lei nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senadora Simone Tebet

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 1 – PLEN, de autoria da Senadora Regina Sousa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2017 (PL nº 2.862, de 2004, na Casa de origem), de autoria do Deputado Federal Rubinelli, que *altera os Decretos-Lei nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).*

SF/17688.32385-58

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a Emenda nº 1- PLEN, de autoria da Senadora Regina Sousa, ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 140, de 2017 (Projeto de Lei nº 2.862, de 2004, na Casa de origem), de autoria do Deputado Federal Rubinelli, que altera os arts. 65 e 115 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (CP), e o art. 34 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal (CPP).

O referido projeto acaba com benefícios atualmente previstos para o agente que, na data do crime, tenha entre 18 e 21 anos de idade. Portanto, deixam de ser previstas a atenuante genérica, que consta do inciso I do art. 65 e a regra da contagem do prazo prescricional pela metade, prevista no art. 115, ambos do CP. Além disso, a proposição prevê a possibilidade de o ofendido menor de 18 e maior de 16 anos exercer o direito de queixa sem estar representado por pessoa maior de idade.

A Emenda nº 1 - PLEN altera o escopo da proposta, para suprimir o art. 1º do PLC nº 140, de 2017, que trata das alterações propostas para o CP. A autora sustenta que a "*emenda pretende assegurar que seja mantida norma de direito material que permite ao juiz em sede de ações penais considerar na fase de cálculo da pena a idade do menor de 21 anos. Referida medida de natureza político-criminal não implica em redução das penas aplicadas aos casos concretos, mas compõe um dos fatores a serem observados pelo juiz para sua fixação*".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Esta Comissão, no desempenho da competência firmada nos arts. 101, I, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, concluiu anteriormente pela aprovação do PLC nº 140, de 2017.

A Emenda supressiva ora trazida à análise propõe substancial alteração no conteúdo do PLC nº 140, de 2017. O texto já aprovado por essa Comissão busca, entre outros pontos, alterar o CP, a fim de eliminar a atenuante genérica que consta do inciso I do art. 65, bem como a regra da contagem do prazo prescricional pela metade, prevista no art. 115, ambos do CP, benefícios esses que são reavivados pela emenda, sob o argumento de que não implicariam na redução das penas aplicadas aos casos concretos.

SF/17688.32385-58

Temos que a emenda apresentada não deve prosperar.

Ao contrário do que se infere da justificação da emenda, a circunstância disposta no art. 65, I, primeira parte, do CP, qual seja, "*ser o agente menor de 21 (vinte e um), na data do fato, [...]*", sempre terá reflexos na dosimetria da pena fixada em sentença condenatória. O referido artigo trata das chamadas circunstâncias atenuantes, que, ao lado das circunstâncias agravantes (art. 61), compõem a segunda fase do chamado sistema trifásico de aplicação da pena, conforme determina o caput do art. 68 do CP, *in verbis*:

> "**Art. 68.** A pena-base será fixada atendendo-se ao critério do art. 59 deste Código; **em seguida serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes**; por último, as causas de diminuição e de aumento." (grifado)

É preciso compreender que, uma vez verificada a chamada "menoridade relativa", inevitavelmente a atenuante deverá ser reconhecida pelo juiz, seja para reduzir a pena, seja para compensar a aplicação de uma circunstância agravante. Com efeito, conforme entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, a atenuante da "menoridade relativa" é circunstância preponderante:

> AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DOSIMETRIA DA PENA. QUANTUM DE EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE. CULPABILIDADE. PREPONDERÂNCIA DA ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA. COMPENSAÇÃO COM A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.
>
> 1. O acórdão impugnado encontra-se em consonância com a jurisprudência pacífica deste Tribunal Superior, segundo a qual a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atenuante da menoridade relativa é preponderante e deve ser compensada com a agravante da reincidência.

2. A majoração da pena-base insere-se no juízo de discricionariedade do Magistrado processante, desde que considerados os parâmetros mínimos e máximos estabelecidos para aquela infração. *In casu*, as instâncias ordinárias fundamentaram a exasperação da pena basilar nos elementos concretos do delito que revelaram maior grau de culpabilidade do agente frente às circunstâncias do crime.

Agravo regimental desprovido.

(AgRg no HC 310.218/DF, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 12/09/2017, DJe 19/09/2017)

SF/17688.32385-58

No que diz respeito à contagem da prescrição pela metade para os agentes que, na data do crime, sejam menores de 21 anos, salientamos que a Emenda não justifica os motivos pelos quais esse benefício deve ser mantido.

Feitas essas considerações, entendemos que os fundamentos trazidos pela Emenda nº 1 - PLEN para a supressão do art. 1º do PLC nº 140, de 2017, não se sustentam.

No mais, repisamos os argumentos do parecer aprovado por esta Comissão, ou seja, no sentido de que os menores de 21 e maiores de 18 anos não necessitam receber benefícios penais em razão da idade, pois já são maduros o suficiente, bem como detêm ampla capacidade para se comportar conforme determina a lei e para entender as consequências que advirão, caso cometam algum crime.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **rejeição** da Emenda nº 1 - PLEN ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ef2017-11509

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 140/2017)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO ITEM EXTRAPAUTA Nº 41. O SENADOR EDISON LOBÃO PASSA A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DA CCJ, SENADOR ANTONIO ANASTASIA.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA SIMONE TEBET, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO À EMENDA N° 1-PLEN.

06 de Dezembro de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 162, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°548, de 2011, do Senador Marcelo Crivella, que Altera o art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para incumbir o Departamento de Polícia Federal da investigação dos crimes praticados por organizações paramilitares e milícias armadas, quando delas faça parte agente pertencente a órgão de segurança pública estadual.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senador Randolfe Rodrigues

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PARECER Nº , DE 2016

SF/16266.19684-05

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 548, de 2011, do Senador Marcelo Crivella, que *altera o art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para incumbir o Departamento de Polícia Federal da investigação dos crimes praticados por organizações paramilitares e milícias armadas, quando delas faça parte agente pertencente a órgão de segurança pública estadual*.

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 548, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que visa alterar a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, acrescentando mais um parágrafo ao seu art. 1º, para incumbir o Departamento de Polícia Federal da investigação dos crimes praticados por organizações paramilitares e milícias armadas, quando delas faça parte agente pertencente a órgão de segurança pública estadual, preservada a competência da Justiça estadual para o processamento e julgamento dos delitos.

O autor destaca na justificação que:

> "a deficiência de políticas públicas, especialmente ações de segurança, em favelas e comunidades carentes deu margem ao surgimento das milícias armadas. Integradas por membros e ex-membros das forças de segurança pública, inicialmente tiveram como objetivo a promoção de achaques às corporações criminosas que, por seu turno, além do comércio de drogas ilícitas, exploravam a venda de segurança e de serviços e bens indispensáveis à população local.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/16266.19684-05

> Entretanto, ao constatarem que essa mercancia espúria rendia quantias vultosas, além de oferecer pouco risco em razão da quase inexistente resistência da comunidade, tais milicianos começaram a assumir o controle do poder nas comunidades, mediante a expulsão ou o extermínio daquelas facções.
>
> (...)
>
> Não bastasse, a sensação de impunidade, aliada ao milionário faturamento, acabou por seduzir grande parcela dos integrantes das forças de segurança pública. Com efeito, em um único batalhão da polícia militar fluminense, recentemente foi constatado o envolvimento de quase metade da corporação com as milícias.
>
> Como se exigir, então, que as investigações e ações policiais sejam executadas pelas autoridades locais, diante de tamanho envolvimento dos próprios soldados e servidores com as milícias?
>
> Não resta alternativa, se não atribuir à Polícia Federal a incumbência de investigar os crimes cometidos por essas organizações criminosas. Somente assim a atuação desses grupos pode ser combatida de maneira eficaz."

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II - ANÁLISE

Não verificamos vícios de inconstitucionalidade, porquanto a matéria trata de direito processual penal, cuja competência para legislar é da União, por qualquer membro do Congresso Nacional, por força dos arts. 22, I, e 48, *caput*, ambos da Constituição Federal.

No mérito a proposta é conveniente e oportuna.

A repartição de competências entre as polícias civil e federal busca otimizar os resultados das investigações que estes órgãos realizam. No caso da apuração de crimes cometidos pelas milícias, no entanto, deve-se observar que, frequentemente, trata-se de grupos criminosos compostos por integrantes das polícias locais, daí porque não se mostra adequado que a polícia civil esteja à frente das investigações.

É cediço que a proximidade (familiar ou profissional) entre investigador e investigado compromete ou, no mínimo, traz dúvidas sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/16266.19684-05

imparcialidade dos trabalhos. Assim, transferir para a polícia federal a competência para apurar crimes cometidos pelas milícias é medida necessária. Dessa forma não se corre o risco de se colocar um colega de trabalho investigando outro, o que pode possibilitar algum tipo de interferência no trabalho investigativo.

Importa salientar que o projeto reforça conceitos já incorporados no ordenamento jurídico. No processo penal, por exemplo, situações de proximidade entre julgador, defensor e partes, por exemplo, em conformidade com o que dispõe os arts. 252 e 254 do Código de Processo Penal, podem ensejar a suspeição do magistrado. E o fundamento desse afastamento é semelhante ao do proposto pelo projeto, ou seja, assegurar a lisura e a imparcialidade do processo.

III – VOTO

Por conseguinte, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 548, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 548/2011

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIÃO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ			
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO			
VALDIR RAUPP				5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY				6. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ MARANHÃO				7. HÉLIO JOSÉ			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA	X		
JOSÉ PIMENTEL				2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN	X			4. PAULO ROCHA	X		
PAULO PAIM				5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES				1. ROBERTO ROCHA	X		
ANTONIO ANASTASIA	X			2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO	X			3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS	X			1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA	X			2. ANA AMÉLIA			
WILDER MORAIS	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES				1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA				2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES	X			3. VANESSA GRAZZIOTIN			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS			
EDUARDO LOPES	X			2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA	X			3. FERNANDO COLLOR			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Edison Lobão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 06/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 548/2011)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO RELATADO PELO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES.

06 de Dezembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 167, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°447, de 2012, do Senador Acir Gurgacz, que Acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para vedar a suspensão ou o cancelamento da execução de obra pública nas condições que especifica.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senador José Pimentel

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/16941.79423-74

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2012, do Senador Acir Gurgacz, que *acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para vedar a suspensão ou o cancelamento da execução de obra pública nas condições que especifica*.

Relator: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 447, de 2012, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para vedar a suspensão ou o cancelamento da execução de obra pública nas condições que especifica.*

O PLS é composto de dois artigos. O art. 1º acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevendo que, iniciada a execução de obra pública, é vedada sua suspensão ou cancelamento por razões preexistentes à aprovação do projeto básico. O art. 2º veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, é assinalado que o projeto busca *homenagear a eficiência da administração, as exigências relativas à economicidade, além do princípio da continuidade, porque não faz sentido que sigamos convivendo com o triste espetáculo das obras inacabadas, em detrimento dos interesses da sociedade brasileira e suas exigências de desenvolvimento.* Na visão do autor, embora seja razoável que obras públicas sejam paralisadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/16941.79423-74

por decisão judicial quando presentes razões legítimas, desconhecidas à época da licitação, o mesmo não se poderia dizer quando as razões precedem a elaboração do próprio projeto básico.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão pronunciar-se, em caráter terminativo, sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e sobre o mérito do projeto, a teor do art. 101, I e II, *g*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante à constitucionalidade formal, observamos que a proposição, por tratar dos contratos celebrados pela Administração Pública, versa sobre matéria afeta à competência da União para editar normas gerais sobre contratação pública (art. 22, XXVII, da Constituição), que não se sujeita à reserva de iniciativa conferida ao Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, da Constituição). É legítima, portanto, a iniciativa de Senador *in casu.*

Quanto à constitucionalidade material, não vislumbramos óbice à aprovação do projeto. Ele impede que razões anteriores à aprovação do projeto básico possam ser invocadas para suspender ou cancelar a execução de obra pública. Com isso, procura dar maior segurança jurídica aos contratos administrativos, evitando que a inépcia da Administração em identificar motivos que pudessem justificar a paralisação ou cancelamento de obras atue em detrimento do executor da obra. Institui, assim, uma espécie de decadência do direito de obstar o prosseguimento do contrato, com base em razões que, existentes antes da elaboração do projeto básico, deveriam ter sido identificadas previamente ao início das obras.

A segurança jurídica e a proteção da confiança são valores constitucionalmente assegurados. O projeto é, portanto, consentâneo com a Carta Magna e meritório, pois tem por escopo garantir a observância de princípios caros ao Estado de Direito. Como observa Gomes Canotilho, *relativamente aos atos da administração, o princípio geral da segurança jurídica aponta para a ideia de força de caso decidido dos atos*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/16941.79423-74

administrativos. Essa noção de força de caso decidido, segundo o jurista, pode ser identificada como uma tendencial imutabilidade de tais atos, de modo a proteger os interesses dos seus destinatários (*Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra: Almedina, 2003, p. 265).

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2012.

Sala da Comissão, de de 2016.

, Presidente

, Relator

rr2016-01969

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 447/2012 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIÃO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ			
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET		X		4. GARIBALDI ALVES FILHO			
VALDIR RAUPP				5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY				6. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ MARANHÃO				7. HÉLIO JOSÉ	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA	X		
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN	X			4. PAULO ROCHA			
PAULO PAIM				5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES				1. ROBERTO ROCHA	X		
ANTONIO ANASTASIA	X			2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO	X			3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS				1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA	X			2. ANA AMÉLIA			
WILDER MORAIS	X			3. SÉRGIO PETECÃO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES				1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA	X			2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS			
EDUARDO LOPES				2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA	X			3. FERNANDO COLLOR			

Quórum: **TOTAL 17**

Votação: **TOTAL 16** **SIM 15** **NÃO 1** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Edison Lobão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 06/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 447/2012)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA, O RELATOR SE MANIFESTA PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 1.

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E REJEITA A EMENDA N° 1, RELATADOS PELO SENADOR JOSÉ PIMENTEL.

06 de Dezembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 220, DE 2017-PLEN-SF

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 50, de 2015, da Senadora Angela Portela, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET.

PRESIDENTE: Senador DELCÍDIO DO AMARAL
RELATOR AD HOC: Senador FLEXA RIBEIRO

Em 7 de julho de 2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 50, de 2015, da Senadora Angela Portela, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET*.

RELATOR: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

RELATOR *AD HOC*: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 50, de 2015, de autoria da Senadora Angela Portela, que altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET.

A proposição modifica a redação do art. 320 do CTB para acrescer o financiamento da obtenção da CNH por pessoas de baixa renda às destinações já previstas para o Funset. Ademais, acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 9.602, de 1998, para estabelecer que os recursos do Funset serão aplicados prioritariamente em ações direcionadas para regiões e municípios que apresentem altos índices de tráfego e acidentes de trânsito.

A autora informa que a proposição em análise teve inspiração no Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2013, que fora arquivado nesta Casa, e, tendo em vista a importância da proposta, decidiu renová-la.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Senadora considera também que, além da questão da empregabilidade que a proposta permitiria, o PLS está em consonância com os objetivos de segurança e educação de trânsito uma vez que o processo de habilitação seria o mais importante meio de promoção desses objetivos. Ademais, tornaria o trânsito mais seguro, pois haveria diminuição do número de condutores sem habilitação nas ruas e estradas.

O Projeto foi distribuído às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa. Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno, compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre os aspectos econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe for submetida.

Quanto ao mérito da proposta, consideramos que o direcionamento de recursos do Funset para financiar a obtenção da CNH por condutores de baixa renda poderá, de fato, abrir a possibilidade, para parte da população, atuar como motorista profissional.

Ademais, concordo com a posição da autora de que o financiamento da habilitação trará mais segurança para o trânsito, uma vez que o processo de habilitação capacitará o indivíduo a usar as vias conforme as regras de circulação estabelecidas. Além disso, o trânsito se tornaria mais seguro pela redução do número de condutores não habilitados que, por forma da necessidade, transitam com seus veículos pelas vias públicas.

Quanto à priorização da aplicação dos recursos para ações em regiões cujos índices de tráfego e de acidentes sejam altos, considero que a medida se mostra fator de melhora na eficiência da aplicação desses recursos públicos.

Registre-se, por fim, que do ponto de vista das finanças públicas, tendo em vista que os recursos do Funset vêm sendo historicamente contingenciados, entendemos que a nova destinação aqui permitida teria como ser financiada sem afetar as demais destinações previstas na legislação vigente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em razão do exposto votamos, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2015.

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2015.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO, Relator *ad hoc*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 07/07/2015 às 10h - 21ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	
LINDBERGH FARIAS		3. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WALTER PINHEIRO	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	
REGUFFE	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	
BENEDITO DE LIRA		7. GLADSON CAMELI	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA		4. LÚCIA VÂNIA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO		6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	PRESENTE
ALVARO DIAS		4. RONALDO CAIADO	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 07/07/2015 às 10h - 21ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
WELLINGTON FAGUNDES		3. BLAIRO MAGGI	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 171, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°50, de 2015, da Senadora Ângela Portela, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senadora Gleisi Hoffmann

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/15156.62780-90

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 50, de 2015, da Senadora Angela Portela, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET*.

Relatora: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 50, de 2015, de autoria da Senadora Angela Portela, que altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET).

O projeto é composto por três artigos.

O primeiro altera o art. 320 do CTB com o fito de incluir entre as destinações atualmente previstas para os recursos arrecadados com as multas de trânsito – quais sejam as de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito – o financiamento da obtenção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/15156.62780-90

da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) por pessoas de baixa renda. De acordo com o projeto, são consideradas de baixa renda as pessoas cuja renda familiar não ultrapasse três salários mínimos.

O segundo artigo insere, na Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, o art. 4º - A, para definir que a aplicação dos recursos do FUNSET deverá ocorrer prioritariamente em ações direcionadas para regiões e municípios que apresentem altos índices de tráfego e acidentes de trânsito.

O terceiro artigo é a cláusula de vigência, que seria na data de sua publicação.

Na justificação, a autora relata que milhares de postos de trabalho para condutores têm se mantidos ociosos em função da escassez de motoristas habilitados devido aos altos custos para obtenção da CNH.

Ademais, aponta a habilitação como o mais importante meio para promoção da educação de trânsito uma vez que, no seu processo, a pessoa tem efetivo contato com os fundamentos teóricos e práticos para o trânsito seguro. Ao mesmo tempo, diminui-se o número de condutores sem habilitação nas ruas e estradas.

Ainda tendo em vista a segurança do trânsito, a proposição traz a determinação de que a aplicação dos recursos do FUNSET se dê prioritariamente em regiões e municípios com altos índices de tráfego e acidentes.

A proposição foi distribuída às Comissões de Assuntos Econômicos, onde recebeu parecer pela aprovação; e de Constituição, Justiça e Cidadania, à qual cabe decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/15156.62780-90

submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria de competência legislativa da União.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, consideramos que estão atendidos. Em conformidade com disposto no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal (CF), compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transportes. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da CF, não havendo reserva temática a respeito (art. 61, § 1º, da CF). Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que o PLS nº 50, de 2015, está de acordo com os termos da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, ressalvada a emenda de redação proposta ao final.

No que concerne à juridicidade, o projeto corretamente altera o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998. Ambas dispõem sobre a legislação de trânsito.

Note-se, ainda, que não se trata de matéria cuja disciplina exija a aprovação de lei complementar, motivo pelo qual a lei ordinária revela-se o instrumento adequado à sua inserção no ordenamento jurídico nacional.

No mérito, merece ser louvada a iniciativa da ilustre Senadora Angela Portela, uma vez que contribuirá tanto para a qualificação de trabalhadores para ocupar postos de trabalho vagos, quanto para tornar o trânsito mais seguro.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 50, de 2015, e no mérito, por sua aprovação, com a seguinte emenda:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/15156.62780-90

EMENDA Nº 1- CCJ

Dê-se à ementa do PLS nº 50, de 2015, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir entre as destinações dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET o financiamento da obtenção da Carteira Nacional de Habilitação por pessoas de baixa renda, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências, para estabelecer que a aplicação dos recursos do FUNSET ocorrerá prioritariamente em ações direcionadas para regiões e municípios que apresentem altos índices de tráfego e de acidentes de trânsito.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2017

Senador Edison Lobão, Presidente

Senadora Gleisi Hoffmann, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 50/2015 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIÃO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ			
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO			
VALDIR RAUPP				5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY				6. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ MARANHÃO				7. HÉLIO JOSÉ	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA	X		
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN	X			4. PAULO ROCHA			
PAULO PAIM				5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES				1. ROBERTO ROCHA	X		
ANTONIO ANASTASIA	X			2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO	X			3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS				1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA	X			2. ANA AMÉLIA			
WILDER MORAIS	X			3. SÉRGIO PETECÃO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES				1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA	X			2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS			
EDUARDO LOPES	X			2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA	X			3. FERNANDO COLLOR			

Quórum: TOTAL 18

Votação: TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Edison Lobão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 06/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 2015
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir entre as destinações dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET o financiamento da obtenção da Carteira Nacional de Habilitação por pessoas de baixa renda, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências, para estabelecer que a aplicação dos recursos do FUNSET ocorrerá prioritariamente em ações direcionadas para regiões e municípios que apresentem altos índices de tráfego e de acidentes de trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 320.** A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito e no financiamento da obtenção da Carteira Nacional de Habilitação por pessoas de baixa renda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança, educação de trânsito e financiamento da obtenção da Carteira Nacional de Habilitação por pessoas de baixa renda, nas categorias A, B, C, D e E.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se de baixa renda as pessoas cuja renda mensal familiar não ultrapasse três salários mínimos." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, passa a viger acrescida do seguinte art.4º-A:

"**Art. 4º-A** A aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET ocorrerá prioritariamente em ações direcionadas para regiões e municípios que apresentem altos índices de tráfego e de acidentes de trânsito."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2017.

Senador **EDISON LOBÃO**, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 50/2015)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N° 1-CCJ RELATADOS PELA SENADORA GLEISI HOFFMANN.

06 de Dezembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 170, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°615, de 2015, do Senador Antonio Anastasia, que Inclui na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, capítulo para dispor sobre a decisão coordenada no âmbito da Administração Pública federal.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senadora Simone Tebet

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015, do Senador Antonio Anastasia, que *inclui na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, capítulo para dispor sobre a decisão coordenada no âmbito da Administração Pública federal*.

SF/17523.13584-81

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 615, de 2015. De autoria do Senador Antonio Anastasia, a proposição visa a modificar a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para tratar do procedimento da chamada decisão coordenada.

Busca-se prever que, quando a decisão administrativa depender da participação de três ou mais órgãos ou entidades, será adotado o procedimento da decisão coordenada. Nesse caso – que não poderá ser aplicada aos processos licitatórios, nem aos relacionados ao poder sancionador, ou entre Poderes distintos – participarão representantes com poder decisório de cada órgão interveniente, bem como os membros do corpo de assessoria jurídica, além de ser facultada a participação, ainda, dos particulares interessados na decisão. Ao final, será lançada uma decisão única, coordenada, que consigne a opinião ou entendimento de cada um dos intervenientes, evitando-se, assim, a delonga necessária à tramitação do processo administrativo por sucessivas autoridades, órgãos ou entidades.

A finalidade da modificação é trazer maior celeridade aos trâmites administrativos federais, em especial quando a decisão dependa da manifestação de vontade de diversas instituições do poder público.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Em se tratando de proposição sujeita ao caráter terminativo, cabe à CCJ apreciá-la quanto à constitucionalidade, à regimentalidade, à juridicidade e à técnica legislativa, além de aprová-la ou não, quanto ao mérito.

SF/17523.13584-81

Sob o aspecto da constitucionalidade, nada há que se oponha à aprovação do PLS, já que a matéria é de competência da União (legislar sobre o processo administrativo na esfera federal) e não se enquadra em qualquer das excepcionais hipóteses de reserva de iniciativa constitucionalmente previstas.

Em termos regimentais, também nada há que impeça a aprovação do Projeto, pois sua tramitação obedeceu fielmente ao rito do procedimento abreviado, previsto na Constituição Federal (CF) – art. 58, § 2º, I – e no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) – arts. 91 e 101.

Quanto à técnica legislativa, a proposição obedece aos mandamentos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1988, inclusive no que diz respeito à vedação a que se renumerem artigos, o que leva à proposta correta de incluir na Lei nº 9.784, de 1999, os arts. 49-A a 49-J. Há aqui, contudo, pequeno reparo a ser feito. O *caput* do art. 1º do PLS cria um novo Capítulo, numerado como Capítulo XII, e intitulado "Da Decisão Coordenada", determinando a renumeração dos capítulos seguintes. Ocorre que, à luz da alínea *b* do inciso III do art. 12 da citada Lei Complementar, "é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo", o que inclui os Capítulos. Assim, para evitar a renumeração dos Capítulos, estamos apresentando emenda meramente redacional, apenas a fim de prever o Capítulo "Da Decisão Coordenada" como XI-A, evitando-se a renumeração dos subsequentes.

Quanto ao mérito, é inegável a conveniência e oportunidade de aprovação do PLS. A proposição traz para a esfera federal um instituto já muito utilizado na administração pública italiana, lá conhecido como *conferenza di servizi*. Normatizada nos arts. 14 a 14-*quinques* da Lei de Processo Administrativo da Itália (Lei nº 241, de 18 de agosto de 1990, com as modificações posteriores), a figura da *conferenza* (ou, na nomenclatura mais adequada adotada no Projeto, *decisão coordenada*) foi criada com a finalidade de trazer mais rapidez, eficiência e racionalidade às decisões administrativas que devam ser tomadas por vários órgãos ou entidades. Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à toa, encontra-se regulamentada, na Lei italiana, no Capítulo IV, intitulado *Semplificazione dell'azione amministrativa* (isto é, "simplificação da ação administrativa").

A Proposição incorpora, inclusive, aperfeiçoamentos feitos no instituto italiano, como a criação de um procedimento administrativo próprio e simultâneo de decisão, especialmente quando se tratar de casos intrincados, ou que envolvam interesses públicos mais sensíveis.

SF/17523.13584-81

Trata-se, em verdade, de reconhecer a crescente complexidade do conceito de interesse público, o que passa a exigir uma constante coordenação dos órgãos e entidades intervenientes no processo administrativo. Justamente por isso, o professor português Vasco Manuel Pereira da Silva leciona que:

> "Estamos, assim, perante situações em que não existe apenas um interesse público em confronto com um único interesse privado, mas em que podem existir vários interesses públicos de cariz diferente defrontando-se com interesses privados diversificados, ou situações em que os próprios interesses privados se batem, entre si, e cada um deles relativamente aos distintos interesses públicos em presença. A complexificação dos interesses em jogo e a sua interpenetração recíproca abrem caminho à relação jurídica – não já apenas bilateral como, em muitos casos, também multilateral – como expediente técnico-jurídico adequado para permitir a contraposição e a conciliação de posições contrapostas, encabeçadas em sujeitos de direito distintos" (**Em busca do acto administrativo perdido.** Coimbra: Almedina, 2003. p. 199).

Nesse sentido, não seria exagero afirmar que o PLS encontra-se afinado com o que de mais moderno há no processo administrativo mundial.

Não se trata, contudo, de figura completamente nova no direito brasileiro – o que poderia levar a algum temor de inadequação à nossa experiência administrativa. Ao contrário, a decisão coordenada já é uma realidade em nível estadual, especialmente em Minas Gerais, terra que adotou a inovação ora proposta pelo Senador Anastasia, na época em que Sua Excelência governou aquele Estado. Os resultados são reconhecidos como positivos pela unanimidade da doutrina do direito administrativo e da administração pública.

A adoção da decisão coordenada, aliás, vem a efetivar o comando do inciso LXXVIII do art. 5º da CF, que assegura a todos o direito à razoável duração do processo. Quando se substitui a tramitação sucessiva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do processo administrativo em vários órgãos, por uma só decisão coordenada, tem-se óbvias aceleração dos trâmites processuais e diminuição da burocracia, sem qualquer prejuízo ao interesse público ou à competência de cada interveniente.

SF/17523.13584-81

Nesse sentido, a doutrina especializada, ao defender a adoção entre nós de instituto semelhante à *conferenza di servizi*, afirma que:

> Nesse contexto, a reunião conjunta surge como um instrumento relevante para o eficiente desenvolvimento do processo administrativo; é instrumento útil, por exemplo, para a solução de controvérsias que podem surgir em procedimentos de autorização ou licença para empreendimentos de médio ou grande porte (v.g., obras de infraestrutura), que são desdobrados em competências de diversos órgãos públicos, é dizer, que demandam pronunciamento favorável de diversos centros de decisão administrativa. (Péricles Ferreira de Almeida, **Processo Administrativo Eficiente: caminhos para a concretização**. *In*: Revista da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo – v.14, n.14, 1º/2º sem. 2015, pp. 275.

Entendemos, portanto, que o PLS nº 615, de 2015, deve ser aprovado, merecendo entusiástico elogio por parte desta Comissão, em relação ao inegável mérito da iniciativa.

É possível, no entanto, promover algumas alterações – numerosas, não obstante pontuais – que passamos agora a listar e explicar: a) renumeração do novo Capítulo, a ser inserido na Lei nº 9.784, de 1999, como Capítulo XI-A, pelos motivos já expostos; b) previsão, no *caput* do art. 49-A, de que a decisão coordenada poderá ser utilizada, tornando-a discricionária, a fim de não impor ônus excessivos à Administração; c) alteração redacional da ordem dos incisos do citado artigo, apenas para fins de obtenção de maior ordem lógica; d) modificação redacional do § 1º do art. 49-A, para adequar o conceito de decisão coordenada também aos casos que envolvam não necessariamente mais de um órgão, mas também mais de uma autoridade; e) alteração do *caput* do art. 49-B, de maneira a permitir que a decisão coordenada seja convocada e conduzida por outras autoridades, e não apenas pelo Chefe de cada Poder, o que implica também mudança redacional, com a inclusão dos §§ 1º e 2º; f) supressão, no *caput* do art. 49-C, da referência ao princípio da flexibilidade, que poderia levar a leituras indevidas sobre o escopo da decisão coordenada; g) inclusão de um § 3º no art. 49-J, para determinar a publicação da ata da decisão coordenada; h) modificação meramente redacional no *caput* do art. 49-F, no parágrafo único do art. 49-H, no *caput* do art. 49-I e nos incisos e parágrafos do art. 49-J.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como se nota, são modificações várias, mas todas elas pontuais.

III – VOTO

Por todos esses motivos, votamos pela **constitucionalidade**, **juridicidade**, **regimentalidade** e **boa técnica legislativa** do PLS nº 615, de 2015, e, no mérito, pela sua **aprovação**, na forma das seguintes **emendas**:

SF/17523.13584-81

EMENDA Nº 1 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo XI-A, composto dos arts. 49-A a 49-J:
>
> CAPÍTULO XI-A
>
> DA DECISÃO COORDENADA
>
> ....."

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 49-A da Lei nº 9.784, de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015, a seguinte redação:

> "**Art. 49-A.** No âmbito da Administração Pública Federal, as decisões administrativas que exijam a participação de três ou mais órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que:
>
> I – pela relevância da matéria, seja necessária a atuação conjunta de distintos setores, órgãos ou entidades públicos; e
>
> II - houver discordância em questão que requeira coordenação ou atuação de diferentes órgãos ou entidades que prejudique a celeridade do processo administrativo decisório.
>
> § 1º Para os fins desta Lei, considera-se decisão coordenada a instância de natureza interinstitucional ou intersetorial que atua de forma compartilhada com a finalidade de simplificar o processo administrativo mediante participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios, e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica, observada a natureza do objeto e a compatibilidade do procedimento e de sua formalização com a legislação pertinente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Não se aplica a decisão coordenada aos processos administrativos:

I – de licitação;

II – relacionados ao poder sancionador; ou

III – em que estejam envolvidas autoridades de Poderes distintos."

SF/17523.13584-81

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se ao art. 49-B da Lei nº 9.784, de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 49-B.** A decisão coordenada será convocada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade que detiver maior responsabilidade na condução da matéria em exame ou, na impossibilidade de sua definição, pela autoridade de mais alto nível hierárquico dos órgãos e entidades que participarão da decisão.

§ 1º A autoridade referida no caput ficará responsável pela verificação das condicionantes mencionadas no art. 49-A.

§ 2º A convocação será efetivada de ofício ou por provocação:

I – de qualquer dos órgãos, entidades ou autoridades responsáveis pela edição ou aprovação do ato;

II – de concessionário ou permissionário de serviço público que demonstre interesse legítimo sobre a decisão a ser adotada; ou

III – de qualquer dos interessados previstos no art. 9º desta Lei."

EMENDA Nº 4 – CCJ

Dê-se ao art. 49-C da Lei nº 9.784, de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 49-C.** A decisão coordenada obedecerá aos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, utilizando-se, sempre que necessário, da simplificação do procedimento e da concentração das instâncias decisórias.

Parágrafo único. A decisão coordenada não exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 5 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 49-F da Lei nº 9.784, de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 49-F.** Os órgãos ou entidades participantes são responsáveis pela elaboração de documento específico sobre o tema atinente à sua competência, a fim de subsidiar os trabalhos e integrar o processo da decisão coordenada.

Parágrafo único. O documento previsto no *caput* abordará a questão objeto da decisão coordenada e eventuais precedentes."

SF/17523.13584-81

EMENDA Nº 6 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 49-H da Lei nº 9.784, de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 49-H.** Poderão habilitar-se a participar da decisão coordenada, na qualidade de ouvintes, os interessados de que trata o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A participação na reunião, que poderá incluir direito a voz, será deferida por decisão irrecorrível da autoridade responsável pela convocação da decisão coordenada."

EMENDA Nº 7 – CCJ

Dê-se ao art. 49-I da Lei nº 9.784, de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 49-I.** Havendo dissenso na solução do objeto da decisão coordenada, este deverá ser manifestado durante as reuniões, de forma fundamentada, acompanhado das propostas de solução e de alteração necessárias para a resolução da questão.

Parágrafo único. Não poderá ser arguida matéria estranha ao objeto da convocação."

EMENDA Nº 8 – CCJ

Dê-se ao art. 49-J da Lei nº 9.784, de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015, a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 49-J.** A conclusão dos trabalhos da decisão coordenada será consolidada em ata, que conterá as seguintes informações:

I – relato sobre os pontos de pauta;

II – síntese dos fundamentos aduzidos;

III – síntese das teses pertinentes ao objeto da convocação;

IV – registro de orientações, diretrizes, soluções ou propostas de atos governamentais relativos ao objeto da convocação;

V – posicionamento dos participantes para subsidiar futura atuação governamental em matéria idêntica ou similar; e

VI – decisão de cada órgão ou entidade no tocante a matéria sujeita à sua competência.

§ 1º Até a assinatura da ata, poderá ser complementada fundamentação da decisão da autoridade ou do agente a respeito de matéria de competência do órgão ou entidade representado.

§ 2º A ata da decisão coordenada terá efeito vinculante entre os órgãos e entidades participantes da decisão coordenada no que tange a matérias idênticas ou repetitivas, observadas as peculiaridades de cada processo, e equivalerá a acordo formal.

§ 3º A ata será publicada por extrato no Diário Oficial da União, do qual deverão constar, além do registro quanto às orientações, diretrizes, soluções ou propostas, referidos no inciso IV do caput, os dados identificadores da decisão coordenada e o órgão e local em que se encontra a ata em seu inteiro teor, para conhecimento dos interessados."

SF/17523.13584-81

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

jf2017-03245

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 615/2015 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIÃO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ			
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO			
VALDIR RAUPP				5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY				6. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ MARANHÃO	X			7. HÉLIO JOSÉ	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA			
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN	X			4. PAULO ROCHA			
PAULO PAIM				5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES				1. ROBERTO ROCHA	X		
ANTONIO ANASTASIA				2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO				3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS				1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA	X			2. ANA AMÉLIA			
WILDER MORAIS	X			3. SÉRGIO PETECÃO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES				1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA	X			2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS			
EDUARDO LOPES				2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA	X			3. FERNANDO COLLOR			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14** **SIM 14** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 06/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 615, DE 2015
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Inclui na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, capítulo para dispor sobre a decisão coordenada no âmbito da Administração Pública Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo XI-A, composto dos arts. 49-A a 49-J:

"CAPÍTULO XI-A

DA DECISÃO COORDENADA

.....

"**Art. 49-A**. No âmbito da Administração Pública Federal, as decisões administrativas que exijam a participação de três ou mais órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que:

I – pela relevância da matéria, seja necessária a atuação conjunta de distintos setores, órgãos ou entidades públicos; e

II - houver discordância em questão que requeira coordenação ou atuação de diferentes órgãos ou entidades que prejudique a celeridade do processo administrativo decisório.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se decisão coordenada a instância de natureza interinstitucional ou intersetorial que atua de forma compartilhada com a finalidade de simplificar o processo administrativo mediante participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios, e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica, observada a natureza do objeto e a compatibilidade do procedimento e de sua formalização com a legislação pertinente.

§ 2º Não se aplica a decisão coordenada aos processos administrativos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – de licitação;

II – relacionados ao poder sancionador; ou

III – em que estejam envolvidas autoridades de Poderes distintos.

Art. 49-B. A decisão coordenada será convocada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade que detiver maior responsabilidade na condução da matéria em exame ou, na impossibilidade de sua definição, pela autoridade de mais alto nível hierárquico dos órgãos e entidades que participarão da decisão.

§ 1º A autoridade referida no caput ficará responsável pela verificação das condicionantes mencionadas no art. 49-A.

§ 2º A convocação será efetivada de ofício ou por provocação:

I – de qualquer dos órgãos, entidades ou autoridades responsáveis pela edição ou aprovação do ato;

II – de concessionário ou permissionário de serviço público que demonstre interesse legítimo sobre a decisão a ser adotada; ou

III – de qualquer dos interessados previstos no art. 9º desta Lei.

Art. 49-C. A decisão coordenada obedecerá aos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, utilizando-se, sempre que necessário, da simplificação do procedimento e da concentração das instâncias decisórias.

Parágrafo único. A decisão coordenada não exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida.

Art. 49-D. Os participantes da decisão coordenada deverão ser intimados na forma do art. 26 desta Lei.

Art. 49-E. O órgão ou entidade participante da decisão coordenada deverá ser representado por autoridade ou agente com legitimidade para celebrar acordos e tomar decisões com caráter vinculante para o órgão ou entidade representado.

Art. 49-F. Os órgãos ou entidades participantes são responsáveis pela elaboração de documento específico sobre o tema atinente à sua competência, a fim de subsidiar os trabalhos e integrar o processo da decisão coordenada.

Parágrafo único. O documento previsto no caput abordará a questão objeto da decisão coordenada e eventuais precedentes.

Art. 49-G. Da decisão coordenada participarão representantes dos órgãos de consultoria ou assessoramento jurídico, no âmbito de cada Poder.

Art. 49-H. Poderão habilitar-se a participar da decisão coordenada, na qualidade de ouvintes, os interessados de que trata o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A participação na reunião, que poderá incluir direito a voz, será deferida por decisão irrecorrível da autoridade responsável pela convocação da decisão coordenada.

Art. 49-I. Havendo dissenso na solução do objeto da decisão coordenada, este deverá ser manifestado durante as reuniões, de forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fundamentada, acompanhado das propostas de solução e de alteração necessárias para a resolução da questão.

Parágrafo único. Não poderá ser arguida matéria estranha ao objeto da convocação.

Art. 49-J. A conclusão dos trabalhos da decisão coordenada será consolidada em ata, que conterá as seguintes informações:

I – relato sobre os pontos de pauta;

II – síntese dos fundamentos aduzidos;

III – síntese das teses pertinentes ao objeto da convocação;

IV – registro de orientações, diretrizes, soluções ou propostas de atos governamentais relativos ao objeto da convocação;

V – posicionamento dos participantes para subsidiar futura atuação governamental em matéria idêntica ou similar; e

VI – decisão de cada órgão ou entidade no tocante a matéria sujeita à sua competência.

§ 1º Até a assinatura da ata, poderá ser complementada fundamentação da decisão da autoridade ou do agente a respeito de matéria de competência do órgão ou entidade representado.

§ 2º A ata da decisão coordenada terá efeito vinculante entre os órgãos e entidades participantes da decisão coordenada no que tange a matérias idênticas ou repetitivas, observadas as peculiaridades de cada processo, e equivalerá a acordo formal.

§ 3º A ata será publicada por extrato no Diário Oficial da União, do qual deverão constar, além do registro quanto às orientações, diretrizes, soluções ou propostas, referidos no inciso IV do caput, os dados identificadores da decisão coordenada e o órgão e local em que se encontra a ata em seu inteiro teor, para conhecimento dos interessados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 06 de dezembro de 2017.

Senador **EDISON LOBÃO**, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 615/2015)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR EDISON LOBÃO PASSA A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DA CCJ, SENADOR ANTONIO ANASTASIA.

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-CCJ A N° 8-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

ANEXEI O TEXTO FINAL DO PLS N° 615, DE 2015.

ANEXEI O OFÍCIO Nº 237/2017- PRESIDÊNCIA/CCJ, QUE COMUNICA A DECISÃO DA COMISSÃO EM CARÁTER TERMINATIVO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ART. 91, § 2º C/C ART. 92 DO RISF (FL. 25).

06 de Dezembro de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 168, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°43, de 2016, do Senador João Capiberibe, que Modifica a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para facultar a partidos ou coligações o registro de candidatos que promovam campanha eleitoral exclusivamente pela Internet.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senadora Lídice da Mata

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2016, do Senador João Capiberibe, que *modifica a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para facultar a partidos ou coligações o registro de candidatos que promovam campanha eleitoral exclusivamente pela Internet*.

SF/17716.48796-86

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 43, de 2016, do Senador João Capiberibe, que *modifica a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para facultar a partidos ou coligações o registro de candidatos que promovam campanha eleitoral exclusivamente pela Internet, com o escopo de implementar o registro de candidatos cujas campanhas eleitorais sejam realizadas exclusivamente pela internet*, bem como estabelecer sanções para os candidatos que descumpram os preceitos nela normatizados.

Nessa perspectiva, acrescenta § 6º ao art. 10 da Lei das Eleições, definindo que cada partido ou coligação poderá reservar até 30% das vagas estipuladas no *caput* para candidatos que realizarão propaganda eleitoral exclusivamente pela internet.

Acrescenta-se, também, § 3º ao art. 18 da Lei, estipulando que os candidatos registrados nos termos do § 6º do art. 10 e os partidos pelos quais foram registrados não poderão realizar quaisquer gastos nas respectivas campanhas, ressalvado o custeio de conexão à internet e de dispositivos de uso do candidato para acesso à internet.

Nesse sentido, a nova redação dada aos §§ 1º e 1º-A do art. 23 veda qualquer doação a campanha de candidato registrado nos termos do § 6º do art. 10, bem como limita a 10 salários mínimos o montante de recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

próprios do candidato passíveis de serem empregados na campanha realizada exclusivamente pela internet.

Também se acrescenta o § 13 ao art. 28 da Lei, asseverando que os candidatos registrados nos termos do § 6° do art. 10 são obrigados a divulgar, em até 72 horas, as despesas realizadas nos mesmos veículos utilizados para divulgação de suas campanhas, constando, pelo menos, as informações previstas no inciso II do §10, isto é, identificação das despesas realizadas, com os nomes e o CPF ou CNPJ dos fornecedores de material e dos prestadores dos serviços realizados.

SF/17716.48796-86

Por fim, é acrescentado o art. 36-C à Lei nº 9.504, de 1997, *in verbis*:

> **Art. 36-C.** Os candidatos registrados nos termos do § 6º do art. 10 divulgarão suas campanhas exclusivamente pela Internet, mediante uso de serviços gratuitos, observado o disposto no art. 57-A e seguintes, vedadas quaisquer outras formas de divulgação, inclusive:
>
> I – confecção e distribuição de folhetos, adesivos, impressos, cartazes e similares;
>
> II – participação em comícios;
>
> III – propaganda eleitoral na imprensa;
>
> IV – participação na propaganda eleitoral gratuita veiculada pelo partido ou pela coligação no rádio e na televisão.
>
> § 1º A violação ao disposto neste artigo importará a cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, podendo ser ajuizada a respectiva representação até a data da diplomação.
>
> § 2º O prazo de recurso contra decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão emitir parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito das proposições a ela submetidas, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Preliminarmente, no que se refere à constitucionalidade da proposição, não se faz presente qualquer ofensa material ou formal à Constituição Federal de 1988, tendo sido observados todos os preceitos constitucionais relativos ao processo legislativo, constantes dos arts. 59 a 69 da Constituição.

SF/17716.48796-86

No que se refere à juridicidade e à regimentalidade, não se encontram, tampouco, quaisquer vícios impeditivos da tramitação do Projeto, cujo processo se deu em conformidade com todas as regras do Regimento Interno.

Quanto à técnica legislativa, mostra-se necessário promover apenas uma pequena alteração na palavra *divulgar*, constante do novo § 13 do art. 28 da Lei das Eleições, a fim de adequá-lo ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Em relação ao mérito do Projeto, mostra-se pertinente tecer alguns comentários a respeito da matéria.

Em sede preliminar, cumpre-nos ressaltar o objetivo da proposição, constante da justificação do PLS, na qual se defende que *a alteração legislativa servirá como indutora da redução dos custos de campanha, de forma geral, e consequente democratização do acesso a cargos eletivos*.

Não obstante, cremos que para atingir esse mister são necessários aperfeiçoamentos no texto original do Projeto, a fim de implementar a almejada redução nos custos de campanha e, concomitantemente, promover os princípios da igualdade e da proporcionalidade no regramento legal da matéria.

Assim, entendemos que, ao se adotar as sugestões aqui elencadas, promover-se-á a solução de eventuais alegações de inconstitucionalidade do Projeto por ofensa ao princípio da igualdade, o qual, conforme a lição de Seabra Fagundes, significa, para o legislador, que, ao elaborar a lei, deve reger, com iguais disposições – os mesmos ônus e as mesmas vantagens – situações idênticas, e, reciprocamente, distinguir, na repartição de encargos e benefícios, as situações que sejam entre si distintas, de sorte a aquinhoá-las ou gravá-las em proporção às suas diversidades.

Em primeiro lugar, entendemos que o estabelecimento de reserva facultativa de 30% das vagas aos candidatos dispostos a realizar suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

campanhas exclusivamente pela internet dificilmente será implementada pelos partidos, tendo em vista as inúmeras restrições impostas a esses candidatos pelos demais dispositivos do PLS.

Acrescente-se a isso o fato de ser autorizado aos demais candidatos utilizar a internet para a promoção de suas campanhas, nos termos do art. 57-A da Lei nº 9.504, de 1997, os quais também poderão se valer dos meios tradicionais de campanha, tais como participação em comícios, distribuição de material impresso e a promoção de propaganda eleitoral na imprensa.

SF/17716.48796-86

Nesse sentido, apresentamos sugestões a fim de viabilizar a implementação das medidas propostas pelo Projeto: a) tornar compulsória a reserva de vagas para candidatos que realizem a campanha exclusivamente pela internet, reduzindo-a para 20%; b) estabelecer o direito exclusivo para os candidatos abrangidos pela medida de promover propaganda paga pela internet.

Em face da sugestão exposta na letra *b*, sugerimos, também, alterar as restrições implementadas no art. 23 da Lei, de modo a autorizar a percepção de doações de pessoa física e ampliar o limite de 10 salários mínimos quanto à utilização de recursos próprios do candidato na campanha.

No que se refere ao novo art. 36-C da Lei das Eleições, entendemos que as sanções ali impostas, ou seja, cassação do registro ou do diploma, podem vir a ofender o princípio da proporcionalidade em face do caso concreto, sendo recomendável o estabelecimento, também, de pena de multa, a ser aplicável a juízo do magistrado que apreciar o caso.

Em conclusão, entendemos que o Projeto do Senador João Capiberibe, com as alterações que aqui propomos, representará, de fato, um importante passo na redução dos custos de campanha, promovendo, assim, o fortalecimento da democracia e da participação popular na política brasileira.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do PLS nº 43, de 2016, com a seguinte Emenda:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 1–CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2016, a seguinte redação:

SF/17716.48796-86

"**Art. 1º** .....

'**Art. 10.** .....

.....

§ 6º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar 20% (vinte por cento) para candidatos que realizarão propaganda eleitoral exclusivamente pela Internet.' (NR)

'**Art. 18.** .....

.....

§ 3º Os candidatos registrados nos termos do § 6º do art. 10 e os partidos pelos quais foram registrados não poderão realizar gastos nas respectivas campanhas, ressalvado o custeio de conexão à Internet e de dispositivos de uso do candidato para acesso à Internet e divulgação da campanha na Rede Mundial de Computadores.' (NR)

'**Art. 23.** .....

.....

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição.

§ 1º-A O candidato poderá usar recursos próprios em sua campanha até o limite de gastos estabelecido nesta Lei para o cargo ao qual concorre, salvo se candidato registrado nos termos do § 6º do art. 10, hipótese em que o limite aplicável é de 120 (cento e vinte) salários mínimos.

.....'(NR)

'**Art. 28.** .....

.....

§ 13. Os candidatos registrados nos termos do §6° do art. 10 desta Lei são obrigados a divulgar, em até 72 (setenta e duas) horas, as despesas realizadas nos mesmos veículos utilizados para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

divulgação de suas campanhas, constando, pelo menos, as informações previstas no inciso II do §10.' (NR)

'**Art. 36-C.** Os candidatos registrados nos termos do § 6º do art. 10 desta Lei divulgarão suas campanhas exclusivamente pela Internet, mediante uso de serviços gratuitos ou pagos, observado o disposto no art. 57-A e seguintes, vedadas quaisquer outras formas de divulgação, inclusive:

I – confecção e distribuição de folhetos, adesivos, impressos, cartazes e similares;

II – participação em comícios;

III – propaganda eleitoral na imprensa;

IV – participação na propaganda eleitoral gratuita veiculada pelo partido ou pela coligação no rádio e na televisão.

§ 1º A violação ao disposto neste artigo importará a aplicação da pena de multa, de cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, podendo ser ajuizada a respectiva representação até a data da diplomação.

§ 2º O prazo de recurso contra decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial.

§ 3º O disposto no art. 57-C desta Lei não se aplica aos candidatos registrados nos termos do § 6º do art. 10.'"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17716.48796-86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 43/2016 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIÃO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ			
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO			
VALDIR RAUPP				5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY				6. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ MARANHÃO				7. HÉLIO JOSÉ			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA	X		
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN	X			4. PAULO ROCHA			
PAULO PAIM				5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES				1. ROBERTO ROCHA	X		
ANTONIO ANASTASIA	X			2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO				3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS				1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA	X			2. ANA AMÉLIA			
WILDER MORAIS		X		3. SÉRGIO PETECÃO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES				1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA	X			2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN			X
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS			
EDUARDO LOPES				2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA	X			3. FERNANDO COLLOR			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14** **SIM 12** **NÃO 1** **ABSTENÇÃO 1**

*** Presidente não votou**

Senador Edison Lobão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 06/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 2016
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Modifica a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para facultar a partidos ou coligações o registro de candidatos que promovam campanha eleitoral exclusivamente pela Internet..

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 10**. .....

.....

§ 6º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar 20% (vinte por cento) para candidatos que realizarão propaganda eleitoral exclusivamente pela Internet.' (NR)

'**Art. 18**. .....

.....

§ 3º Os candidatos registrados nos termos do § 6º do art. 10 e os partidos pelos quais foram registrados não poderão realizar gastos nas respectivas campanhas, ressalvado o custeio de conexão à Internet e de dispositivos de uso do candidato para acesso à Internet e divulgação da campanha na Rede Mundial de Computadores.'(NR)

'**Art. 23**. .....

.....

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição.

§ 1º-A O candidato poderá usar recursos próprios em sua campanha até o limite de gastos estabelecido nesta Lei para o cargo ao qual concorre, salvo se candidato registrado nos termos do § 6º do art. 10,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hipótese em que o limite aplicável é de 120 (cento e vinte) salários mínimos.

.....'(NR)

'**Art. 28**. .....

.....

§ 13. Os candidatos registrados nos termos do §6° do art. 10 desta Lei são obrigados a divulgar, em até 72 (setenta e duas) horas, as despesas realizadas nos mesmos veículos utilizados para divulgação de suas campanhas, constando, pelo menos, as informações previstas no inciso II do §10.' (NR)

'**Art. 36-C**. Os candidatos registrados nos termos do § 6º do art. 10 desta Lei divulgarão suas campanhas exclusivamente pela Internet, mediante uso de serviços gratuitos ou pagos, observado o disposto no art. 57-A e seguintes, vedadas quaisquer outras formas de divulgação, inclusive:

I – confecção e distribuição de folhetos, adesivos, impressos, cartazes e similares;

II – participação em comícios;

III – propaganda eleitoral na imprensa;

IV – participação na propaganda eleitoral gratuita veiculada pelo partido ou pela coligação no rádio e na televisão.

§ 1º A violação ao disposto neste artigo importará a aplicação da pena de multa, de cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, podendo ser ajuizada a respectiva representação até a data da diplomação.

§ 2º O prazo de recurso contra decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial.

§ 3º O disposto no art. 57-C desta Lei não se aplica aos candidatos registrados nos termos do § 6º do art. 10.'"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 06 de dezembro de 2017.

Senador **EDISON LOBÃO**, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 43/2016)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N° 1-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA LÍDICE DA MATA.

ANEXEI O TEXTO FINAL DO PLS N° 43, DE 2016.

ANEXEI O OFÍCIO Nº 236/2017- PRESIDÊNCIA/CCJ, QUE COMUNICA A DECISÃO DA COMISSÃO EM CARÁTER TERMINATIVO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ART. 91, § 2º C/C ART. 92 DO RISF (FL. 20).

06 de Dezembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO n°285, de 2016, do Senador Wilder Morais, que Altera o art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer que as armas apreendidas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão doadas para a utilização pelas Forças Armadas e pelos órgãos de segurança pública da União e dos Estados.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Armando Monteiro

16 de Março de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL sobre o Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2016, do Senador Wilder Morais, que *altera o art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer que as armas apreendidas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão doadas para a utilização pelas Forças Armadas e pelos órgãos de segurança pública da União e dos Estados*.

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 285, de 2016, do Senador Wilder Morais, que *altera o art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer que as armas apreendidas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão doadas para a utilização pelas Forças Armadas e pelos órgãos de segurança pública da União e dos Estados*.

O art. 1º do Projeto altera o *caput* e acrescenta os §§ 6º a 9º ao art. 25 do Estatuto do Desarmamento, trazendo as seguintes mudanças:

- Eliminação da menção à elaboração de laudo pericial;
- Limitação da destruição ao caso de armas obsoletas e inservíveis, sob supervisão do Comando do Exército;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

- Esclarecimento no sentido de que tanto os órgãos de segurança pública da União como os dos Estados podem ser destinatários das doações;

- Reserva de 50% das armas para os órgãos de segurança pública (polícias civis e militares) do Estado onde se deu a apreensão, ;

- Doação de armas históricas, obsoletas ou inservíveis para museus das Forças Armadas ou dos órgãos de segurança pública;

- Aplicação do procedimento de restituição de coisas apreendidas previsto no Código de Processo Penal às armas do ofendido ou terceiro de boa-fé;

- Exclusão da possibilidade de regulamentação do art. 25 do Estatuto do Desarmamento, para evitar que um decreto venha, posteriormente, restringir sua aplicação.

O art. 2º do Projeto é a cláusula de vigência, que determina a entrada em vigor na data da publicação.

Na justificação, o autor argumenta que o Decreto n° 5.123, de 1º de julho de 2004,

> ao regulamentar o Estatuto do Desarmamento, restringiu significativamente o alcance do texto legal e, além de estabelecer como regra a destruição de armas apreendidas, vedou a sua doação ou cessão para qualquer corporação ou instituição, exceto quando a arma de fogo for de valor histórico ou obsoleta, hipótese em que será destinada a museus.

O autor também observa que o objetivo do Projeto é "aparelhar as Forças Armadas e os órgãos de segurança pública da União e dos Estados para combater a crescente e bem armada criminalidade existente no País".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

O Projeto foi enviado a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), à qual compete a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso V do art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CRE emitir parecer sobre proposições que envolvam as Forças Armadas.

O Projeto encontra amparo no inciso VI do art. 21 da Constituição Federal (CF), do qual se depreende que o controle de todo tipo de material bélico cabe à União, e nos incisos I e XXI do art. 22 da CF, segundo os quais compete privativamente à União legislar sobre direito penal e processual penal, bem como material bélico das polícias militares.

O Projeto atende aos requisitos de generalidade, abstração, inovação na ordem jurídica e observância dos princípios gerais do Direito.

Além disso, não contraria nenhum dispositivo regimental e obedece aos padrões da técnica legislativa.

No mérito, o Projeto é conveniente e oportuno, porque é um desperdício destruir armas apreendidas, se elas podem ser aproveitadas pelas Forças Armadas e órgãos de segurança pública, tão carentes de armamento. Assim, por meio desta proposição, torna-se clara e inequívoca a possibilidade de doação de armas de fogo apreendidas às Forças Armadas e aos órgãos de segurança pública, para uso em suas atividades regulares.

O Projeto, no entanto, merece alguns ajustes de redação e os seguintes aperfeiçoamentos:

- No *caput* do art. 25, convém manter a previsão explícita de laudo pericial, para que sempre se verifique se a arma está apta a efetuar disparos com segurança, possui numeração original e está em condições de ser doada;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- No *caput* e nos §§ 6º e 7º do art. 25, deve-se fazer menção expressa ao Distrito Federal, além dos Estados;

- No § 6º, alterar a reserva de 50% para 70% das armas para os órgãos de segurança pública (polícias civis e militares) do Estado onde se deu a apreensão, conforme sugestão dos Senadores Lasier Martins e Ronaldo Caiado acatada durante a discussão da matéria na comissão;

- No § 7º do art. 25, convém esclarecer que as armas de fogo de valor histórico, obsoletas ou inservíveis, bem como as artesanais ou sem numeração original, não poderão ser doadas para uso operacional, devendo ser encaminhadas a um museu ou à destruição;

- Como o disposto no § 8º do art. 25 passou a ser contemplado no § 7º, o § 9º deve ser renumerado como § 8º.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do PLS nº 285, de 2016, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CRE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 285, de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 25.** As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal, serão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para doação às Forças Armadas e aos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

.....

§ 6° Do total de armas de fogo apreendidas em cada Estado e no Distrito Federal, e que estejam aptas para a doação, serão reservados 70% (setenta por cento) para as polícias civis e militares da unidade da Federação onde a arma foi apreendida, obedecidos o padrão e a dotação de cada polícia.

§ 7° As armas de fogo de valor histórico, obsoletas, inservíveis, sem numeração original ou artesanais serão doadas para museus das Forças Armadas ou dos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, ou, se não houver interesse na sua conservação, destruídas, sob a supervisão do Comando do Exército.

§ 8° Não serão objeto do disposto no *caput* as armas apreendidas pertencentes ao ofendido ou ao terceiro de boa-fé, devendo ser aplicado, na hipótese, o procedimento previsto no art. 120 do Decreto-Lei n° 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.' (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Armando Monteiro, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRE, 16/03/2017 às 09h - 2ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
RENAN CALHEIROS		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS		4. ACIR GURGACZ	PRESENTE

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI		3. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

DAVI ALCOLUMBRE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 285/2016)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO NOVO RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1 - CRE. REGISTRA-SE O VOTO CONTRÁRIO DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO.

16 de Março de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 169, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°285, de 2016, do Senador Wilder Morais, que Altera o art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer que as armas apreendidas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão doadas para a utilização pelas Forças Armadas e pelos órgãos de segurança pública da União e dos Estados.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senadora Simone Tebet

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o PLS nº 285, de 2016, do Senador Wilder Morais, que *altera o art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer que as armas apreendidas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão doadas para a utilização pelas Forças Armadas e pelos órgãos de segurança pública da União e dos Estados*.

SF/17840.52077-01

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 285, de 2016, do Senador Wilder Morais, que *altera o art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer que as armas apreendidas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão doadas para a utilização pelas Forças Armadas e pelos órgãos de segurança pública da União e dos Estados*.

O art. 1º do Projeto altera o *caput* e acrescenta os §§ 6º a 9º ao art. 25 do Estatuto do Desarmamento, trazendo as seguintes mudanças:

- eliminação da necessidade de elaboração de laudo pericial e sua juntada aos autos;
- limitação da destruição somente ao caso de armas obsoletas e inservíveis, sob supervisão do Comando do Exército;
- esclarecimento no sentido de que, tanto os órgãos de segurança pública da União, como os dos Estados, podem ser destinatários das doações;
- reserva de 50% das armas para os órgãos de segurança pública (polícias civis e militares) do Estado onde se deu a apreensão;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- doação de armas históricas, obsoletas ou inservíveis para museus das Forças Armadas ou dos órgãos de segurança pública;
- aplicação do procedimento de restituição de coisas apreendidas, previsto no Código de Processo Penal, às armas do ofendido ou terceiro de boa-fé;
- exclusão da possibilidade de regulamentação do art. 25 do Estatuto do Desarmamento, para evitar que um decreto venha, posteriormente, restringir sua aplicação.

SF/17840.52077-01

O art. 2º do Projeto é a cláusula de vigência, que determina a entrada em vigor na data da publicação.

Na justificação, o autor argumenta que o Decreto n° 5.123, de 1º de julho de 2004,

> "ao regulamentar o Estatuto do Desarmamento, restringiu significativamente o alcance do texto legal e, além de estabelecer como regra a destruição de armas apreendidas, vedou a sua doação ou cessão para qualquer corporação ou instituição, exceto quando a arma de fogo for de valor histórico ou obsoleta, hipótese em que será destinada a museus."

O autor também observa que o objetivo do Projeto é "aparelhar as Forças Armadas e os órgãos de segurança pública da União e dos Estados para combater a crescente e bem armada criminalidade existente no País."

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, mas, antes de vir a esta Comissão, o projeto foi submetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), que emitiu parecer pela sua aprovação, com a Emenda nº 1-CRE, para promover os seguintes ajustes:

a) no *caput* do art. 25, manter a previsão explícita de laudo pericial, para que sempre se verifique se a arma está apta a efetuar disparos com segurança, possui numeração original e está em condições de ser doada;

b) no *caput* e nos §§ 6º e 7º do art. 25, fazer menção expressa ao Distrito Federal, além dos Estados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) no § 6º do art. 25, alterar a reserva de 50% para 70% das armas para os órgãos de segurança pública (polícias civis e militares) da unidade da Federação onde se deu a apreensão;

d) no § 7º do art. 25, esclarecer que as armas de fogo de valor histórico, obsoletas ou inservíveis, bem como as artesanais ou sem numeração original, não poderão ser doadas para uso operacional, devendo ser encaminhadas a um museu ou à destruição;

e) renumerar o § 9º do art. 25 como § 8º.

SF/17840.52077-01

II – ANÁLISE

A matéria insere-se na competência privativa da União, podendo a proposição ser iniciada por membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, I, e 61, *caput*, da Constituição Federal, não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal.

Também não se observam óbices relativos à constitucionalidade material do PLS.

No mérito, o Projeto é conveniente e oportuno, porque é um desperdício destruir armas apreendidas, se elas podem ser aproveitadas pelas Forças Armadas e órgãos de segurança pública, tão carentes de armamento. Assim, por meio desta proposição, torna-se clara e inequívoca a possibilidade de doação de armas de fogo apreendidas às Forças Armadas e aos órgãos de segurança pública, para uso em suas atividades regulares.

Originalmente, o art. 25 do Estatuto do Desarmamento só previa a destruição, pelo Comando do Exército, de armas de fogo, acessórios e munições apreendidos que não interessassem a inquéritos policiais e ações penais.

A Lei nº 11.706, de 19 de junho de 2008, alterou esse dispositivo, para prever que:

- as armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo máximo de 48 horas, para destruição ou doação aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento do Estatuto do Desarmamento;

- as armas de fogo encaminhadas ao Comando do Exército que receberem parecer favorável à doação, obedecidos o padrão e a dotação de cada Força Armada ou órgão de segurança pública, atendidos os critérios de prioridade estabelecidos pelo Ministério da Justiça e ouvido o Comando do Exército, serão arroladas em relatório reservado trimestral, a ser encaminhado àquelas instituições, abrindo-se-lhes prazo para manifestação de interesse;

- o Comando do Exército encaminhará a relação das armas a serem doadas ao juiz competente, que determinará o seu perdimento em favor da instituição beneficiada;

- o transporte das armas de fogo doadas será de responsabilidade da instituição beneficiada, que procederá ao seu cadastramento no Sinarm ou no Sigma; e,

- o Poder Judiciário instituirá instrumentos para encaminhar, semestralmente, ao Sinarm ou ao Sigma, conforme se trate de arma de uso permitido ou de uso restrito, a relação de armas acauteladas em juízo, mencionando suas características e o local onde se encontram.

O Decreto nº 8.938, de 21 de dezembro de 2016, alterou o art. 65 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, dispositivo que regulamenta o art. 25 do Estatuto do Desarmamento, para dispor que:

- a doação restringe-se às armas de fogo portáteis previstas no art. 3º, *caput*, incisos XXXVII (carabina), XLIX (espingarda), LIII (fuzil) e LXI (metralhadora), do Anexo ao Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);

- os órgãos de segurança pública ou das Forças Armadas responsáveis pela apreensão manifestarão interesse

SF/17840.52077-01
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelas armas de fogo, respectivamente, ao Ministério da Justiça e Cidadania ou ao Comando do Exército, no prazo de até dez dias, contado da data de envio das armas ao Comando do Exército;

- a relação das armas a serem doadas e a indicação das instituições beneficiárias serão elaboradas, desde que verificada a necessidade de destinação do armamento; obedecidos o padrão e a dotação de cada órgão; e atendidos os critérios de priorização estabelecidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, entre eles, o atendimento ao órgão que efetivou a apreensão;

- a análise da presença dos requisitos para doação será realizada no prazo de até cinco dias, contado da data de manifestação de interesse, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), caso a manifestação tenha sido apresentada pelos órgãos de segurança pública, ou pelo Comando do Exército, caso a manifestação tenha sido apresentada pelas Forças Armadas;

- cumpridos os requisitos para doação, o Comando do Exército encaminhará, no prazo de até vinte dias, a relação das armas ao juiz competente, que determinará o seu perdimento em favor da instituição beneficiária;

- na hipótese de não haver manifestação expressa do órgão que realizou a apreensão das armas, os demais órgãos de segurança pública ou das Forças Armadas poderão manifestar interesse pelas mesmas, no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento do relatório reservado trimestral, cabendo-lhes encaminhar pedido de doação ao Comando do Exército;

- o Comando do Exército apreciará o pedido de doação, observados os requisitos necessários, e encaminhará, no prazo de sessenta dias, contado da data de divulgação do relatório reservado trimestral, a relação das armas a serem doadas, para que o juiz competente determine o seu perdimento;

SF/17840.52077-01
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17840.52077-01

- as armas de fogo de valor histórico ou obsoletas, objetos de doação, poderão ser destinadas pelo juiz competente a museus das Forças Armadas ou de instituições policiais, indicados pelo Comando do Exército;

- as armas de fogo de uso permitido, que forem apreendidas, poderão ser devolvidas pela autoridade competente aos seus legítimos proprietários, se cumpridos os requisitos de aquisição;

- a decisão sobre o destino final das armas de fogo não doadas caberá ao Comando do Exército, que deverá concluir pela sua destruição ou pela doação às Forças Armadas; e,

- ato conjunto do Ministro de Estado da Defesa e do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública disciplinará o procedimento de doação de munições e acessórios apreendidos.

Hoje, em regra, as armas apreendidas permanecem em depósitos judiciais de fóruns criminais até o fim do processo penal. Como as ações levam anos, esses locais ficam abarrotados de armas e são alvo de assaltos ou desvios. O destino final é o Exército, que destruiu mais de 73 mil armas em 2015. As doações a órgãos de segurança pública são a exceção e dependem de autorização expressa do juiz.

De acordo com os dados da 11ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgados em 30 de outubro, foram apreendidas 112.708 armas de fogo do Brasil, sendo 104.875 (93,1%) pelas secretarias de segurança pública ou defesa social, 6.270 (5,6%) pela Polícia Federal e 1.563 (1,4%) pela Polícia Rodoviária Federal.

Supondo que, dessas armas apreendidas, 50 mil tivessem numeração original e estivessem aptas a atirar, e que seu preço médio fosse R$ 1 mil, a economia anual para os cofres públicos seria de R$ 50 milhões.

O que se verifica hoje é que o crime organizado dispõe de armas sofisticadas, inclusive fuzis de alta letalidade, enquanto as polícias fazem uso de armas de fogo convencionais.

jw2017-10663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, a destinação das armas apreendidas, na forma proposta pelo PLS, contribuirá para o aparelhamento das Forças Armadas e, principalmente, dos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, possibilitando que as polícias combatam a criminalidade com maior eficiência.

SF/17840.52077-01

Julgamos conveniente, do mesmo modo, a Emenda nº 1-CRE, que aprimorou o texto do PLS, e propomos apenas ajuste redacional da ementa do projeto a fim de fazer menção expressa ao Distrito Federal, além dos já previstos União e Estados.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2016, da Emenda nº 1-CRE e da seguinte emenda de redação:

EMENDA- 2-CCJ

Dê-se à ementa Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2016, a seguinte redação:

> "Altera o art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer que as armas apreendidas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão doadas para a utilização pelas Forças Armadas e pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal."

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2017

Senador Edison Lobão, Presidente

Senadora Simone Tebet, Relatora

jw2017-10663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 285/2016 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIÃO		X	
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ			
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO			
VALDIR RAUPP				5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY				6. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ MARANHÃO				7. HÉLIO JOSÉ		X	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA	X		
JOSÉ PIMENTEL				2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN	X			4. PAULO ROCHA			
PAULO PAIM				5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES				1. ROBERTO ROCHA	X		
ANTONIO ANASTASIA	X			2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO	X			3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS	X			1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA	X			2. ANA AMÉLIA			
WILDER MORAIS	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES				1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA	X			2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS			
EDUARDO LOPES	X			2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA	X			3. FERNANDO COLLOR			

Quórum: **TOTAL 17**

Votação: **TOTAL 16** **SIM 14** **NÃO 2** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Edison Lobão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 06/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 2016
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera o art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer que as armas apreendidas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão doadas para a utilização pelas Forças Armadas e pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25**. As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para doação às Forças Armadas e aos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

.....

§ 6° Do total de armas de fogo apreendidas em cada Estado e no Distrito Federal, e que estejam aptas para a doação, serão reservados 70% (setenta por cento) para as polícias civis e militares da unidade da Federação onde a arma foi apreendida, obedecidos o padrão e a dotação de cada polícia.

§ 7° As armas de fogo de valor histórico, obsoletas, inservíveis, sem numeração original ou artesanais serão doadas para museus das Forças Armadas ou dos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, ou, se não houver interesse na sua conservação, destruídas, sob a supervisão do Comando do Exército.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 8° Não serão objeto do disposto no caput as armas apreendidas pertencentes ao ofendido ou ao terceiro de boa-fé, devendo ser aplicado, na hipótese, o procedimento previsto no art. 120 do Decreto-Lei n° 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.' (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2017.

Senador **EDISON LOBÃO**, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 285/2016)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-CRE-CCJ E N° 2-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

06 de Dezembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 166, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°167, de 2017, do Senador Wilder Morais, que Disciplina o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados pelos órgãos de segurança pública.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senadora Simone Tebet

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, ao Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2017, do Senador Wilder Morais, que *disciplina o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados pelos órgãos de segurança pública*.

SF/17236.70031-80

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 167, de 2017, do Senador Wilder Morais, que *disciplina o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados* [VANTs] *pelos órgãos de segurança pública*

De acordo com o *caput* do art. 2º, os órgãos de segurança pública deverão priorizar o emprego de VANTs capazes de armazenar e transmitir imagens nas atividades de investigação e de policiamento ostensivo, respeitada a vida, a integridade física, a intimidade, a privacidade e a imagem das pessoas.

Já o § 1º do art. 2º prevê que, sempre que o uso de VANTs por agentes de segurança pública violar a vida ou a integridade física das pessoas, será assegurada a imediata prestação de assistência e socorro médico aos feridos, bem como a comunicação do ocorrido à família ou à pessoa por eles indicada.

Conforme o § 2º do art. 2º, sempre que o uso de VANTs por agentes de segurança pública violar a intimidade, a privacidade e a imagem das pessoas, será assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

O § 3º do art. 2º proíbe o emprego de VANTs dotados de armamento ou totalmente autônomos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 3º dispõe que os cursos de formação e capacitação dos agentes de segurança pública deverão incluir conteúdo programático que os habilite a operar VANTs.

O art. 4º impõe ao Poder Público o dever de dotar os órgãos de segurança pública de VANTs em quantidade e qualidade adequadas ao cumprimento de suas missões.

O art. 5º, que é a cláusula de vigência, estabelece uma *vacatio legis* de 180 dias.

Na justificação, o autor argumenta que, em diversas situações, como nas ações de inteligência policial, no monitoramento ambiental, de trânsito ou de fronteiras, no acompanhamento de alvos e no apoio a operações policiais, os VANTs podem permitir a visualização remota de áreas muito perigosas, extensas ou de difícil acesso, substituindo os helicópteros ou a presença física de policiais, de modo mais barato, rápido e seguro.

Por outro lado, o autor salienta que o Projeto também se preocupa com os danos à vida, à integridade física, à intimidade, à privacidade e à imagem das pessoas que o uso de VANTs pode ocasionar.

Foi apresentada a Emenda nº 1-CCJ pelo Senador Flexa Ribeiro, para que haja regulamentação do disposto no Projeto pelas autoridades de telecomunicações, aviação civil e aeronáutica.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência.

Além disso, conforme o art. 101, II, *c*, do Regimento Interno, também compete à Comissão emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, entre elas, segurança pública e polícia.

Não foi encontrada nenhuma inconstitucionalidade no Projeto. Podemos enquadrar a matéria nos campos do direito aeronáutico e da navegação aérea, temas de competência legislativa privativa da União (art.

SF/17236.70031-80
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22, I e X, da Constituição), sem reserva de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61 da Constituição).

O PLS é jurídico, pois atende aos requisitos de adequação da via eleita, generalidade, abstração, coercitividade, inovação e aderência aos princípios gerais do Direito.

A proposição também não contraria o Regimento Interno.

Quanto ao mérito, o Projeto é conveniente e oportuno.

O uso de VANTs está cada vez mais disseminado na sociedade. Novas aplicações surgem a todo momento, incluindo o transporte de cargas e pessoas.

Os órgãos de segurança pública também devem se beneficiar dessa nova tecnologia.

A utilização de VANTs capazes de registrar e transmitir imagens, dada a sua grande versatilidade, deve ser estimulada, tanto no patrulhamento quanto na investigação.

Os VANTs podem colaborar, por exemplo, com a busca e salvamento e com a monitoração de trânsito, de criminosos ou de locais de prática de crime, tudo isso de modo mais barato e menos arriscado.

O uso de VANTs, contudo, deve respeitar a segurança e privacidade das pessoas.

Como exemplo de mau uso desses equipamentos, tivemos, no dia 12 de novembro, a invasão do espaço aéreo do Aeroporto de Congonhas por um *drone*, que causou seu fechamento por duas horas e o cancelamento ou desvio de 34 voos. E não foi possível abater o VANT ou localizar seu piloto.

A principal inovação do PLS é proibir os VANTs armados (para evitar disparos acidentais) ou independentes (para impedir que um aparelho descontrolado cause danos).

Além disso, todo agente de segurança pública deverá receber treinamento para operar VANTs.

jh2017-11500

SF/17236.70031-80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda nº 1-CCJ, do Senador Flexa Ribeiro, merece ser acolhida.

A exemplo do projeto do novo Código Brasileiro de Aeronáutica, deve-se prever a regulamentação técnica dos VANTs pelas Agências Nacionais de Aviação Civil e Telecomunicações (ANAC e ANATEL) e pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

SF/17236.70031-80

Para que qualquer VANT, mesmo de segurança pública, voe, ele deverá, entre outros requisitos, ter seu radiotransmissor homologado pela Anatel, ter autorização da Anac para operar e ter autorização de voo do Decea.

Cabem, no entanto, outras três emendas:

- a primeira, para juntar os §§ 1º e 2º do art. 2º em um só texto, renumerando-se o § 3º como § 2º;

- a segunda, para alterar o art. 4º, apenas facultando aos Estados o uso de *drones*, obedecidos os requisitos de regulamentação e fornecimento em quantidade e qualidade suficientes; e

- a terceira, para conceder vigência imediata à Lei.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2017, e da Emenda nº 1-CCJ, além das seguintes emendas:

EMENDA nº 2-CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2017, a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

§ 1º Fica assegurada a imediata prestação de assistência e socorro médico aos feridos, e a comunicação do ocorrido à família ou à pessoa por eles indicada, quando houver violação da vida ou integridade física das pessoas, bem como o direito à indenização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo dano material ou moral, quando houver violação da intimidade, privacidade e imagem das pessoas.

§ 2º É vedado o emprego de VANTs dotados de armamento ou totalmente autônomos."

SF/17236.70031-80

EMENDA nº 3-CCJ

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2017, a seguinte redação:

"**Art. 4º** Os Estados que dotarem os órgãos de segurança pública de VANTs estabelecerão a quantidade e qualidade adequadas ao cumprimento de suas missões."

EMENDA nº 4-CCJ

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2017, a seguinte redação:

"**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2017

Senador Edison Lobão, Presidente

Senadora Simone Tebet, Relatora

jh2017-11500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 167/2017 (nos ternos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIÃO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ			
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO			
VALDIR RAUPP				5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY				6. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ MARANHÃO				7. HÉLIO JOSÉ	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA	X		
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN	X			4. PAULO ROCHA			
PAULO PAIM				5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES				1. ROBERTO ROCHA	X		
ANTONIO ANASTASIA	X			2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO	X			3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS				1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA	X			2. ANA AMÉLIA			
WILDER MORAIS	X			3. SÉRGIO PETECÃO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES				1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA	X			2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS			
EDUARDO LOPES	X			2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA	X			3. FERNANDO COLLOR			

Quórum: **TOTAL** 17

Votação: **TOTAL** 16 **SIM** 16 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Edison Lobão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 06/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 2017
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Disciplina o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados pelos órgãos de segurança pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs) pelos órgãos de segurança pública.

Art. 2º Os órgãos de segurança pública deverão priorizar o emprego de VANTs capazes de armazenar e transmitir imagens nas atividades de investigação e de policiamento ostensivo, respeitada a vida, a integridade física, a intimidade, a privacidade e a imagem das pessoas.

§ 1º Fica assegurada a imediata prestação de assistência e socorro médico aos feridos, e a comunicação do ocorrido à família ou à pessoa por eles indicada, quando houver violação da vida ou integridade física das pessoas, bem como o direito à indenização pelo dano material ou moral, quando houver violação da intimidade, privacidade e imagem das pessoas.

§ 2º É vedado o emprego de VANTs dotados de armamento ou totalmente autônomos.

Art. 3º Os cursos de formação e capacitação dos agentes de segurança pública deverão incluir conteúdo programático que os habilite a operar VANTs.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Os Estados que dotarem os órgãos de segurança pública de VANTs estabelecerão a quantidade e qualidade adequadas ao cumprimento de suas missões.

Art. 5º O disposto nesta Lei deverá ser regulamentado pela autoridade de telecomunicações, pela autoridade de aviação civil e pela autoridade aeronáutica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 06 de dezembro de 2017.

Senador **EDISON LOBÃO**, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 167/2017)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-CCJ A N° 4-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

06 de Dezembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 172, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°210, de 2017, do Senador Magno Malta, que Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para prever a informatização da identificação plantar e digital do recém-nascido e o seu acesso pela autoridade policial e pelo Ministério Público, independentemente de autorização judicial.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senadora Simone Tebet

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2017, do Senador Magno Malta, que *altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para prever a informatização da identificação plantar e digital do recém-nascido e o seu acesso pela autoridade policial e pelo Ministério Público, independentemente de autorização judicial*.

SF/17314.98619-38

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 210, de 2017, que acrescenta parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer que a identificação mediante registro da impressão plantar e digital do recém-nascido e da impressão digital da mãe será informatizada e poderá ser acessada pela autoridade policial e pelo Ministério Público, independentemente de autorização judicial.

Na justificação, o autor argumenta que geralmente a polícia não conta com um banco de dados de impressão digital de crianças, o que atrasa a identificação quando da ocorrência de crimes. Menciona que um bebê de poucos meses foi encontrado sem vida no Lago Paranoá, em Brasília - DF, sendo que a identificação precisou ser feita por DNA, processo mais caro e mais demorado. Ressalta que o acesso da Polícia e do Ministério Público a esse banco de dados poderá acelerar a identificação de crianças, até mesmo em casos de homicídio e tráfico de seres humanos.

Não foram apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

A matéria versa sobre identificação de pessoas, tendo relação, portanto, com o direito civil e o direito processual penal, áreas cuja competência legislativa é da União, sendo que a iniciativa pode se dar por qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, I, e 61, *caput*, da Constituição Federal, não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal.

Também não se observam óbices relativos à constitucionalidade material do PLS.

No mérito, o Projeto é conveniente e oportuno.

A precisa identificação das pessoas envolvidas na prática criminosa, especialmente a vítima, é imprescindível para a pronta atuação policial e para a eficácia da persecução penal do Estado.

O art. 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente já prevê a obrigatoriedade da identificação, sendo que o PLS apenas estabelece que essas informações sejam acessíveis aos órgãos policiais e ministeriais, para promover a agilidade necessária da sua atuação, no caso de ocorrência de crime envolvendo criança.

Essa providência evitará situações como, por exemplo, a que foi mencionada na justificação: um bebê de poucos meses foi encontrado sem vida no Lago Paranoá, em Brasília-DF, e a identificação precisou ser feita por exame de material genético, implicando custo e demora no procedimento de identificação.

A agilidade do procedimento de identificação mostra-se mais necessária ainda quando há tentativa de tráfico da criança.

Somos, portanto, favoráveis à proposição. Não obstante, apresentamos emenda apenas para assegurar que o acesso aos dados de identificação pela polícia e pelo Ministério Público dependerá de procedimento administrativo previamente instaurado.

SF/17314.98619-38
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2017, com a seguinte emenda:

SF/17314.98619-38

EMENDA nº1-CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2017, a seguinte redação:

"**Art. 10**. .....

.....

Parágrafo único. A identificação do recém-nascido e da mãe, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será informatizada e poderá ser acessada pela autoridade policial e pelo Ministério Público, independentemente de autorização judicial, desde que exista procedimento administrativo devidamente instaurado." (NR)

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2017

Senador Edison Lobão, Presidente

Senadora Simone Tebet, Relatora

jw2017-10663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 06/12/2017 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP		5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 210/2017 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIÃO			X
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ			
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO			
VALDIR RAUPP				5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY				6. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ MARANHÃO				7. HÉLIO JOSÉ	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA	X		
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN	X			4. PAULO ROCHA			
PAULO PAIM				5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES				1. ROBERTO ROCHA	X		
ANTONIO ANASTASIA	X			2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO	X			3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS				1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA	X			2. ANA AMÉLIA			
WILDER MORAIS	X			3. SÉRGIO PETECÃO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES				1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA	X			2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS			
EDUARDO LOPES	X			2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA	X			3. FERNANDO COLLOR			

Quórum: TOTAL 18

Votação: TOTAL 17 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1

*** Presidente não votou**

Senador Edison Lobão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 06/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210, DE 2017
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para prever a informatização da identificação plantar e digital do recém-nascido e o seu acesso pela autoridade policial e pelo Ministério Público, independentemente de autorização judicial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 10**. .....

.....

Parágrafo único. A identificação do recém-nascido e da mãe, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será informatizada e poderá ser acessada pela autoridade policial e pelo Ministério Público, independentemente de autorização judicial, desde que exista procedimento administrativo devidamente instaurado. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2017.

Senador **EDISON LOBÃO**, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 210/2017)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N° 1-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

06 de Dezembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 548, de 2011; 447, de 2012; 50 e 615, de 2015; 43 e 285, de 2016; e 167 e 210, de 2017, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (Ofícios nºs 230 a 237, de 2017-CCJ).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 230/2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 548, de 2011, que "altera o art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para incumbir o Departamento de Polícia Federal da investigação dos crimes praticados por organizações paramilitares e milícias armadas, quando delas faça parte agente pertencente a órgão de segurança pública estadual", de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 231/2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nº 1 – CCJ a 4 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2017, que "Disciplina o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados pelos órgãos de segurança pública.", de autoria do Senador Wilder Morais.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 233/2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2012, que "Acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para vedar a suspensão ou o cancelamento da execução de obra pública nas condições que especifica", de autoria do Senador Acir Gurgacz.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 233/2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nº 1 – CRE-CCJ e nº 2 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2016, que "altera o art. 25 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer que as armas apreendidas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão doadas para a utilização pelas Forças Armadas e pelos órgãos de segurança pública da União e dos Estados", de autoria do Senador Wilder Morais.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 234/2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2017, que "altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para prever a informatização da identificação plantar e digital do recém-nascido e o seu acesso pela autoridade policial e pelo Ministério Público, independentemente de autorização judicial", de autoria do Senador Magno Malta.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 235/2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2015, que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro*, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que *dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências*, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET", de autoria da Senadora Ângela Portela.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 236/2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2016, que "modifica a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para facultar a partidos ou coligações o registro de candidatos que promovam campanha eleitoral exclusivamente pela Internet".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 237/2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nº 1-CCJ a nº 8-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015, que "inclui na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, capítulo para dispor sobre a decisão coordenada no âmbito da Administração Pública Federal", de autoria do Senador Antonio Anastasia.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 98, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°227, de 2017, que Aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotadas por Sessão Ordinária da 8ª Conferência das Partes atuando como Reunião das Partes no Protocolo de Quioto, em Doha, Catar, em 8 de dezembro de 2012.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Jorge Viana
RELATOR ADHOC: Senador Antonio Anastasia

07 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 227, de 2017 (Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº 433/2016, na Casa de origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotadas por Sessão Ordinária da 18ª Conferência das Partes atuando como Reunião das Partes no Protocolo de Quioto, em Doha, Catar, em 8 de dezembro de 2012*.

SF/17008.76609-32

Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 227, de 2017, que aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Convenção-Quadro), adotadas durante a 18ª Conferência das Partes (COP-18), realizada em Doha, Catar, em 2012. Tratam-se das Emendas Doha ao Protocolo de Quioto, conforme termo cunhado pelo Ministério das Relações Exteriores.

A Presidente da República, Dilma Rousseff, por meio da Mensagem nº 591, de 5 de janeiro de 2016, submeteu à aprovação do Congresso Nacional o texto das Emendas ao Protocolo de Quioto, formalizando o segundo período de compromisso do Protocolo, com início em 1º de janeiro de 2013 e encerramento em 31 de dezembro de 2020. Nos termos da Exposição de Motivos dos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Ministra de Estado do Meio Ambiente, *as emendas estabelecem novos compromissos quantificados de limitação ou redução de emissões de gases de efeito estufa para os países desenvolvidos*, bem como instituem regras adicionais para implementar os compromissos previstos no Protocolo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Exposição de Motivos esclarece que o Protocolo de Quioto, ratificado por meio do Decreto nº 5.445, de 12 de maio de 2005, é atualmente o *único instrumento internacional legalmente vinculante a prever metas quantificadas de mitigação para países desenvolvidos*, contendo regras rigorosas de mensuração, comunicação e revisão com o objetivo de estabilizar a concentração de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera de modo a impedir uma *interferência antrópica perigosa no sistema climático*.

O Protocolo instituiu três mecanismos para auxiliar o cumprimento das metas de países desenvolvidos, destacando-se para o caso brasileiro o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo. Exatamente por isso, a formalização do segundo período de compromisso é tema prioritário para o Brasil no âmbito das negociações climáticas.

As Emendas ao Protocolo de Quioto objeto do projeto em análise realizam alterações em diversos dispositivos e dividem-se em dois artigos. O artigo 1º lista as Emendas de A a L.

A Emenda A substitui o texto do Anexo B ao Protocolo, que estabelece compromissos de redução ou limitação de emissões de GEE por países desenvolvidos e países em processo de transição para uma economia de mercado, no período de 2013 a 2020. Na média, essa redução deverá ser de aproximadamente 18% em relação aos níveis de emissão de 1990.

A Emenda B inclui o trifluoreto de nitrogênio (NF_3) entre os gases de efeito estufa listados no Anexo A ao Protocolo.

Várias emendas acrescentam parágrafos ao art. 3º do Protocolo, que estabeleceu o compromisso das Partes do Anexo I para reduzir suas emissões. Nesse sentido, a Emenda C estabelece que as Partes do Anexo I da Convenção-Quadro deverão reduzir suas emissões em pelo menos 18% abaixo dos níveis de 1990 no período de 2013 a 2020. As Emendas D e E estabelecem as regras para que uma Parte incluída no Anexo B incremente seu nível de compromisso. As Emendas F e G estabelecem parâmetros de contabilização dos compromissos assumidos no período de 2013 a 2020. As Emendas H e I realizam ajustes redacionais para adequar o texto do Protocolo às Emendas aprovadas em Doha. A Emenda J regulamenta a possibilidade de utilização de unidades associadas a reduções certificadas de emissões, para evitar dupla contabilidade, cobrir despesas administrativas e auxiliar países particularmente vulneráveis aos efeitos adversos da mudança do clima.

SF/17008.76609-32
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Emendas K e L realizam ajustes redacionais ao art. 4º do Protocolo.

O art. 2º das Emendas de Doha estabelece sua cláusula de vigência, noventa dias após 144 Partes do Protocolo (três quartos das Partes) ratificarem as Emendas.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria veio para esta Casa e foi despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

SF/17008.76609-32

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não se vislumbram vícios no que diz respeito a sua juridicidade. No mesmo sentido, não se observam vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.

Além disso, o art. 4º, inciso IX, da Constituição Federal, prevê que a República Federativa do Brasil se regerá em suas relações internacionais pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. E a matéria em análise vincula-se em absoluto à sadia qualidade de vida preconizada pelo art. 225 da Constituição, que trata da proteção ao meio ambiente.

O Protocolo de Quioto, assinado em 1997, mas com entrada em vigor apenas em 16 de fevereiro de 2005, estabeleceu metas obrigatórias para as Partes do Anexo I (países desenvolvidos), com a previsão de que entre 2008 e 2012 houvesse o primeiro período de seu cumprimento, com a redução de aproximadamente 5% nas emissões de gases de efeito estufa (GEE), com base nos níveis de 1990.

Um segundo período de compromissos foi acordado com as Emendas Doha ao Protocolo, propostas na COP-18, com vistas a alcançar entre 2013 e 2020 uma redução de emissões de GEE em pelo menos 18%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abaixo dos níveis de 1990. Contudo, para que as Emendas Doha entrem em vigor são necessárias 144 ratificações. Até 22 de novembro de 2017, apenas 95 nações o fizeram. Entre os países que ratificaram, temos Alemanha, China, França, Espanha, Reino Unido, Índia, Itália, Suíça, México, Argentina, Chile e Austrália. Entre os que não ratificaram estão Brasil, Rússia, Estados Unidos e Canadá.

SF/17008.76609-32

Cumpre ressaltar que, em novembro deste ano, na Declaração Conjunta da 24ª Reunião de Ministros do BASIC (Brasil, África do Sul, Índia e China) sobre Mudança do Clima, em Bonn, na Alemanha, representantes desses países reforçaram a importância de acelerar a implementação de compromissos e ações no período pré-2020 e, em particular, a ratificação das Emendas Doha.

A Declaração insta os países desenvolvidos a rever e aumentar suas metas de redução de emissões e a intensificar a oferta de meios de implementação, para que os países em desenvolvimento aumentem seus esforços de mitigação e adaptação, lançando bases sólidas para o aumento da ambição e da implementação pós-2020.

O Brasil tem protagonismo internacional no tópico ambiental. O país é respeitado e conhecido pelo papel desempenhado em eventos cruciais para o debate ambiental, incluindo o fato de ter sediado a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, também conhecida como Rio 92, até a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Natural, a Rio+20, entre 13 e 22 de junho de 2012 na cidade do Rio de Janeiro. Também tem se destacado na comunidade internacional pela liderança nos debates que resultaram no Acordo de Paris.

Tive a oportunidade de acompanhar, desde seus primórdios, as negociações que culminaram na propositura das Emendas ao Protocolo de Quioto que ora analisamos. A então Ministra de Meio Ambiente, Izabella Teixeira, chefiou a delegação brasileira durante a COP-18, em Doha, e sempre contou com minha contribuição nas difíceis negociações multilaterais sobre política climática.

Mais recentemente, em abril deste ano, como presidente da Comissão Mista Sobre Mudanças Climáticas (CMMC) do Congresso Nacional, tivemos o privilégio de ouvir em audiência pública a Secretária-Executiva da Convenção-Quadro, Patricia Espinosa. Na ocasião, ela solicitou que o Brasil pudesse ratificar a Emenda de Doha, pois isso seria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muito importante para que outros países, sobretudo os da União Europeia, também tomassem a decisão de fazê-lo, considerando a necessidade de alcançar 144 ratificações para que as Emendas Doha passem a vigorar e sejam incorporadas ao Protocolo de Quioto.

Em Bonn, na Alemanha, durante a COP-23, em que participei como Presidente da CMMC, o pedido de ratificação da proposição foi feito novamente pela Secretária-Executiva, que detém o mais alto cargo da ONU para negociações climáticas.

Ainda na COP-23, há cerca de duas semanas, estive reunido com o ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, para construirmos uma agenda positiva junto à Câmara dos Deputados, onde a matéria encontrava-se pendente de deliberação, para sensibilizar os Deputados Federais para a aprovação das Emendas Doha. E foi o que aconteceu.

No dia 29 de novembro, quando voltamos da COP-23, tive mais uma reunião com o ministro do Meio Ambiente, dando seguimento aos entendimentos da reunião realizada em Bonn. Conversando com o ministro da Agricultura, Blairo Maggi, e com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Rodrigo Maia, foi sugerido que essa proposta entrasse na pauta de votação no Plenária da Câmara.

Em 1º de dezembro deste ano, após sua aprovação, o Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado pela Câmara ao Senado Federal. A importância de sua célere aprovação nesta Casa é crucial para manter a credibilidade do Brasil junto aos países comprometidos em enfrentar este que é um dos maiores dilemas do nosso tempo: o aquecimento global. Os cenários previstos de alteração do clima, com seus graves prejuízos à economia e de forte impacto social junto a todas as nações do planeta.

De fato, o aquecimento global causado por ações antrópicas, com o consumo de combustíveis fósseis e desmatamento, tornou-se questão central no debate internacional ambiental. É ainda tema relevante na tomada de decisões da agenda legislativa, econômica e de políticas públicas nacionais.

A ratificação das Emendas Doha pelo Brasil terá impacto na comunidade internacional, sinalizando o compromisso do país com o período pré-2020, no período prévio à regulamentação das regras do Acordo de Paris. É exatamente nesse ponto que reside a maior relevância dessa ratificação.

hf2017-11541

SF/17008.76609-32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há uma lacuna em termos globais para as metas de redução das emissões de GEE no período entre 2013 e 2020, após o qual vigorarão as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC, na sigla em inglês) apresentadas pelos países signatários do Acordo de Paris. A ratificação pelo Brasil seria um sinal positivo e incentivador aos demais países que ainda não o fizeram.

SF/17008.76609-32

Concordamos com os termos da Exposição de Motivos, no sentido de que a ratificação das Emendas Doha:

> reforça a abordagem multilateral de mudança do clima, preserva o princípio de responsabilidades comuns, porém diferenciadas, e assegura a continuidade de regras sólidas de contabilidade para as emissões de países desenvolvidos, o que fortalece a integridade ambiental do regime internacional.

No âmbito doméstico, a ratificação do Acordo de Paris surpreendeu a todos pela rápida tramitação nas Casas Legislativas. Entendemos que essa celeridade deve ser repetida agora pelo Senado Federal, que deve decidir pela aprovação do projeto em análise. Portanto, somos pela aprovação das Emendas Doha ao protocolo de Quioto, para que o mundo possa ter um documento que garanta o compromisso de redução das emissões de 2013 até 2020, de modo que sejam cumpridas as Contribuições Nacionalmente Determinadas – NDC – do Acordo de Paris.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

hf2017-11541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 07/12/2017 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA		2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 227/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENHOR SENADOR ANTONIO ANASTASIA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

07 de Dezembro de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 99, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°228, de 2017, que Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, assinado em Havana, em 31 de janeiro de 2012.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Lasier Martins
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

07 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER Nº , DE 2017

SF/17512.12022-53

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2017 (PDC nº 485, de 2016, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, assinado em Havana, em 31 de janeiro de 2012.*

Relator: Senado **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 207, de 2016, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da república federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, assinado em Havana, em 31 de janeiro de 2012. Acompanha o referido texto a Exposição de Motivos EMI 00367/2015 MRE SAC, assinada pelo então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Luiz Iecker Vieira e pelo então Ministro-Chefe de Aviação Civil do Brasil, Eliseu Lemos Padilha.

O texto do referido ato internacional foi inicialmente apreciado e aprovado pelas seguintes comissões da Câmara dos Deputados: Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem Presidencial; de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Aprovado pelo Plenário da Câmara, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17512.12022-53

projeto veio ao Senado Federal onde foi encaminhado a esse colegiado e a mim distribuído para relatar.

O Acordo em apreço visa, como assinala a Exposição de Motivos, "incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários". Em sua elaboração atuaram conjuntamente o Ministério das Relações Exteriores e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

O Acordo conta com 26 artigos e um Anexo. O Artigo 1 é dedicado à definição dos termos a serem utilizados na aplicação do ato internacional em questão. Por ele, o termo "Autoridade Aeronáutica" significa, no caso da República Federativa do Brasil, a autoridade de aviação civil, representada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e, no caso da República de Cuba, o Instituto de Aeronáutica Civil de Cuba (IACC), ou, em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas por aquelas autoridades. O termo "capacidade" diz respeito, segundo estipula o Acordo, à quantidade de serviços oferecidos. É ela medida pelo número de voos (frequências), ou de assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado ou em uma rota, durante determinado período, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente.

"Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago em 1944, incluindo qualquer Anexo adotado de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94, na medida em que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes. A expressão "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 do presente Acordo. "Preço" diz respeito aos preços e encargos que deverão ser pagos para o transporte aéreo de passageiros e carga e as condições segundo as quais se aplicam estes preços.

Para o Governo da República Federativa do Brasil, "território" tem o significado a ele atribuído pelo Artigo 2 da Convenção de Chicago; e para a Parte cubana significa a ilha de Cuba, a Ilha da Juventude e demais ilhas e ilhotas adjacentes, as águas interiores e o mar territorial na extensão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





fixada por lei, assim como o espaço aéreo que se estende sobre esses, sobre os quais Cuba exerce sua soberania.

A expressão "tarifa aeronáutica" significa os preços ou encargos impostos às empresas aéreas pelas autoridades competentes pelo uso do aeroporto, de suas instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea ou de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços relacionados para suas aeronaves, tripulações, passageiros e carga. E finalmente as expressões "serviço aéreo", "serviço aéreo internacional", "empresa aérea" e "escala para fins não comerciais" tem os significados a eles atribuídos pelo Artigo 96 da Convenção de Chicago.

O Artigo 2 elenca os direitos conferidos pelas Partes às empresas aéreas por elas designadas para operar serviços aéreos internacionais nas rotas especificadas em Quadro de Rotas constante do Anexo ao presente Acordo, a saber: sobrevoar o território da outra Parte sem pousar; fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais; fazer escalas nos pontos especificados no Quadro de rotas para embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, carga e mala postal e os demais direitos especificados no presente Acordo.

À luz do Artigo 3, cada Parte terá o direito de designar por escrito à outra Parte uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados ou alterar tal designação, pela via diplomática. A autorização será dada com o mínimo de demora por cada uma das Partes, desde que a empresa seja estabelecida no território da Parte que a designa; o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada seja exercido e mantido pela Parte que a designa; a Parte que a designa cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação) do presente Acordo e desde que a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

O Artigo 4 faculta a cada Parte o direito de negar as autorizações mencionadas, podendo também revogar, suspender ou impor condições a tais autorizações, temporária ou permanentemente, quando houver dúvidas em relação ao efetivo cumprimento, pelas empresas designadas, das condições estabelecidas pelo dispositivo anterior (Artigo 3).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17512.12022-53

Segundo determina o Artigo 5, as leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada e saída de seu território de aeronave engajada em serviços aéreos internacionais, ou à operação e navegação de tais aeronaves serão aplicados às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte, enquanto em seu território. Na aplicação de tais regulamentos, entretanto, nenhuma das Partes dará preferência às suas próprias empresas aéreas em relação às empresas aéreas da outra Parte. Ademais, os passageiros, bagagem, carga e mala postal em trânsito direto não estarão sujeitos a mais do que uma inspeção simplificada, exceto nos casos relativos a medidas de segurança contra atos de interferência ilícita, transporte de drogas e outros delitos internacionais. As bagagens e cargas em trânsito direto serão isentas de taxas alfandegárias e outras taxas similares.

O Artigo 6, ao tratar do reconhecimento de certificados e licenças, estipula que os certificados de aeronavegabilidade e de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma das Partes e ainda em vigor serão reconhecidos como válidos pela outra Parte, desde que os requisitos sob os quais tais certificados e licenças foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos à luz da Convenção de Chicago. Não obstante, o Acordo permite a cada Parte reservar-se o direito de reservar-se o direito de recusar-se a reconhecer certificados de habilitação e licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

O Artigo 7 trata da segurança operacional, estabelecendo procedimento de realização de consultas entre as Partes sobre normas de segurança operacional, aplicadas nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de voo, aeronaves e operações de aeronaves. Se, depois de realizadas as consultas, uma das Partes estima que a outra Parte não mantém de maneira efetiva os requisitos de segurança, esta deverá tomar as medidas corretivas para o caso, dentro de um prazo acordado. Se for constatado que uma Parte continua a não cumprir as normas, o Secretário-Geral da OACI (Organização da Aviação Civil Internacional) será notificado.

Segundo determina o Artigo 8 do presente Acordo, as Partes reafirmam sua obrigação mútua, já consignada em inúmeros instrumentos do Direito Internacional, de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como o apoderamento ilícito de aeronaves e agirão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17512.12022-53

segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela OACI. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronave civil, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tal aeronave, seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações e serviços de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, de maneira a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

Os Artigos 9 e 10 tratam das tarifas aeronáuticas e direitos alfandegários, estipulando que nenhuma das Partes cobrará das empresas aéreas designadas pela outra Parte tarifas e demais encargos superiores aos cobrados às suas próprias empresas; e que cada Parte, com base na reciprocidade, isentará uma empresa aérea designada pela outra Parte, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos, taxas de inspeção, provisões de bordo, combustíveis e outras, observada a legislação nacional. Quanto aos impostos a serem pagos pelas empresas aéreas designadas pelas Partes, estes deverão ser pagos de acordo com a respectiva legislação nacional, devendo os países procurar concluir um acordo destinado a evitar a dupla tributação (Artigo 11).

O Artigo 12 permite que cada Parte signatária determine a frequência e a capacidade dos serviços de transporte aéreo internacional a ser ofertada, com base em considerações próprias do mercado. Se uma Parte considerar que suas empresas aéreas estão sendo discriminadas ou objeto de práticas anti-competitivas, ela poderá solicitar a realização de consultas, conforme disciplinadas pelo Artigo 20.

Também as tarifas serão fixadas por cada empresa aérea baseando-se em considerações do mercado. Se qualquer das Partes considerar existirem práticas discriminatórias, como tarifas artificialmente baixas devido a subsídio ou apoio governamental direto ou indireto, ela poderá notificar a outra Parte e solicitar consultas (Artigo 13).

No que diz respeito à concorrência, o Artigo 14 estipula que as Partes deverão informar-se mutuamente sobre suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência ou modificações das mesmas, identificando as autoridades responsáveis pela sua aplicação. O Acordo proíbe as práticas que distorçam, impeçam ou restrinjam a concorrência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17512.12022-53

Permite a transferência de receitas, uma vez pagos os impostos taxas e contribuições devidos (Artigo 15) e a abertura de escritórios de representação com pessoal administrativo, comercial e técnico (Artigo 16). Permite também o compartilhamento de códigos, por meio de acordos comerciais de cooperação, com empresas aéreas da mesma Parte; da outra Parte e empresas aéreas de terceiros países, que deverão possuir os direitos de rota correspondentes (Artigo 17).

À luz do que prevê o Artigo 19, a previsão de horários de voos de uma empresa aérea designada deverá ser submetida à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, em um prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do início da operação dos serviços acordados.

O Artigo 20 prevê a realização de consultas entre as Partes sobre a interpretação, aplicação, implementação ou emenda do Acordo em exame, e em caso de surgimento de controvérsia as autoridades aeronáuticas buscarão, em primeiro lugar, resolvê-las, e se não chegarem a um acordo a controvérsia será solucionada pela via diplomática.

Tratam os dispositivos finais das cláusulas de praxe, como vigência e denúncia. O Artigo 22 prevê a possibilidade de emendas, que estão previstas no Artigo 23 caso um acordo multilateral relativo a transporte aéreo entre em vigor em relação a ambas as Partes. Nesse caso, o pactuado no presente Acordo será objeto de emenda para conformar-se às disposições do eventual acordo multilateral.

Segue-se Anexo contendo Quadro de rotas a serem operadas pelas empresas aéreas designadas por cada uma das Partes.

II – ANÁLISE

Cuida-se aqui de relevante instrumento internacional, contendo novo marco legal para a operação dos serviços aéreos entre os territórios do Brasil e de Cuba.

Segundo muito bem ressaltou o parecer da Deputada Jô Moraes, aprovado pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, “Em comparação ao Acordo anterior, assinado em 1998 e por este

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17512.12022-53

substituído, o presente Acordo simplifica e ao mesmo tempo moderniza os serviços prestados, tornando-os mais expeditos". Com efeito, o instrumento ora em apreciação por esta Comissão libera a fixação de rotas e não limita quantidade e nem frequência de voos.

Já no que diz respeito à segurança aérea, o conjunto de Acordos e Convenções internacionais firmados com o objetivo de proteger a aviação civil é mencionado, comprometendo-se as Partes a atuar segundo as disposições, em particular, da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, de 1970, e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, de 1971 e seu Protocolo Suplementar para Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos utilizados pela Aviação Civil Internacional de 1988, entre outros instrumentos.

Ademais, o presente Acordo, que tem o objetivo de incrementar os laços de amizade e entendimento entre Brasil e Cuba, haverá de também contribuir para o adensamento das relações entre os dois países nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação.

III – VOTO

Com base no exposto, e por ser constitucional e regimental, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CRE, 07/12/2017 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA		2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 228/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENHOR SENADOR FLEXA RIBEIRO, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

07 de Dezembro de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 100, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°229, de 2017, que Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho

07 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2017

SF/17255.91895-13

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 2017 (PDC nº 515, de 2016, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

RELATOR: Senador **Fernando Bezerra Coelho**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 229, de 2017, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 209, de 6 de maio de 2016, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 2 de dezembro de 200.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e Chefe da Secretária Nacional de Aviação Civil da Presidência da República, registra que o tratado em análise *tem o fito de incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências esperadas do estabelecimento de um marco legal para a operação de serviços aéreos entre e além dos territórios do Brasil e da Ucrânia e que certamente contribuirão para o adensamento das relações nas esferas do comércio,*

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



do turismo, da cultura, da cooperação, entre outras.

O Acordo conta com preâmbulo, 21 artigos e anexo contendo quadro de rotas e condições operacionais.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.



Não foram recebidas, até o momento, emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Os negociadores do Acordo lembram, nos considerandos do discurso preambular, que ambos os países são Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944. Registram, ainda, que desejam concluir um acordo com o propósito de estabelecer serviços aéreos entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia e além de seus respectivos territórios.

Nesse sentido, observa-se que o texto produzido não destoa em nada dos tratados sobre o tema que já vincula, no plano bilateral, a República Federativa do Brasil. Cuida-se, assim, de ato internacional perfeitamente alinhado com as diretrizes da aviação civil internacional.

Para além disso, o Acordo é muito bem-vindo na medida em que



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

fortalece os laços de amizade entre os dois países por meio da possibilidade de conexão direta por meio do transporte aéreo. Essa perspectiva há de incrementar, de modo superlativo, as trocas comerciais e o trânsito de turistas entre Brasil e Ucrânia.

SF/17255.91895-13

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CRE, 07/12/2017 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA		2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 229/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

07 de Dezembro de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 101, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°230, de 2017, que Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 8 de março de 2011.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Pedro Chaves
RELATOR ADHOC: Senador Antonio Anastasia

07 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17336.95454-18

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2017 (PDC nº 554, de 2016, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 8 de março de 2011.*

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar os atos internacionais, a Senhora Presidenta da República enviou às casas legislativas a Mensagem nº 206, de 6 de maio de 2016, solicitando a apreciação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 8 de março de 2011.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi aprovada em Plenário no dia 30 de novembro de 2017, na forma do Projeto de Decreto Legislativo formulado e aprovado pela sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após confirmação das comissões de Constituição e Justiça e Cidadania e de Viação e Transportes.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qual cumpriu os prazos regimentais, sendo em seguida distribuída para este Relator.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17336.95454-18

Cuida-se de um acordo internacional bilateral sobre aviação, fulcrado principalmente em duas vertentes: estabelecer as bases para a ligação aérea regular entre Brasil e Índia e o tratamento das questões financeiras e trabalhistas incidentes, entre as quais as de compensação de dívidas tributárias incidentes nas operações, de conversão e remessa de receitas e de contratação de pessoal.

Além do preâmbulo, a parte dispositiva do Acordo é composta por 26 artigos. Conforme o item 2 do Artigo 2, as empresas aéreas designadas por cada uma das Partes gozarão dos seguintes direitos no território da outra Parte: a) direito de sobrevoo; b) direito de fazer escalas com fins não comerciais; c) direito de fazer escalas nos pontos das rotas especificadas no Quadro de Rotas acordado, com a finalidade de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagens, carga ou mala postal.

Cada Parte terá o direito de designar uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados. Tais designações devem ser feitas por escrito e transmitidas à outra Parte, por via diplomática, e devem identificar se a empresa está autorizada a conduzir o tipo de serviço aéreo acordado (Artigo 3.1)

Ao receber o pedido para operar os serviços aéreos, as autoridades aeronáuticas da outra Parte concederão, com mínima demora, a respectiva autorização, desde que: a) a propriedade substancial e o controle efetivo da empresa aérea indicada sejam mantidos pela Parte que a designa ou por seus nacionais; b) a empresa aérea designada atenda às leis e regulamentos aplicáveis ao transporte aéreo internacional; c) a Parte que designa a empresa aérea observe as disposições sobre segurança operacional e segurança da aviação.

O texto acordado comporta, ainda, regras sobre reconhecimento de certificados e licenças (Artigo 6); segurança operacional (Artigo 7); segurança a aviação (Artigo 8); tarifas aeronáuticas (Artigo 9); direitos alfandegários (Artigo 10); capacidade e frequência de serviços (Artigo 11); acordos cooperativos de comercialização (Artigo 12);

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17336.95454-18

preços dos serviços prestados (Artigo 13); concorrência (Artigo 14); conversão de divisas e remessas de receitas (Artigo 15); atividades comerciais das empresas aéreas da outra Parte (Artigo 16); estatísticas (Artigo 17); aprovação de horários (Artigo 18); consultas sobre a interpretação, aplicação, implementação ou emendas ao Acordo (Artigo 19); solução de controvérsias (Artigo 20); entrada em vigor de emendas (Artigo 21); acordos multilaterais (Artigo 22); serviços intermodais (Artigo 23); denúncia do instrumento (Artigo 24); registro na OACI (Artigo 25); e entrada em vigor (Artigo 26).

Consoante o art. 17, cada uma das Partes pode, a qualquer momento, solicitar a realização de uma consulta versando sobre a implementação, a interpretação, a aplicação ou emendas ao Acordo ou seu satisfatório cumprimento.

As eventuais controvérsias relativas à interpretação ou aplicação do avençado serão resolvidas por meio de consultas ou por via diplomática. Caso não seja resolvida pelos citados meios, as Partes poderão encaminhar a disputa a ser dirimida para uma pessoa ou organização. Se, ainda assim, as Partes não chegarem a um acordo, a questão deverá ser submetida a um tribunal arbitral, formado por três árbitros (Artigo 20).

O Instrumento pactuado poderá ser denunciado por uma das Partes, por via diplomática, a qualquer tempo, devendo tal ato ser comunicado à Organização da Aviação Civil Internacional (Artigo 21).

Tanto o Acordo como suas emendas deverão ser registrados na Organização da Aviação Civil Internacional (Artigo 25). Por fim, o Acordo entrará em vigor na data de recebimento da segunda nota diplomática, após o cumprimento das respectivas formalidades internas (Artigo 26).

II – ANÁLISE

A negociação do Acordo visou a favorecer um maior intercâmbio entre Brasil e Índia, de forma a estreitar os laços bilaterais e

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





promover um maior ordenamento dos serviços de transporte aéreo entre os dois países. O objetivo da Chancelaria brasileira tem sido, em múltiplas frentes, ordenar os serviços de transportes aéreos, de forma a trazer efeitos benéficos nos campos do comércio e turismo. A conclusão do Acordo, segundo o Itamaraty, deverá contribuir para a intensificação dos fluxos comerciais de cargas e passageiros com a Índia, representando um passo adicional no esforço de adensamento das relações entre o Brasil e a Ásia.

Nas tratativas mantidas com a Índia foi possível lograr a inclusão de dispositivos de particular interesse para o país, à luz da política aerocomercial exterior traçada pelas autoridades aeronáuticas ao longo dos últimos anos.

Especificamente, além do regime de liberdade mencionado, destacam-se os seguintes pontos no Acordo:

a) Artigo 3: institui o princípio da multidesignação de empresas pelas Partes, normalmente difícil de ser negociado, dado o receio existente quanto ao surgimento de quadro de desvantagem no tráfego multilateral;

b) Artigo 8: incorpora o tema da segurança da aviação civil no Acordo conforme prescrição recorrente da OACI a todos seus Estados integrantes.

c) Artigo 10: referente a direitos alfandegários, reflete os recentes entendimentos da Secretaria da Receita Federal a respeito do tratamento da questão fiscal em acordos aéreos; e

d) Artigo 15: sobre conversão e remessas de receitas, também em linha com as recomendações do Banco Central para acordos do gênero.

A questão da remissão de débitos tributários por parte de empresas aéreas tem constituído tema recorrente nos encontros de alto nível para acordos de aviação e encontrou, por meio do presente Acordo,

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17336.95454-18

encaminhamento condizente com o dinamismo das relações econômico-comerciais bilaterais e com a necessidade de intensificação do intercâmbio turístico.

O tratado em apreço estabelece que, respeitado o princípio da reciprocidade, os pactuantes isentarão as empresas aéreas de direitos aduaneiros, emolumentos de inspeção e outros direitos ou impostos sobre aeronaves, combustíveis, e outros itens da atividade aeroviária, incluindo provisões de bordo.

No ato internacional são prescritas, por igual, as condições de conversão e remessa de lucros para o exterior pelas empresas aéreas, com isenção de encargos administrativos e cambiais, exceto os normalmente cobrados pelos bancos para sua execução.

O Acordo não implica concessão de benefícios fiscais ou tratamento tributário privilegiado em relação às concessões normais às demais empresas de transporte aéreo nacionais e internacionais, motivo pelo qual não conflita com as normas de finanças públicas em vigor.

Não obstante a previsão da múltipla designação de empresas áreas, as Partes não se olvidaram de assegurar igualdade de oportunidade e justiça para que as empresas aéreas designadas operem seus serviços nas rotas especificadas em igualdade de condições.

Por fim, é de se salientar que o presente acordo insere-se na conjuntura de criação dos BRICS, o que, mesmo que minimamente, auxiliará a multiplicar as trocas comerciais entre Brasil e aquele país, principalmente nos setores de tecnologia e inovação, além de elevar o trânsito de passageiros.

III – VOTO

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

Pelo exposto, e consoante a conveniência aos interesses nacionais deste acordo firmado pelo Governo brasileiro, o voto é pela aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2017.

Sala da Comissão, 05 de dezembro de 2017.

Senador FERNANDO COLLOR, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator

SF/17336.95454-18

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 07/12/2017 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA		2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 230/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENHOR SENADOR ANTONIO ANASTASIA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

07 de Dezembro de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 102, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°231, de 2017, que Aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias-Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Acir Gurgacz
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

07 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PARECER Nº , DE 2017

SF/17382.70913-80

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2017 (nº 558, de 2016, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias-Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.*

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2017, que resulta da Mensagem nº 425, de 2015, enviada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, com vistas à apreciação do *Acordo sobre o Programa de Férias-Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.*

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo; de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que aprovaram o Projeto de Decreto Legislativo em análise. A proposição passou, em seguida, pelo crivo do Plenário da Câmara dos Deputados em 30 de novembro de 2017, sendo aprovado e remetido a esta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/17382.70913-80

O Projeto de Decreto Legislativo em questão, além de aprovar o referido tratado, determina que *ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional*.

A proposição veio ao Senado Federal e, nesta Casa, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo chegado às minhas mãos para relatar.

O ato internacional em tela é versado em 10 (dez) artigos. Visa, segundo o Artigo 1º, criar um Programa de "Férias-Trabalho", com o fim de autorizar jovens nacionais dos países signatários a permanecerem no território do outro Estado a título individual, para fins primordialmente turísticos, com a possibilidade de buscar e exercer, a título acessório, emprego que permita complementar os recursos financeiros de que disponham. Para tanto, cada Parte expedirá gratuitamente aos nacionais do outro Estado visto temporário de longa duração, denominado "Férias-Trabalho", que permita múltiplas entradas e com validade de 1 (um) ano. É, em seguida, elencado um rol de condições a serem cumpridas pelos interessados, a saber:

a) demonstrar que o motivo de sua viagem corresponde aos objetivos do programa;

b) não ter usufruído anteriormente do programa;

c) ter entre dezoito e trinta anos de idade completos, na data de apresentação do pedido do visto;

d) não estar acompanhado de dependentes;

e) ser titular de passaporte válido;

f) possuir passagem de regresso válida ou dispor de recursos suficientes para adquirir esta passagem;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17382.70913-80

g) possuir recursos financeiros suficientes para manter-se durante o início de sua estada no território da outra Parte;

h) apresentar atestado médico que comprove seu bom estado de saúde e cumprir as exigências médicas do outro Estado;

i) não possuir antecedentes criminais;

j) apresentar certificado de contratação de seguro de saúde.

As Partes poderão, em conformidade com suas respectivas legislações nacionais, recusar qualquer solicitação de visto "Férias-Trabalho", sendo vedada a recusa baseada na insuficiência de conhecimentos da língua do outro Estado.

Esclarece o Artigo 3º que os vistos de "Férias-Trabalho" emitidos pela Parte francesa serão válidos para os Departamentos europeus e de ultramar da República Francesa, enquanto que aqueles emitidos pela Parte brasileira aos cidadãos franceses serão válidos para todo o território nacional. Os titulares deste tipo de visto poderão permanecer por não mais do que um (1) ano no território do país emissor, podendo exercer atividade remunerada durante este tempo. O visto não poderá ser prorrogado.

O Artigo 4º estipula prazo de 30 (trinta) dias após sua chegada ao Brasil para que os titulares franceses do visto "Férias-Trabalho" se registrem junto à delegacia da Polícia Federal e, desejando exercer atividade remunerada, deverão requerer Carteira de Trabalho e Previdência Social em agência do Ministério do Trabalho e Emprego. Quanto aos nacionais brasileiros, detentores do referido visto, que desejem exercer atividade remunerada em território francês, caberá aos seus empregadores declará-los, desde a sua contratação, junto às autoridades competentes.

O Artigo 5º determina que os nacionais dos Estados Partes, detentores de um visto de "Férias-Trabalho", deverão observar a legislação vigente no Estado anfitrião durante a sua estadia, sobretudo no que se refere às profissões regulamentadas, sendo que os pontos não abordados no Acordo serão regidos pelas respectivas legislações nacionais dos dois Estados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17382.70913-80

A quantidade máxima de participantes será fixada anualmente por troca de notas entre as Partes; que também estabelecerão o valor mínimo dos recursos financeiros a serem exigidos dos interessados em participar do programa (Artigo 7º).

Os diferendos ou controvérsias resultantes da interpretação, aplicação ou implementação de Acordo deverão ser solucionados por ocasião de encontro de avaliação, ou, se necessário, pela via diplomática (Artigo 8º).

Segundo o que dispõe o Artigo 9º, o Acordo vigorará por prazo indeterminado podendo, entretanto, ser suspenso temporariamente por uma das Partes mediante notificação à outra Parte, sendo também possibilitada a denúncia. Nesse caso, a Parte que o denunciar deverá notificar a outra Parte com três meses de antecedência. A denúncia ou a suspensão não afetarão o direito de permanência de pessoas que já sejam titulares de visto de "Férias-Trabalho".

O Artigo 10º contém a cláusula de vigência, estipulando que o Acordo entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês posterior à data em que for recebida a última notificação, na qual se indique que cada Parte cumpriu os procedimentos constitucionais e legais para a sua entrada em vigor.

II – ANÁLISE

Desde a Independência do Brasil, a França ocupa posição central na formação cultural, institucional e política brasileira. As ideias filosóficas nascidas na França, seus modelos escolares e universitários contribuíram sobremaneira para a nossa formação.

As relações entre os dois países vieram a se estreitar com a assinatura, pelos presidentes Lula e Chirac, em 2006, de Parceria Estratégica com ampla agenda de intercâmbio e cooperação. Trata-se, a França, de importante parceiro do Brasil em questões de paz e segurança, desarmamento e não-proliferação, direitos humanos, comércio, finanças, desenvolvimento sustentável e mudança do clima.

Ademais, a França foi o terceiro país que mais acolheu bolsistas do programa brasileiro Ciência sem Fronteiras, o que atesta o interesse de jovens estudantes brasileiros em viver e estudar naquele país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17382.70913-80

"O instrumento em apreço", segundo esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, "atende ao interesse em proporcionar aos jovens brasileiros e franceses a possibilidade de apreciar a cultura e o modo de vida da outra Parte, inclusive através de uma experiência de trabalho, a título complementar."

III – VOTO

Por todo o exposto, e visto que observadas a adequação legislativa e regimental, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2017.

Sala da Comissão, 05 de dezembro de 2017

, Presidente

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRE, 07/12/2017 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA		2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 231/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENHOR SENADOR FLEXA RIBEIRO, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

07 de Dezembro de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 103, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°232, de 2017, que Aprova o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, assinado em Brasília, em 24 de abril de 2015.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

07 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17275.71394-74

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2017 (PDC nº 561, de 2016, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imosto de Renda, assinado em Brasília, em 24 de abril de 2015.*

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 232, de 2017, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 169, de 26 de abril de 2016, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, assinado em Brasília, em 24 de abril de 2015

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Fazenda, esclarece, entre outras coisas, que o *texto final atualiza as disposições do Artigo 26 da citada Convenção, celebrada em 7 de março de 1989, no tocante ao acesso a informações tributárias. As informações trocadas entre as respectivas autoridades tributárias poderão ser usadas no*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

combate à fraude e à evasão fiscal, assim como na redução do espaço para a prática da elisão fiscal, respeitadas as regras de sigilo fiscal pelos agentes de ambos os lados.

SF/17275.71394-74

O Protocolo, composto de 3 artigos, visa, como referido, dar nova redação ao Artigo 26 da Convenção bilateral para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação aos Impostos sobre a Renda, assinada em Brasília.

Dessa forma, o Artigo I, ao dar nova redação ao dispositivo mencionado, facilitou a troca de informações entre as autoridades competentes dos Estados Contratantes. O novo texto sublinha o fato de que quaisquer informações recebidas serão consideradas sigilosas da mesma maneira que as informações obtidas sob a legislação interna. Para além disso, elas serão comunicadas apenas às pessoas ou autoridades (incluindo tribunais ou órgãos administrativos) encarregados do lançamento ou cobrança dos impostos de que trata a Convenção.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

A temática do Acordo reveste-se de extrema relevância para o relacionamento bilateral. E mais, ela se insere no âmbito de preocupação da comunidade internacional na busca por maior transparência fiscal. Nesse sentido, a nova redação dada ao Artigo 26 da referida Convenção proporciona maior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cooperação entre as administrações tributárias com vistas a combater o planejamento tributário abusivo.

SF/17275.71394-74

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mg2017-11433

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CRE, 07/12/2017 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA		2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 232/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

07 de Dezembro de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 104, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°233, de 2017, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, celebrado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Cristovam Buarque
RELATOR ADHOC: Senadora Vanessa Grazziotin

07 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17878.90674-74

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 233 de 2017, (Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº 571/2016, na Casa de origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, celebrado em Lusaca em 8 de julho de 2010.*

Relator: Senador CRISTOVAM BUARQUE

I – RELATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição Federal, o Poder Executivo submeteu à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem Presidencial nº 453, de 17 de agosto de 2016, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, celebrado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

Composto de 14 (quatorze) artigos, o Acordo foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, assumindo a forma do presente Projeto de Decreto Legislativo. O Acordo foi ainda apreciado e aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania e pelo Plenário daquela Casa, antes de vir ao Senado Federal.

O referido Acordo tem como objetivo promover valores culturais e estreitar os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre Brasil e Zâmbia. As partes têm o entendimento de que a cooperação contribuirá tanto para o progresso quanto para o conhecimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cada vez mais amplo da cultura de ambos os países, com o intuito de fortalecer e incrementar suas relações no campo cultural.

A parte dispositiva do Acordo conta com 14 (quatorze) artigos. O Artigo 1 contempla a importância das partes incentivarem a cooperação entre suas instituições culturais públicas e privadas com o intuito de fomentar o conhecimento mútuo entre os dois países e a diversidade de suas culturas.

SF/17878.90674-74

O Acordo prevê a promoção do intercâmbio de experiências nos campos das artes visuais, música, teatro, dança e arquivos, além de encorajar o intercâmbio de experiências e a cooperação nos campos da proteção e conservação do patrimônio cultural, conforme previsto nos artigos 3 e 4 do referido documento.

Há o compromisso, no Artigo 5, de que as Partes tomarão as medidas apropriadas para prevenir a importação, a exportação e a transferência ilegal de bens de seus patrimônios culturais, respeitando suas respectivas legislações nacionais e os acordos internacionais dos quais sejam partes. Além disso, o Acordo contempla ainda o incentivo a iniciativas visando à promoção de produções literárias por meio do apoio a projetos de tradução de livros, a programas de intercâmbio para autores e a participações em feiras de livros, previsto no Artigo 6.

Em conformidade com o Artigo 7, as Partes promoverão ainda o intercâmbio de experiências nas áreas de conservação, restauração e difusão do patrimônio bibliográfico, manutenção e restauração de manuscritos e documentos antigos, bem como nas áreas das novas tecnologias da informação.

Demais dispositivos tratam de diferentes setores de produção cultural a serem objeto de cooperação, assim como da proteção de propriedade intelectual e das regras sobre entrada e saída de produtos abrangidos pelo acordo.

O Artigo 14 dispõe que o Acordo entrará em vigor na data da troca de instrumentos de ratificação das Partes, e terá vigência de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes decidir denunciá-lo, a qualquer momento, desde que notificado com 6 (seis) meses de antecedência da data da denúncia, por via diplomática.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Segundo a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Cultura, que acompanha o documento em questão, o referido Acordo objetiva promover valores culturais e estreitar os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre Brasil e Zâmbia. As Partes entendem que tal cooperação contribuirá para o progresso e o conhecimento cada vez mais amplo da cultura de ambos os países, fortalecendo e incrementando suas relações neste domínio.

SF/17878.90674-74

A cooperação cultural é um dever e um direito de todos os povos e de todas as nações, que devem compartilhar o respectivo saber e conhecimentos, conforme Declaração dos Princípios da Cooperação Cultural Internacional da Organização das Nações Unidas. Estes princípios serão aplicados dentro do respeito dos direitos do homem e das liberdades fundamentais, prevalecendo à igualdade soberana dos Estados partes.

A Constituição Federal, em seu art. 4º, inciso IX, estabelece que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais, entre outros princípios, pelo da "cooperação entre os povos para o progresso da humanidade".

O Acordo de Cooperação Cultural entre o Brasil e Zâmbia reflete esse preceito constitucional e prevê uma série de ações a serem implementadas por ambos os países, nos diferentes campos da cultura. Dentre os 14 artigos constitutivos do Acordo destacam-se os que preveem a promoção do intercâmbio de experiências nos campos das artes visuais, música, teatro, dança e arquivos, além de encorajar o intercâmbio de experiências e a cooperação nos campos da proteção e conservação do patrimônio cultural, o compromisso de que serão tomadas medidas para prevenir a importação, a exportação e a transferência ilegal de bens que integram seus patrimônios culturais, e de que serão respeitadas suas respectivas legislações nacionais e os acordos internacionais de que são signatários.

O Acordo contempla ainda o estímulo a iniciativas para promoção de produções literárias mediante o apoio a projetos de tradução de livros, a programas de intercâmbio para autores e a participações em feiras de livros, bem como a promoção do intercâmbio de experiências nas áreas de conservação, restauração e difusão do patrimônio bibliográfico, manutenção e restauração de manuscritos e documentos antigos, bem como no domínio das novas tecnologias da informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É importante também registrar que a significativa presença africana no Brasil, em diversos campos, inclusive na formação de nosso povo, seguramente reforçará e motivará essa cooperação.

Não há dúvida, portanto, que o presente Acordo de Cooperação Cultural em análise fortalecerá as relações culturais entre as duas nações, cumprindo assim relevante papel institucional.

SF/17878.90674-74

III – VOTO

Ante o exposto, e tendo em vista sua constitucionalidade e correção regimental, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 233, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 07/12/2017 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA		2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 233/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, DESIGNADA RELATORA "AD HOC" A SENHORA SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

07 de Dezembro de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 492, DE 2017

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, para tornar expressa a inclusão de automóveis e motocicletas entre os tipos de veículos abrangidos pela reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência.

AUTORIA: Senador Eduardo Amorim (PSDB/SE)

DESPACHO: À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que *estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências*, para tornar expressa a inclusão de automóveis e motocicletas entre os tipos de veículos abrangidos pela reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência.

SF/17526.39542-43

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Substitua-se, na ementa e nos arts. 1º, 4º, 9º, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 24 e 26, da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, expressão "pessoa portadora de deficiência" por "pessoa com deficiência", ajustando-se a concordância de número conforme necessário.

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 7º** Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência.
>
> *Parágrafo único.* As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total de vagas disponíveis, por tipo de veículo, garantidas, no mínimo, uma vaga reservada para automóveis e uma vaga reservada para motocicletas, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes. (NR)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão das pessoas com deficiência na sociedade brasileira avança a passos lentos, mas certos. Conforme são derrubadas as barreiras que excluem as pessoas com deficiência da vida social, novos problemas, que antes simplesmente não eram percebidos, são trazidos à luz. Um desses problemas é a falta de vagas reservadas para motos que transportam pessoas com deficiência.

O Código de Trânsito Brasileiro simplesmente não define quais são os veículos que podem ser estacionados em vagas reservadas. A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, conhecida como Lei de Acessibilidade, somente estabelece que dois por cento das vagas de estacionamento devem ser reservadas para veículos que transportem pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, sem definir a quais tipos de veículos se aplica essa regra.

Há diversos tipos de veículos de passageiros: além de motocicleta e automóvel, há bicicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo, quadriciclo, micro-ônibus, ônibus, bonde, reboque ou semirreboque e charrete. Não seria razoável exigir vagas reservadas para atender a cada um desses tipos de veículos, seja porque muitos deles quase não são usados, seja porque os beneficiários da reserva de vagas são as pessoas com deficiência, e não os veículos, de modo que é óbvio que a lei deva reservar vagas que atendam às necessidades dessas pessoas ao buscar estacionamento. Como os veículos usados por particulares são, na sua quase totalidade, automóveis e motocicletas, são essas, e não outras, as categorias relevantes para o fim em questão.

As obrigações legais devem ser claras, pois a incerteza do conteúdo das normas prejudica sua eficácia. Diante da zona cinzenta que há entre aquilo que é óbvio mas não é expressamente afirmado (reservar vagas para os veículos que são utilizados pelas pessoas com deficiência) e o imponderável (reservar vagas para cada tipo de veículo, mesmo os que não são usados pelas pessoas com deficiência para transporte particular), vigora uma lacuna que só pode ser preenchida pela clareza da lei. Nesse sentido, propomos tornar expresso que a reserva de vagas abrange automóveis e motocicletas, aproveitando o ensejo para corrigir a expressão "pessoa portadora de deficiência", não mais utilizada, pela expressão "pessoa com deficiência", compatível com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que é a referência atual sobre essa matéria.

SF/17526.39542-43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São essas as razões que justificam a presente iniciativa, em prol das pessoas com deficiência e de uma sociedade mais inclusiva, para a qual conto com o apoio dos ilustres Pares.

SF/17526.39542-43

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO AMORIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 - Lei da Acessibilidade - 10098/00
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;10098
  - artigo 1º
  - artigo 4º
  - artigo 7º
  - artigo 9º
  - artigo 10
  - artigo 11
  - artigo 13
  - artigo 15
  - artigo 17
  - artigo 18
  - artigo 19
  - artigo 21
  - artigo 24
  - artigo 26
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 493, DE 2017 (Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para estabelecer o local do embarque do tomador dos serviços de intermediação eletrônica de transporte privado individual previamente contratado por intermédio de provedor de aplicações da internet para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

AUTORIA: Senador Airton Sandoval (PMDB/SP)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17809.88999-52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 - COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para estabelecer o local do embarque do tomador dos serviços de intermediação eletrônica de transporte privado individual previamente contratado por intermédio de provedor de aplicações da internet para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a **XXVI**, quando o imposto será devido no local:

.....

XXVI – do embarque do tomador dos serviços descritos no subitem 1.10 da lista anexa.

....."(NR)

Art. 2º A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17809.88999-52

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)

"1 - .....

.....

1.10 - Agenciamento, organização, intermediação, planejamento e gerenciamento de informações, através de meio eletrônico, de serviços de transporte privado individual previamente contratado por intermédio de provedor de aplicações da internet.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Senado enfrentou, recentemente, profundo debate em torno da regulamentação dos serviços prestados por transportadores individuais de passageiros contratados por intermédio de aplicações da internet, ou, em linguagem popular, "aplicativos".

Dois foram os aspectos principais dessa questão: a ausência de previsão legal para o serviço de transporte remunerado individual de passageiro, que se contrastava com o serviço público de táxi, e a indefinição em torno da natureza jurídica do serviço de intermediação desse contrato de transporte realizado por meio de plataformas digitais.

De fato, trata-se de dúvida tormentosa, mas que passa ao largo da realidade fática: ainda que o ordenamento jurídico não traduza o fato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17809.88999-52

social em norma, as relações econômicas fluem natural e cotidianamente no seio da sociedade.

Isso evidencia não somente insegurança jurídica, que se traduz em insegurança social, mas, ainda, injustiça fiscal, mais especificamente no que diz respeito à arrecadação tributária.

Ora, atualmente, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 2003, para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, no caso dos serviços de transporte de passageiros, a norma é clara em estabelecer como local do fato gerador aquele do Município onde está sendo executado o transporte (art. 3º, inc. XIX). E, nos demais casos, o "local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, local do domicílio do prestador" – o que fatalmente implica arrecadação tributária do serviço digital somente onde a empresa de tecnologia tem sede.

Todavia, o transporte de passageiros realizado através de plataformas digitais compreende um conjunto de obrigações, direitos e deveres, que, ultimamente, materializam-se na prestação de serviços que vão muito além do mero transporte: há, também, o serviço de intermediação eletrônica através do aplicativo.

Ou seja: contratar o transporte por meio de um aplicativo compreende, também, a execução de atividades de agenciamento, organização e planejamento de rotas e de pagamento. É parte de um "todo", que viabiliza o transporte em si. Não é demais lembrar que os aplicativos são, por exemplo, os definidores unilaterais dos preços do serviço de transporte, tal a sua ingerência no modelo do negócio.

Nesse sentido, temos a percepção de que, se o Município é o local onde se exercem as atividades, por que não se estabelecer uma definição, nesse sentido, para fins de incidência da tributação respectiva? Ora, hoje, o ISS é recolhido somente no local do estabelecimento das empresas de tecnologia, ou seja, nas grandes cidades onde estejam sediados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17809.88999-52

Isso, inclusive, sensibilizou o atual relator deste PLC, Senador Pedro Chaves, a apresentar um PLS – Complementar, de nº 390, de 2017, que "Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para considerar prestado no Município do local de embarque do passageiro o serviço de transporte privado individual previamente contratado por intermédio de provedor de aplicações da internet."

No entanto, referida proposta volta-se exclusivamente ao serviço de transporte, deixando o serviço digital prestado em consonância com essa finalidade sem previsão específica.

E isso não é justo, sob o espectro de justiça tributária.

Contamos, assim, com o apoio do nobre relator e demais Pares desta Comissão.

Sala das Sessões,

Senador AIRTON SANDOVAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003 - Lei do ISS - 116/03
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2003;116
  - artigo 3º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 494, DE 2017 (Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para isentar do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os rendimentos decorrentes da remuneração prevista em contrato de participação e do direito de resgate do aporte de capital efetuado por investidor-anjo.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 - COMPLEMENTAR

SF/17688.10291-99

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para isentar do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os rendimentos decorrentes da remuneração prevista em contrato de participação e do direito de resgate do aporte de capital efetuado por investidor-anjo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 61-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 61-A**. .....

.....

§ 10. Os rendimentos decorrentes da remuneração paga ao investidor-anjo e do direito de resgate a que se refere o § 7º deste artigo não ficarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nem integrarão a base de cálculo:

I – do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) beneficiária; e

II – do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins da pessoa jurídica beneficiária." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em fins de 2016, com a aprovação da Lei Complementar nº 155, o país deu passo fundamental para estimular a produção de novas tecnologias e o empreendedorismo ao regular as atividades do chamado investidor-anjo, ou seja,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aquele que sem ser sócio, aporta capital em empresas com grande potencial de inovação.

O benefício foi inserido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, diploma que cuida da microempresa e da empresa de pequeno porte. Portanto, é um incentivo que visa a beneficiar empresas de tamanho reduzido, muitas das quais em estágio inicial de funcionamento, caso das chamadas *startups*, especialmente aquelas ligadas ao setor de tecnologia, segmento que atrai a atenção de investidores interessados em aportar capital.

No entanto, a Lei Complementar nº 155 cometeu o equívoco de delegar ao Ministério da Fazenda a competência para definir a respeito da tributação do investimento.

Tal equívoco ficou explícito após a Receita Federal editar a Instrução Normativa nº 1.719, em 19 de julho de 2017. Nesse ato, os investimentos do investidor-anjo receberam o mesmo tratamento das aplicações financeiras de renda fixa e variável! De tal modo, haverá a incidência de alíquotas entre 15% a 22,5%, conforme o prazo do contrato de participação. Estabeleceu-se, assim, significativo descompasso tributário: enquanto tributa-se o investidor-anjo como se fosse um investidor do mercado financeiro, os lucros recebidos pelos sócios são isentos do referido imposto, o que diminui o incentivo ao investimento regulado pela nova legislação.

A regulação da Receita, assim, esterilizou em boa parte o potencial trazido pela Lei Complementa nº 155, de 2016.

O advogado Alessandro Finck Saweljew afirmou que a Instrução Normativa "acabou com a expectativa do Brasil virar um Vale do Silício. Entendo que a tributação é importante, mas estamos falando de empresas pequenas, que estão começando. Deixar a remuneração do investidor anjo livre de tributação iria estimular muito a criação de empresas, a inovação".

SF/17688.10291-99
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No mesmo sentido, a diretora-executiva da Anjos do Brasil e fundadora do Mulheres Investidoras Anjo (MIA), Maria Rita Spina Bueno, declarou que "A Receita deixou de estimular o investimento, indo na contramão do paradigma adotado na grande maioria dos países".

SF/17688.10291-99

O Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – tem opinião semelhante. O presidente da instituição, Guilherme Afif Domingos disse que "Nossos parceiros do mercado investidor receberam com apreensão a IN, pois, numa primeira análise, ela impacta negativamente as *startups*, ao priorizar investimentos acima de R$ 1 milhão e taxar os investimentos de pequeno porte"

Por fim, os próprios investidores editaram um documento, intitulado Carta de Gramado, com o objetivo de buscar condições mais justas para a atuação dos investidores-anjo no mercado brasileiro. Segundo eles, a Instrução Normativa "pune, essencialmente, e de maneira contundente, os empreendedores brasileiros, que já não contam com mecanismos de apoio satisfatórios ao desenvolvimento da sua atividade por parte do poder público e, agora, correm o risco de perder, também, o importante instrumento do capital de risco oriundo do investimento-anjo, exatamente no momento em que ele caminhava para sua expansão e consolidação no Brasil". Eles defendem, ainda que "É hora de o Brasil entender que temos a oportunidade de transformar o Brasil através do investimento em tecnologia e inovação".

Sobram, pois, motivos para se alterar a Lei Complementar nº 155, de 2016. Nós, que desejamos um país moderno, rico e desenvolvido para todos os brasileiros, temos o dever de corrigir a distorção trazida pela regulamentação feita pela Receita Federal.

Voracidade arrecadatória não significa receber mais tributos. Na verdade, desestimula o empreendedor, para quem é melhor deixar o dinheiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parado em aplicações financeiras do que investido em negócios que têm o risco efetivo de prejuízo.

Assim, é nossa missão fomentar a inovação e os investimentos produtivos. De tal modo, o presente projeto prevê a aplicação aos rendimentos do investidor-anjo da isenção prevista aos lucros e dividendos auferidos por sócios ou acionistas das empresas em geral.

Esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres Pares em medida que é instrumento fundamental para possamos produzir riqueza e desenvolvimento, particularmente para as pequenas empresas, que são aquelas que mais necessitam, ao fim e ao cabo, de incentivo e apoio.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS
Líder do Podemos

SF/17688.10291-99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123
  - artigo 61-
- Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016 - LCP-155-2016-10-27 - 155/16
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2016;155

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.055, DE 2017

Requer, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, em caráter definitivo, a retirada do PLS 369/2014.

AUTORIA: Senador Eduardo Amorim (PSDB/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17991.86707-32

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 369/2014.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

Senador Eduardo Amorim
(PSDB - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.056, DE 2017

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de Congratulações e aplausos pela posse do novo Superintendente Regional da Polícia no Amazonas, Delegado Alexandre Silva Saraiva, realizada nesta terça-feira, 5 de dezembro de 2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
01056/2017

SF/17615.44849-27

REQUERIMENTO Nº ,DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos pela posse do novo Superintendente Regional da Polícia Federal no Amazonas, **Delegado Alexandre Silva Saraiva**, realizada nesta terça feira, 5 de dezembro de 2017.

Requeiro, ainda, que cópia do presente Voto de Aplauso seja encaminhada à Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, na pessoa de seu titular, Delegado Alexandre Silva Saraiva, no endereço sito à Avenida Domingos Jorge Velho, 40 - Dom Pedro, Manaus - AM, CEP 69042-470.

JUSTIFICAÇÃO

Nesta terça feira, 5 de dezembro do corrente ano, tomou posse no cargo de Superintendente Regional da Polícia Federal no Amazonas, o delegado de polícia federal Alexandre Silva Saraiva. A solenidade foi realizada no Auditório Eulálio Chaves, localizado na sede da Universidade Federal do Amazonas, na capital Manaus.

O delegado Alexandre Saraiva tem 47 anos e é natural do Rio de Janeiro. Graduou- se em Direito, pela Universidade Federal Fluminense e ingressou nos quadros da instituição em 2003, por concurso público, no cargo de delegado. É Especialista em crimes ambientais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17615.44849-27

Antes de assumir o novo cargo, Alexandre já havia ocupado as titularidades das superintendências da PF em Maranhão e em Roraima.

Sua postura altiva, demonstrada nos anos em que esteve à frente de outras superintendências regionais da PF, deverá se manter no Amazonas. Em seu discurso de posse, destacou que terá entre suas prioridades o combate ao tráfico de drogas realizado nas fronteiras de nosso País e também a preocupação com a preservação das espécies nativas, principalmente no que se refere ao combate ao tráfico de animais silvestres.

Sendo assim, por ter aceito o desafio de comandar pelos próximos anos a Superintendência Regional no Amazonas, deste valoroso órgão de segurança pública, que é a Polícia Federal, é que requeiro este Voto de Aplauso e congratulações.

Sala das Sessões, em de dezembro 2017.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.057, DE 2017

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de Congratulações e Aplausos pela realização do 21º Festival de Cirandas de Manacapuru e pela vitória da Ciranda Flor Matizada, conquista no último domingo, 3 de novembro de 2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
01057/2017

SF/17793.93933-55

REQUERIMENTO Nº ,DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos pela realização do 21º Festival de Cirandas de Manacapuru e pela vitória da **Ciranda Flor Matizada**, conquistada no último domingo, 3 de novembro de 2017.

Requeiro, ainda, que o presente Voto de Aplauso seja encaminhado à sede do **Grêmio Recreativo Folclórico Ciranda Flor Matizada**, na pessoa de sua presidente**, Vanessa Mendonça**, no endereço sito à Av. Boulevard Pedro Rates, s/nº – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru, Amazonas.

.

JUSTIFICAÇÃO

No último domingo, 3 de dezembro, a Ciranda Flor Matizada encerrou a 21ª Edição do Festival de Cirandas de Manacapuru, município da Região Metropolitana, a 85 km da capital, Manaus. Esta foi a 8ª vez que a ciranda lilás e branca venceu a disputa. “A mais amada”, como é chamada por seus torcedores, também recebeu o título de melhor torcida do Festival de Cirandas de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17793.93933-55

Com o tema “Luz”, explorando a luta do povo indígena pelo conhecimento científico, a Ciranda Flor Matizada se sagrou campeã desta edição do festival de danças. Na classificação final, a Matizada ficou com 279,6, seguida pela Tradicional com 279,2 e a Guerreiros Mura com 278,6.

Com a vitória deste ano, a Flor Matizada conquista o tricampeonato. Um fato curioso é que em 2016, não houve disputa no Festival e todas as cirandas foram declaradas campeãs.

O Festival de Cirandas de Manacapuru é um dos maiores eventos folclóricos do Amazonas, realizado no Parque do Ingá, centro de eventos da cidade, com a apresentação de três Cirandas**: Flor Matizada, Guerreiros Mura e Tradicional**. O Festival apresenta temas populares, a história e origem das lendas, ritmos, baladas, canções, alegorias, fantasias multicoloridas e coreografias diversas. A ideia da Ciranda surgiu de uma proposta de criação de um cordão folclórico no Município de Manacapuru, e transformou o evento no mais forte traço cultural da cidade.

Um dos destaques do festival desse ano foi a torcida da agremiação campeã. Os integrantes da organizada Família Matizada (Fama) distribuíram adereços como bandeirinhas nas cores lilás e branco, flores de cartolina e rolos de papel para o participantes concentrados na parte central das arquibancadas do Parque do Ingá, local onde aconteceu a festa.

Mas todas as agremiações folclóricas estão de parabéns pela participação do evento deste ano e ajudaram a fazer desta 21ª edição, uma festa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17793.93933-55

contagiante e alegre, motivada unicamente pelo desejo de mostrar ao mundo a cultura do município de Manacapuru e do Amazonas.

Dessa forma, em comemoração à realização de mais este evento já tradicional do município de Manacapuru, no meu querido Amazonas e que faz parte do calendário de festividades culturais do Estado, é que requeiro este Voto de Aplauso.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2017.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 1/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 63, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Resolução do Senado n°1, de 2017, do Senador Roberto Muniz, que Institui a Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, a ser conferida pelo Senado Federal a pessoas jurídicas, atletas, dirigentes e demais profissionais que tenham se destacado em competições esportivas ou na promoção do futebol.

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia
RELATOR: Senador Dário Berger

21 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 1, de 2017, do Senador Roberto Muniz, que *institui a Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, a ser conferida pelo Senado Federal a pessoas jurídicas, atletas, dirigentes e demais profissionais que tenham se destacado em competições esportivas ou na promoção do futebol*.

SF/17534.61198-10

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 1, de 2017, de autoria do Senador Roberto Muniz, que *institui a Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, a ser conferida pelo Senado Federal a pessoas jurídicas, atletas, dirigentes e demais profissionais que tenham se destacado em competições esportivas ou na promoção do futebol.*

O PRS é composto por sete artigos. O primeiro deles propõe a instituição da *Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol,* destinada a agraciar atletas, dirigentes, pessoas jurídicas e outros profissionais que tiverem destaque em competições ou na promoção do futebol.

O art. 2º estabelece que a homenagem, limitada a um número de cinco por ano, será concedida pela Mesa do Senado, sempre acompanhada de um diploma de menção honrosa. O art. 3º complementa o anterior, ao definir que a cerimônia de entrega será realizada em uma sessão do Senado Federal, convocada especificamente para este fim. O art. 4º, por sua vez, define que as indicações à Comenda poderão ser realizadas por senadoras e senadores, acompanhadas da devida justificativa do mérito dos indicados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 5º define o procedimento de apreciação dos nomes dos concorrentes, a ser realizada por um conselho, constituído especificamente para esse fim, composto por um senador e uma senadora de cada partido com representação no Senado Federal, renovado a cada dois anos.

O art. 6º estabelece que os nomes dos candidatos agraciados serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Por fim, o art. 7º determina a entrada em vigência da futura resolução na data de sua publicação.

SF/17534.61198-10

Na justificação do PRS, o autor argumenta que há necessidade de se criar uma homenagem específica para o futebol, dada sua importância para o cenário nacional, mesmo que já exista, no Senado Federal, uma honraria relacionada aos esportes, denominada Comenda do Mérito Esportivo.

A proposição foi distribuída para a CE, de onde seguirá para a Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, tema afeto ao PRS em análise.

O futebol é, sem sombra de dúvida, o esporte que desperta as maiores paixões em nosso país. Desde o final do século XIX, nos primórdios de sua consolidação, após ter sido trazido por Charles Miller da Inglaterra, instituíam-se os clubes e associações desportivas que, por sua vez, angariavam seus primeiros torcedores.

As campanhas vitoriosas da seleção nacional, em 1958 e 1962, contribuíram significativamente para a popularização do esporte e para o início do reconhecimento do Brasil como um dos protagonistas. À época se fortalecia o movimento das torcidas organizadas, conhecidas pelo apoio incondicional aos seus clubes e pelo acirramento da rivalidade entre equipes.

Se, por um lado, o futebol separa, por outro, une. E os maiores exemplos de união em torno do futebol foram vistos após a tragédia ocorrida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com a queda do avião que levava a equipe catarinense da Associação Chapecoense de Futebol para a final da Copa Sul-Americana de futebol, na busca de seu primeiro título em uma competição internacional.

Após o acidente, um divisor de águas na história do futebol brasileiro e internacional: clubes com rivalidades históricas, torcedores, jornalistas e os mais diversos atores do mundo futebolístico se uniram em torno de homenagens ao clube, que vinha se destacando devido ao seu modelo de gestão e sua rápida ascensão no cenário nacional.

SF/17534.61198-10

Torcidas organizadas rivais se uniram, grandes atletas mostraram-se solidários, e até mesmo o rival daquela partida, o Club Atlético Nacional, de Medellín, realizou o nobre gesto de abrir mão do título de campeão da Copa Sul-Americana de futebol para que este pudesse ser concedido à equipe brasileira. O gesto do "abraço" ao redor do Estádio do Pacaembu, realizado pelas quatro torcidas organizadas dos quatro maiores clubes de São Paulo, também merece destaque.

A Comenda de que trata o projeto em análise é uma forma de eternizar o reconhecimento e o respeito de todos os brasileiros pela Chapecoense e de homenagear os jogadores e demais profissionais do esporte que perderam suas vidas na tragédia, seus familiares e os torcedores do clube.

Ressaltamos, por fim, a sugestão do autor do projeto à comissão futuramente criada para a escolha dos agraciados, de conceder ao Club Atlético Nacional S.A, da cidade de Medellín, na Colômbia, o primeiro prêmio da Comenda.

Consideramos, pois, meritório o projeto.

gx2017-05572

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 1, de 2017.

SF/17534.61198-10

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

gx2017-05572

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 21/11/2017 às 11h30 - 47ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. HÉLIO JOSÉ	
MARTA SUPLICY		3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO		4. SIMONE TEBET	
EDISON LOBÃO		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA		1. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
ROBERTO ROCHA		3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES		4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	
CIRO NOGUEIRA		3. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA		3. ROMÁRIO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ROMERO JUCÁ
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 1/2017)

NA 47ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR DÁRIO BERGER, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

21 de Novembro de 2017

Senadora LÚCIA VÂNIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 222, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 2017.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 2017, que *institui a Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, a ser conferida pelo Senado Federal a pessoas jurídicas, atletas, dirigentes e demais profissionais que tenham se destacado em competições esportivas ou na promoção do futebol*.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2017.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

EDUARDO AMORIM, RELATOR

DAVI ALCOLUMBRE

JOSÉ PIMENTEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 222, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 2017.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2017

Institui a Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, a ser conferida pelo Senado Federal a pessoas jurídicas e a atletas, dirigentes e demais profissionais que tenham se destacado em competições esportivas ou na promoção do futebol.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, destinada a agraciar pessoas jurídicas e atletas, dirigentes e demais profissionais que tenham se destacado em competições esportivas ou na promoção do futebol.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Mesa do Senado Federal, anualmente, a até 5 (cinco) pessoas físicas ou jurídicas e será acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º A indicação dos candidatos à Comenda poderá ser feita por qualquer Senador ou Senadora e deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal acompanhada de justificativa circunstanciada dos méritos do indicado.

SF/17
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído o Conselho da Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, composto de 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá, a cada ano, as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados.

Art. 6º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Projeto de Resolução nº 23/2014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 225, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2014.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2014, que *institui no âmbito do Senado Federal a Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal.*

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2017.

EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

CÁSSIO CUNHA LIMA, RELATOR

CIDINHO SANTOS

DAVI ALCOLUMBRE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 225, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2014.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2017

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal, com a finalidade de:

I – defender os interesses da Amazônia Legal;

II – priorizar o desenvolvimento sustentável e a proteção dos recursos naturais da Amazônia Legal;

III – proteger os interesses socioeconômicos da Amazônia Legal;

IV – promover amplo debate, com a participação de diversos segmentos da sociedade civil, sobre desenvolvimento sustentável e políticas públicas voltadas aos interesses da Amazônia Legal;

V – promover o debate e a aprovação de proposições legislativas que visem à defesa da Amazônia Legal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em outro local.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal será integrada, inicialmente, pelos Senadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal reger-se-á por seu regimento interno, observado o Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu regimento interno, o funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal observará as deliberações tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 24/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 223, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 2015, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.*

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2017.

EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

CÁSSIO CUNHA LIMA, RELATOR

CIDINHO SANTOS

DAVI ALCOLUMBRE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 223, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2017

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais, de intercâmbio e de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno referido no *caput*, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Projeto de Resolução nº 43/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 224, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2016.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2016, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia*.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2017.

EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

CÁSSIO CUNHA LIMA, RELATOR

CIDINHO SANTOS

DAVI ALCOLUMBRE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 224, DE 2017 – PLEN/SF.

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2016.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2017

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais, de intercâmbio e de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno referido no *caput*, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Projeto de Decreto Legislativo nº 214/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junte-se.
Encaminhe-se.
Em 07.12.17.

DECLARAÇÃO INTERPRETATIVA AO PROTOCOLO PARA ELIMINAR O COMÉRCIO ILÍCITO DE PRODUTOS DE TABACO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214/2017, SENADO FEDERAL

O Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco (PCI) é o primeiro acordo global a lidar com o Mercado Ilegal de produtos de tabaco. Esse mercado representa aproximadamente 11%[1] do consumo global de tabaco e gera lucros de até US$ 40 bilhões com evasão fiscal equivalente para os governos no mundo[2]. Esses lucros alimentam as organizações criminosas e ajudam a financiar outros crimes graves, como tráfico de drogas e de pessoas e terrorismo. O PCI é um instrumento ambicioso e de abrangência legal ampla que, no decurso do tempo, poderia ter um impacto sustentado no mercado ilegal mundial de tabaco.

Neste sentido, para garantir a efetividade das propostas contidas no Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco é que se torna imperativa a realização de declaração interpretativa, que contextualize e oriente a internalização deste protocolo no Brasil e a gestão de sua gradual implementação por meio dos instrumentos legais e normativos adequados após a sua entrada em vigor no âmbito do direito internacional.

Declarações interpretativas já foram adotadas no Brasil, podendo se citar dois exemplos: i) a entrada do Brasil na Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, assinada em 2003 e oficializada através do Decreto Legislativo nº 1012/2005 e o Decreto do Presidente da República de nº 5.658/2006, tendo sido anexada a Declaração Interpretativa pelo relator, Senador Heráclito Fortes, em seu parecer; ii) a promulgação pelo Brasil da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), oficializado através do Decreto Legislativo nº 27/1992 e pelo Decreto Presidencial nº 678/1992 prevê, em seu art. 2º, Declaração Interpretativa.

É fundamental que uma massa crítica de países adira ao PCI; no caso brasileiro, especialmente os Países fronteiriços, fonte primária do contrabando de cigarros e outros derivados do tabaco para o Brasil. Quanto mais países acordarem em implementar o PCI, mais os atores semi-legítimos e ilegais encontrarão dificuldades para encontrar refúgios seguros para operar. Quanto mais brechas se fecharem por meio da aplicação do PCI, em ação coordenada do Brasil com seus Países fronteiriços na adoção das medidas, isto é, com equilíbrio regulatório na América do Sul, mais os atores semi-legítimos e ilegais serão forçados a escolher entre cessar ou legalizar suas operações e competir sob as mesmas regras que a indústria legal.

Caso o PCI tenha aplicação de alcance limitado, não conseguirá resolver questões de comércio ilegal em países como o Brasil, que são impactados por fluxos significativos dos países vizinhos, a não ser que esses vizinhos venham também a aderir ao PCI.

Uma consequência que se veria no Brasil, caso o PCI não seja adotado por países vizinhos, seria o incremento de custos significativos tanto para os governos quanto para as indústrias legais, sem necessariamente resolver algo.

---

[1] OCDE
[2] Euromonitor Passport Illicit Trade in Tobacco Products, 2016.

SEADI
Folha: 60
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil está sofrendo com um comércio ilegal significativo. Isso traz grandes perdas para as receitas go governo, perda de negócios para a indústria legítima e enche os bolsos dos Grupos de Crime Organizado. A ratificação do PCI de maneira isolada pelos países vizinhos não irá mudar essa situação, e o PCI somente será eficaz se for assinado como parte de um bloco que inclua os países fonte do tabaco ilegal no Brasil.

É igualmente importante enfatizar a importância de que os órgãos competentes e com expertise liderem e coordenem a implementação dos pontos existentes no PCI, em âmbito nacional e no engajamento para equilíbrio regulatório regional.

As autoridades fiscalizadoras fazendárias, policiais federais, rodoviárias e estaduais, jurídicas e de monitoramento de fronteiras precisam estar à mesa de discussão, coordenando os trabalhos e sob a liderança da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério da Justiça, o primeiro como órgão de coordenação do Governo, e o segundo como pasta à frente das Polícias Federal e Rodoviária Federal, órgãos de repressão ao crime organizado nacional e transacional.

Por essas razões, propõe-se que à ratificação do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco pelo Senado Federal e pelo Governo Brasileiro, seja anexada a seguinte declaração interpretativa:

"Ao depositar a carta de adesão a esse ato internacional, o governo brasileiro faz a seguinte Declaração Interpretativa: para fins de implementação das medidas previstas no presente acordo, a Casa Civil da Presidência da República, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério da Defesa e o Gabinete de Segurança Institucional, dentro de suas atribuições legais, serão os órgãos responsáveis pela coordenação para adequação do ordenamento jurídico brasileiro face às provisões previstas no tratado, contando com a colaboração de outros órgãos da Administração Pública brasileira, como e não se limitando ao Ministério da Fazenda, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Saúde.

Adicionalmente, o Governo Brasileiro envidará esforços diplomáticos junto aos países da América do Sul, em especial os fronteiriços, para que igualmente ratifiquem o Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Tabaco, de modo a que uma solução regional para a questão possa ser discutida e implementada".



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 2017

(nº 573/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, celebrado em Seul, em 12 de novembro de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, celebrado em Seul, em 12 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Protocolo encontra-se publicada no DSF de 14/11/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Projeto de Decreto Legislativo nº 227/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 2017
(Nº 433/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotadas por Sessão Ordinária da 8ª Conferência das Partes atuando como Reunião das Partes no Protocolo de Quioto, em Doha, Catar, em 8 de dezembro de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das Emendas ao Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotadas por Sessão Ordinária da 8ª Conferência das Partes atuando como Reunião das Partes no Protocolo de Quioto, em Doha, Catar, em 8 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto das Emendas encontra-se publicada no DSF de 05/12/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 228/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 2017
(Nº 485/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, assinado em Havana, em 31 de janeiro de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, assinado em Havana, em 31 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 05/12/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Projeto de Decreto Legislativo nº 229/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 2017
(Nº 515/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 05/12/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Projeto de Decreto Legislativo nº 230/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 2017
(Nº 554/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 8 de março de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 8 de março de 2011.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 05/12/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Projeto de Decreto Legislativo nº 231/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 2017

(Nº 558/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias-Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre um Programa de Férias-Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 05/12/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Projeto de Decreto Legislativo nº 232/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 2017

(Nº 561/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, assinado em Brasília, em 24 de abril de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, assinado em Brasília, em 24 de abril de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Protocolo encontra-se publicada no DSF de 05/12/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Projeto de Decreto Legislativo nº 233/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 2017
(Nº 571/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, celebrado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, celebrado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 05/12/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 1.058/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.058, DE 2017

Requer, nos termos do art. 336, inciso II, do RISF, urgência para o PLC 162/2017

AUTORIA: Líder do bloco Bloco Wilder Morais (PP/), Líder do bloco Bloco Eduardo Amorim (PSDB/SE), Líder do bloco Bloco Wellington Fagundes (PR/MT), Líder do PMDB Raimundo Lira (PMDB/), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado.
Em 07/12/2017

RQS
01058/2017

REQUERIMENTO Nº 1058 , DE 2017

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 2017, *que autoriza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento no Nível 1 do Patrimônio de Referência.*

Sala das Sessões, em

Wellington Fagundes
Bloco Moderador

Eduardo Amorim
Bloco Social Democrata

Raimundo Lira - PMDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 1.059/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.059, DE 2017

Requer calendário especial para tramitação da PEC 45/2017

AUTORIA: Líder do bloco Bloco Wilder Morais (PP/), Líder do bloco Bloco Eduardo Amorim (PSDB/SE), Líder do bloco Bloco Wellington Fagundes (PR/MT), Líder do Governo Romero Jucá (PMDB/RR), Líder do PMDB Raimundo Lira (PMDB/), Líder do PPS Cristovam Buarque (PPS/DF), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado.
RQS
01059/2017
Em 07/12/2017

REQUERIMENTO Nº 1.059, DE 2017

Requeremos calendário especial, para a Proposta de Emenda Constitucional nº 45, de 2017, que *altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.*

Sala das Sessões, em

Wilder Moraes
Bloco Democracia
Progressista

Rustovam
Buarque - PPS

Eduardo
Amorim
Bloco Social
Democrata

WELLINGTON FAGUNDES - Bloco Moderador

Raimundo Lira - PMDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 23, DE 2017

Autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná".

Art. 2º A operação de crédito prevista no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Paraná;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolso será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolso deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – cronograma estimativo de desembolso: US$ 20.863.978,50 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2017, US$ 51.706.531,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US$ 61.674.389,50 (sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2019, US$ 48.496.325,50 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2020, US$ 34.961.632,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América) em 2021 e US$ 17.297.143,50 (dezessete milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e três dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2022;

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 66 (sessenta e seis) meses e a última em até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na **Libor** para cada trimestre mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

XI – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como as datas dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Paraná na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Paraná e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 2017.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

acf/prs17-048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

-PMDB - Edison Lobão*
-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

-PMDB - Airton Sandoval* (S)
-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-PMDB - Raimundo Lira* (S)
-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PDT - Sérgio de Castro* (S)
-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
-PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-PSB - Elber Batalha* (S)
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
-PMDB - Waldemir Moka*
-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval. . . . SP
Dário Berger. . . . SC
Edison Lobão. . . . MA
Eduardo Braga. . . . AM
Elmano Férrer. . . . PI
Eunício Oliveira. . . . CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . PE
Garibaldi Alves Filho. . . . RN
Jader Barbalho. . . . PA
José Maranhão. . . . PB
João Alberto Souza. . . . MA
Kátia Abreu. . . . TO
Marta Suplicy. . . . SP
Raimundo Lira. . . . PB
Renan Calheiros. . . . AL
Roberto Requião. . . . PR
Romero Jucá. . . . RR
Rose de Freitas. . . . ES
Simone Tebet. . . . MS
Valdir Raupp. . . . RO
Waldemir Moka. . . . MS
Zeze Perrella. . . . MG

Bloco Social Democrata - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . DEM / RN
José Serra. . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . PSDB / SC
Roberto Rocha. . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . PT / AC
José Pimentel. . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . PT / PI
Sérgio de Castro. . . . PDT / ES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-3

Alvaro Dias. . . . PODE / PR
Cristovam Buarque. . . . PPS / DF
Elber Batalha. . . . PSB / SE
João Capiberibe. . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . REDE / AP
Romário. . . . PODE / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . DF

PROS - 1

Hélio José. . . . DF

PMDB	22
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	10
Bloco Moderador	9
PROS	1
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (-PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (-PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elber Batalha* (Bloco-PSB-SE)
Elmano Férrer** (-PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (-PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Sérgio de Castro* (Bloco-PDT-ES)
Simone Tebet** (-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 22 **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (141) Simone Tebet (142)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,103,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (100) Vice-Líder do PSDB Roberto Rocha (37,54,110,158) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,130,147) Vice-Líderes Benedito de Lira (106) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (106) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,125) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,115,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 4** **Lídice da Mata** (13,19,145) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 3** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,99,127) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (105) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (111) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,129,144) Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Flexa Ribeiro (131,149) José Medeiros (12,14,18,88,128,143,148) Sérgio Petecão (10,132,151) Wilder Morais (39,122,130,147)	**PROS - 1** **Líder** **Hélio José - PROS** (42,48,86,155)	**Maioria** **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138)
Minoria **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,114)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

Instalação: 06/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

8) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
RELATOR: Senador Hélio José (PROS-DF) (6)

Leitura: 21/03/2017
Instalação: 26/04/2017
Prazo final: 08/09/2017
Prazo final prorrogado: 06/11/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) (5)	1. Senador Dário Berger (SC) (5)
Senador Hélio José (PROS-DF) (5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (2,7,9)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (8)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4)	

Notas:
*. Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).
8. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
9. Em 24.10.2017, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 226/2017-GLPSDB).
10. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997; bem como investigar eventuais irregularidades nas operações voltadas ao apoio à administração pública, em especial a linha denominada BNDES Finem - Desenvolvimento integrado dos Estados.

(Requerimento n° 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (2)

Leitura: 25/05/2017
Instalação: 02/08/2017
Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) (3)	1. Senador Zeze Perrella (MG) (3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) (3)	2. Senador Romero Jucá (RR) (3)
Senador João Alberto Souza (MA) (3)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,13)	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (9)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,11)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
VAGO (13)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7,10)

Notas:
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-3511
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senadora Rose de Freitas (6,22)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5. VAGO (18,21)
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,14,16)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,23,24)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (3,24,25)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (4,17)	1. VAGO (4,20)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. (8,10,17)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. VAGO (5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
17. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
18. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
25. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (6,18,19)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).
*. Prazo final prorrogado, nos termos do Oficio nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PROS-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,12,35,36,37)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (2,16,22,23)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (18)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (2,8,11,19,20)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).

7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (19,22,23)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).

9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).

10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).

11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).

12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).

13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (6)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Oficio nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

PROS

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PSB
VAGO
PDT
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
PCdoB
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

18) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

Atualização: 01/06/2016

Notas:

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194393/2017-31

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B017A96900203A9C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.